SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 20 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 1999

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE ESCOLAR

ANEXO I AO EDITAL Nº 09/2017
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Idade: _____ Estado Civil: _____ Data de Nasc: ____/____/_____
Telefones: (___)_____/(____)_____
Grau de Escolaridade: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____CEP_____
E-mail: _____

Função Pretendida: (X) Assistente Escolar
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege o processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Amambai, _____ de _____ de _____

Justifique porque você almeja este cargo:
_____
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II AO EDITAL Nº 09/17
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR

CURRICULUM VITAE
Nome: _____
FOTO RG: _____ CPF: _____
Telefones: (___)_____/(____)_____
E-mail: _____

Experiência: Informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos (quatro) anos. _____
_____
Formação Escolar: Informar instituições de ensino, ano da conclusão, curso e área de habilitação.
_____
_____

Capacitação Profissional: Informar os cursos de formação e capacitação concluídos nos (quatro) últimos anos (anexar certificados).
_____
_____

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:15D6D8E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REMOVE SERVIDORA- SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA

PORTARIA Nº 051/SEMED/2017
Amambai, 14 de dezembro de 2017.

"Designa servidor que especifica dá outras providências."

ZITA CENTENARO – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA** – professora efetiva readaptada como Coordenadora Pedagógica, CH 40 horas, para exercer a função de Professora na Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Júlio Manvailer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 14 de dezembro de 2017.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E0933FA9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REMOVE SERVIDORA- VANUSA APARECIDA RODRIGUES LESMO

PORTARIA Nº 054/SEMED/2017
Amambai, 19 de dezembro de 2017.

"Remove a servidora que menciona e dá outras providências."

REMOVE SERVIDORA "de ofício"

ZITA CENTENARO – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a necessidade de atendimento ao serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover "de ofício", a servidora **VANUSA APARECIDA RODRIGUES LESMO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora – 20h, lotada no Centro de Educação Infantil Recanto do Saber, turma do Pré I, período vespertino para a Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque, Pré II, período vespertino.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 19 de dezembro de 2017.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E63B6D77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REMOVE SERVIDORA- LIANA LUIZA ARÂMBULA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 055/SEMED/2017
Amambai, 19 de dezembro de 2017.

"Remove a servidora que menciona e dá outras providências."

REMOVE SERVIDORA "de ofício"

ZITA CENTENARO – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a necessidade de atendimento ao serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover "de ofício", a servidora **LIANA LUIZA ARÂMBULA TEIXEIRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora – 20h, lotada no Centro de Educação Infantil Recanto do Saber, turma do Pré II, período vespertino para a Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque, Pré II, período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 19 de dezembro de 2017.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:8CAF2B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 2.576/2017 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GAB Nº 30/17 "ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.197/2009 QUE ESTABELECE OS VALORES EM UFA'S EM UFA'S PARA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 11/12/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados os valores em UFA's constates do anexo I da Lei Municipal nº 2.197/2009, que passa a vigorar com as atualizações propostas pela Comissão Especial constituída nos termos do artigo 330 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:
Em:

ANEXO I

FATORES DE LOCALIZAÇAO URBANO

FATOR DE LOCALIZAÇÃO - PADRÃO 01 – 2,90 UFA's por m².

Av. Pedro Manvailer: da Rua Walter Gonçalves Caimar à Rua Elpídio Pereira da Rosa.
Av. Nicolau Ottano: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Sete de Setembro: da Rua Benjamin Constant à Av. Nicolau Ottano.
Rua da República: da Rua Marechal Deodoro à Av. Nicolau Ottano.
Rua Marechal Deodoro: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Rio Branco: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Tiradentes: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Marechal Floriano: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Duques de Caxias: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua General Câmara: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.

FATOR DE LOCALIZAÇÃO - PADRÃO 02 – 1,90 UFA's por m².

Av. Pedro Manvailer: da Rua Cassiano Marcelo à Rua Walter Gonçalves Caimar.
Av. Pedro Manvailer: da Rua Elpídio Pereira da Rosa à Rua Heron da Rosa Brum.
Rua da República: da Rua Benjamin Constant à Rua Marechal Deodoro.
Rua Dom Pedro II: da Rua Antônio Pereira dos Santos à Av. Nicolau Ottano.
Rua Benjamim Constant: da Rua Sete de Setembro à Rua Rui Barbosa.
Rua Marechal Deodoro: da Rua da República à Rua Rui Barbosa.
Rua Marechal Deodoro: da Rua José Bonifácio à Rua Sete de Setembro
Rua Rio Branco: da Rua da República à Rua Rui Barbosa.
Rua Rio Branco: da Rua José Bonifácio à Rua Sete de Setembro.
Rua Tiradentes: da Rua da República à Rua Rui Barbosa.
Rua Tiradentes: da Rua José Bonifácio à Rua Sete de Setembro.
Rua Marechal Floriano Peixoto: Rua da República à Rua Rui Barbosa.
Rua Marechal Floriano Peixoto: da Rua José Bonifácio à Rua Sete de Setembro.
Rua Duque de Caxias: da Rua da República à Rua Rui Barbosa.
Rua Duque de Caxias: da Rua José Bonifácio à Rua Sete de Setembro.
Rua General Câmara: da Rua da República à Rua Rui Barbosa.
Rua General Câmara: da Rua José Bonifácio à Rua Sete de Setembro.

FATOR DE LOCALIZAÇÃO - PADRÃO 03 – 1,40 UFA's por m².

Av. Pedro Manvailer: da Rua Lourino Jesus de Albuquerque à Rua Cassiano Marcelo.
Av. Nicolau Ottano: da Rua da República à Rua Joana Batista.
Rua José Bonifácio: da Rua Marechal Deodoro à Av. Nicolau Ottano.
Rua Sete de Setembro: da Rua Cassiano Marcelo à Benjamim Constant.

Rua Sete de Setembro: da Av. Nicolau Ottano à Rua Vereador João Neves.
Rua da República: da Rua Jacinto Basílio de Oliveira à Rua Benjamin Constant.
Rua da República: da Av. Nicolau Ottano à Rua Vereador João Neves.

Rua Dom Pedro II: da Rua Benigno Vasconcelos à Rua Antônio Pereira dos Santos.
Rua Rui Barbosa: da Rua Benigno Vasconcelos à Av. Nicolau Ottano.
Rua Monte Castelo: da Rua Castelo Branco à Av. Nicolau Ottano.
Rua Alcindo Franco Machado: da Rua Castelo Branco à Av. Nicolau Ottano.
Rua José Alves Cavalheiro: da Rua Castelo Branco à Rua General Câmara.
Rua José Luiz Sampaio Ferraz: da Castelo Branco à Rua General Câmara.
Rua Cassiano Marcelo: da Rua Adão do Amaral à Rua Dom Pedro II.
Rua Castelo Branco: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Benigno Vasconcelos: da Rua Sete de Setembro à Rua Joana Batista.
Rua Walter Gonçalves Caimar: da Rua Sete de Setembro à Rua Joana Batista.
Rua Antônio Pereira dos Santos: da Rua Sete de Setembro à Rua Joana Batista.
Rua Benjamim Constant: da Rua Rui Barbosa à Rua Joana Batista.
Rua Marechal Deodoro: da Rua Rui Barbosa à Rua Joana Batista.
Rua Rio Branco: da Rua Rui Barbosa à Rua Joana Batista.
Rua Tiradentes: da Rua Rui Barbosa à Rua Joana Batista.
Rua Marechal Floriano: da Rua Rui Barbosa à Rua Joana Batista.
Rua Duque de Caxias: da Rua Rui Barbosa à Rua Joana Batista.
Rua General Câmara: da Rua Rui Barbosa à Rua Joana Batista.
Rua Colombo: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Vereador João Neves: da Rua Sete de Setembro à Rua da República

FATOR DE LOCALIZAÇÃO - PADRÃO 04 – 0,90 UFA's por m².

Av. Pedro Manvailer: da Rua Heron da Rosa Brum ao Rio Pandui.
Rua Sete de Setembro: da Rua Vereador João Neves à Rua Ari Nunes da Silva.
Rua da República: da Rua Vereador João Neves à Rua Elpídio Pereira da Rosa.
Rua Dom Pedro II: da Av. Nicolau Ottano à Rua Elpídio Pereira da Rosa.
Rua Rui Barbosa: da Av. Nicolau Ottano à Rua Elpídio Pereira da Rosa.
Rua Monte Castelo: da Av. Nicolau Ottano à Rua Elpídio Pereira da Rosa.
Rua Colombo: da Rua da República à Rua Monte Castelo.
Rua Vereador João Neves: da Rua da República à Rua Monte Castelo.
Rua dos Expedicionários: Rua Sete de Setembro à Rua Monte Castelo.
Rua Elpídio Pereira da Rosa: Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Francisco Serejo Neto: da Rua Sete de Setembro à Rua Dom Pedro II.
Rua Teodoro Jurgielewicks: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.

FATOR DE LOCALIZAÇÃO PADRÃO 05 – 0,55 UFA's por m².

Av. Pedro Manvailer: da Rua Wander B. Peixoto à Rua Laurindo Albuquerque.
Av. Cel. Valêncio de Brum: do Córrego Pandui á Rua Raul M. Gonçalves.
Av. Nicolau Ottano: da Rua Padre Anchieta à Rua Sete de Setembro.
Av. Nicolau Ottano: da Rua Joana Batista à Rua Rubem Chaparro de Oliveira.
Rua Tamarino Pimentel: da Rua Tiradentes à Rua Cassiano Marcelo.
Rua José Bonifácio: da Rua Lourino Jesus de Albuquerque à Rua Marechal Deodoro.
Rua José Bonifácio: da Av. Nicolau Ottano à Rua Ari Nunes da Silva.
Rua Sebastião Espíndola: da Rua Nemesio Lima à Rua Colombo.
Rua Padre Anchieta: da Rua. Mal. Deodoro à Rua Tiradentes.
Rua Sete de Setembro: da Rua Lourino Jesus de Albuquerque à Rua Cassiano Marcelo.
Rua Sete de Setembro: da Rua Ari Nunes da Silva à Rua João Carlos Guasina.
Rua da República: da Rua Wander B. Peixoto à Rua Jacinto Basílio de Oliveira.
Rua da República: da Rua Elpídio Pereira da Rosa à Rua João Carlos Guasina.
Rua Dom Pedro II: da Rua Algacir Pissini à Rua Benigno Vasconcelos.
Rua José Pereira Machado: da Rua Duque de Caxias à Rua Benigno Vasconcelos.
Rua Rui Barbosa: da Rua Castelo Branco à Rua Benigno Vasconcelos.
Rua Alcindo Franco Machado: da Av. Nicolau Ottano à Rua Elpídio Pereira da Rosa.
Rua José Alves Cavalheiro: da Rua General Câmara à Rua Vereador João Neves.
Rua José Luiz Sampaio Ferraz: da Rua General Câmara à Rua Ari Nunes da Silva.
Rua Joana Batista: da Rua Castelo Branco à Av. Nicolau Ottano.
Rua Algacir Pissini: da Rua Adão do Amaral à Rua da República.
Rua Jacinto Basílio de Oliveira: da Rua José Pereira Machado à Rua Dom Pedro II.
Rua Cassiano Marcelo: da Rua Dom Pedro II à Rua Rui Barbosa.
Rua Castelo Branco: da Rua José Pereira Machado à Rua Sete de Setembro.
Rua Castelo Branco: da Rua da República à Rua Joana Batista.
Rua Benigno Vasconcelos: da Rua José Pereira Machado à Rua Sete de Setembro.
Rua Walter Gonçalves Caimar: da Rua José Pereira Machado à Rua Sete de Setembro.
Rua Antônio Pereira dos Santos: da Rua José Pereira Machado à Rua Sete de Setembro.
Rua Benjamin Constant: da Rua José Pereira Machado à Rua Sete de Setembro.
Rua Marechal Deodoro: da Rua Tamarino Pimentel à Rua José Bonifácio.
Rua Rio Branco: da Rua Tamarino Pimentel à Rua José Bonifácio.
Rua Tiradentes: da Rua Tamarino Pimentel à Rua José Bonifácio.
Rua Marechal Floriano Peixoto: da Rua Padre Anchieta à Rua José Bonifácio.
Rua Duque de Caxias: da Rua Padre Anchieta à Rua José Bonifácio.
Rua General Câmara: da Rua Padre Anchieta à Rua José Bonifácio.
Rua Colombo: da Rua 21 de Abril à Rua Sete de Setembro.
Rua Colombo: da Rua Monte Castelo à Rua Joana Batista.
Rua Vereador João Neves: da Rua Monte Castelo à Rua José Luis Sampaio Ferraz.
Rua Vereador João Neves: da Sebastião Espíndola à Sete de Setembro
Rua dos Expedicionários: da Rua Sebastião Espíndola à Rua Sete de Setembro.
Rua Elpídio Pereira da Rosa: da Rua da República à Rua Monte Castelo.
Rua Elpídio Pereira da Rosa: da Rua Sebastião Espíndola a Rua Sete de Setembro.
Rua Francisco Serejo Neto: da Rua Sebastião Espíndola à Rua Sete de Setembro.
Rua Francisco Serejo Neto: da Rua Dom Pedro II à Rua Monte Castelo.
Rua Ari Nunes da Silva: da Rua José Bonifácio à Rua da República.
Rua Heron da Rosa Brum: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Teodoro Jurgielewicks: da Rua Sebastião Espíndola a Rua Sete de Setembro.
Rua Prócoro Alves Nogueira: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Leorival Nunes Vargas: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Alaor de Sampaio Ferraz: da Rua Joanna Pereira Braga à Rua da República.
Rua Joacir Araújo Machado: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Manoel Alves de Oliveira: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Mato Grosso: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Wanderley da Silva Ramos: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.

Rua Alfredo Xavier dos Santos: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua José Júlio Nunes da Silva: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Major Jose A. Flores de Freitas: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua João Carlos Guasina: da Rua Sete de Setembro à Rua da República.
Rua Moacir Pimentel: da Rua Cassiano Marcelo à Rua Marechal Deodoro.
Rua 21 de Abril: da Rua Duque de Caxias à Av. Nicolau Ottano.
Residencial Guaicurus: Rua dos Girassóis, Rua das Orquídeas, Rua Flor de Maio, Ruas das Primaveras, Rua dos Ipês, Rua Vitória-Régia, Rua das Rosas.
Jardim Ana Mansano: Rua Ailton de Souza R. Mansano, Rua Manoel R. Castilho, Rua Juliana Mansano Caldo, Rua Aparecida P. de Souza Braga, Rua Maria Elisa de Carvalho, Rua Joaquim Felício P. de Souza, Rua Antonio Rodrigues Mansano, Rua Jovelina Rodrigues Monção e Rua Joanna Pereira Braga.

FATOR DE LOCALIZAÇÃO PADRÃO 06 – 0,40 UFA's por m².

Av. Pedro Manvailer: da Rua Wander B. Peixoto à Rua Boaventura Vieira Neto.
Av. Nicolau Ottano: da Rua Padre Anchieta ao Córrego Cabeceira da Lagoa.
Rua José Pereira Machado: da Rua Benigno Vasconcelos à Rua Lourino J. Albuquerque.
Rua Lourino Jesus de Albuquerque: da Rua José Pereira Machado à Rua Rui Barbosa.
Rua Antônio Martins Dutra: da Rua Adão do Amaral à Corredor Público.
Rua Tijuca: da Rua Duque de Caxias à Av. Nicolau Ottano.
Rua Tamarino Pimentel: da Rua Cassiano Marcelo a Rua Lourino J. de Albuquerque.
Rua Vidal A. Pinto: da Rua Marechal Floriano à Av. Nicolau Ottano.
Rua Padre Anchieta: da Rua Tiradentes à Av. Nicolau Ottano.
Rua Sebastião Espíndola: da Rua Colombo à Rua Teodoro Jurgielewicks.
Rua Moacir Pimentel: da Rua Cassiano Marcelo à Rua Lourino Jesus de Albuquerque.
Rua José Bonifácio: da Rua Benjamin Martins à Rua Lourino Jesus de Albuquerque.
Rua Sete de Setembro: da Rua Benjamin Martins à Rua Lourino Jesus de Albuquerque.
Rua Dom Pedro II: da Rua Nemesio de Lima à Rua Algacir Pissini.
Rua Dom Pedro II: da Rua Elpídio Pereira da Rosa à Rua João Carlos Guasina.
Rua Rui Barbosa: da Rua Lourino Jesus de Albuquerque à Rua Cassiano Marcelo.
Rua Rui Barbosa: da Rua Elpídio Pereira da Rosa à Rua Alfredo Xavier dos Santos.
Rua Monte Castelo: da Rua Elpídio Pereira da Rosa à Rua Alfredo Xavier dos Santos.
Rua Alcindo Franco Machado: da Rua Elpídio P. da Rosa à Rua Alfredo Xavier dos Santos.
Rua Colombo: da Rua Joana Batista à Rua Rubem Chaparro de Oliveira.
Rua Vereador João Neves: da Rua José Luiz S. Ferraz à Rua Rubem Chaparro de Oliveira.
Rua Vereador João Neves: da Rua 21 de Abril à Rua Sebastião Espíndola.
Rua dos Expedicionários: da Rua 21 de Abril à Rua Sebastião Espíndola.
Rua dos Expedicionários: da Rua Monte Castelo à Rua Rubem Chaparro de Oliveira.
Rua Elpídio Pereira da Rosa: da Rua 21 de Abril à Rua Sebastião Espíndola.
Rua Elpídio Pereira da Rosa: da Rua Monte Castelo à Rua Rubem Chaparro de Oliveira.
Rua Francisco Serejo Neto: da Rua 21 de Abril à Rua Sebastião Espíndola.
Rua Francisco Serejo Neto: da Rua Monte Castelo à Rua Rubem Chaparro de Oliveira.
Rua Teodoro Jurgielewicks: da Rua 21 de Abril à Rua Sebastião Espíndola.
Rua Teodoro Jurgielewicks: da Rua da República à Rua Rubem Chaparro de Oliveira.
Rua Ari Nunes da Silva: da Rua da República à Rua José Alves Cavalheiro.
Rua Heron da Rosa Brum: da Rua da República à Rua José Alves Cavalheiro.
Rua Prócoro Alves Nogueira: da Rua da República à Rua José Alves Cavalheiro.
Rua Leorival Nunes Vargas: da Rua da República à Rua José Alves Cavalheiro.
Rua Alaor de Sampaio Ferraz: da Rua da República à Rua José Alves Cavalheiro.
Rua Joacir Araújo Machado: da Rua da República à Rua José Alves Cavalheiro.
Rua Manoel Alves de Oliveira: da Rua da República à Rua José Alves Cavalheiro.
Rua Mato Grosso: da Rua da República à Rua José Alves Cavalheiro.
Rua Wanderley da Silva Ramos: da Rua da República à Rua José Alves Cavalheiro.
Rua Januário Lima: da Rua Claudino R. Costa à Rua Raul Mendes Gonçalves.
Rua Walde Jorge de Lima: da Av. Cel. Valêncio de Brum à Rua General Osório.
Rua Claudino R. Costa: da Rua Januário Lima à Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.
Rua Oscar Trindade: da Rua Laurindo Brum à Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.
Rua José Alves Cavalheiro: da Rua Vereador João Neves à Rua Alfredo Xavier dos Santos.
Rua Joana Batista: da Av. Nicolau Ottano à Rua Heron da Rosa Brum.
Rua Vergilino Joaquim dos Santos: da Av. Nicolau Ottano à Rua Heron da Rosa Brum.
Rua Jaleil Zain: da Av. Nicolau Ottano à Rua Heron da Rosa Brum.
Rua Aluízio de Souza: da Av. Nicolau Ottano à Rua Heron da Rosa Brum.
Rua Algacir Pissini: da Rua da República à fração de Chácara.
Rua Jacinto Basílio de Oliveira: da Rua Dom Pedro II à fração de Chácara.
Rua Marechal Deodoro: da Rua José Pereira Machado à Rua Tamarino Pimentel.
Rua Marechal Floriano Peixoto: da Rua Padre Anchieta ao Córrego Cabeceira da Lagoa.
Rua Rio Branco: da Rua Tamarino Pimentel à Rodovia MS 485.
Rua Tiradentes: da Rua Tamarino Pimentel ao Córrego Cabeceira da Lagoa.
Rua Duque de Caxias: da Rua Padre Anchieta ao Córrego Cabeceira da Lagoa.
Rua General Câmara: da Rua Padre Anchieta ao Córrego Cabeceira da Lagoa.
Rua Adão do Amaral: da Rua Marechal Floriano à Residencial Guaicurus.
Rua Álvaro Silveira dos Santos: da Rua Laurindo Brum à Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.
Rua Clementino A. Berghan: da Rua Laurindo Brum à Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.
Rua Ítrio Costa: da Rua Laurindo Brum à Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.
Rua Constancio C. de Oliveira: da Rua Laurindo Brum à Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.
Rua Álvaro Vital de Oliveira: da Rua Laurindo Brum à Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.
Rua Atílio Bataglim: da Rua Laurindo Brum à Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.
Rua Rachid Saldanha Derzi: da Rua Laurindo Brum à Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.
Rua Aral Moreira: da Rua Laurindo Brum à Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.
Rua Raul M. Gonçalves: da Rua Laurindo Brum à Rua José Garibaldi Pereira da Rosa.
Ulicio Adolfo Charão: da Rua Sebastião Espíndola à Rua da República.
Rua Nemesio Lima: da Rua Jose Bonifácio a Rua da República.

Parque Industrial: todas as ruas.

FATOR DE LOCALIZAÇÃO PADRÃO 07 – 0,25 UFA's por m².

Rua sem denominação: da Chácara nº 199 ao Córrego Areião.
Rua Adão do Amaral: da Chácara nº 199 à Rua Benigno Vasconcelos.
Rua Nicanor Franco: da Chácara nº 199 à Chácara nº 200.
Rua Itá: da Chácara nº 199 até a Rua Cassiano Marcelo.
Rua Cassiano Marcelo: do Córrego Areião à Rua Adão do Amaral.
Rua Cangueri: da Rua Algacir Pissini à Chácara nº 200.
Rua Jacinto Basílio de Oliveira: da Rua Cangueri à Rua José Pereira Machado.
Rua Boaventura V. Neto: da Rua Sebastião Espíndola à Av. Pedro Manvailer.
Rua Arlindo Pinto: da Rua Sebastião Espíndola à Av. Pedro Manvailer.
Rua Adolfo A. da Rosa: Rua Sebastião Espíndola à Av. Pedro Manvailer.
Rua Benjamin Martins: Rua Sebastião Espíndola à Av. Pedro Manvailer.
Rua Wander Bambil Peixoto: Rua Sebastião Espíndola à Av. Pedro Manvailer.
Rua Sebastião Espíndola: da Rua Boaventura V. Neto à Rua Lourino Albuquerque.
Rua José Bonifácio: da Rua Boaventura V. Neto à Rua Benjamin Martins.
Rua Sete de Setembro: da Rua Boaventura V. Neto à Rua Benjamin Martins.
Rua 21 de Abril: da Av. Nicolau Ottano à Rua Teodoro Jurgielewicks.
Rua Ari Nunes da Silva: da Rua Rubem Chaparro de Oliveira à Rua José Alves Cavalheiro.
Rua Heron da Rosa Brum: da Rua José Alves Cavalheiro à Rua Rubem Chaparro de Oliveira.
Rua Rubem Chaparro de Oliveira: da Av. Nicolau Ottano à Rua Heron da Rosa Brum.
Rua Manoel Pereira da Luz: da Av. Nicolau Ottano à Rua Heron da Rosa Brum.
Rua Joana Batista: da Rua Heron da Rosa Brum à Rua Alfredo Xavier dos Santos.
Rua José Luiz Sampaio Ferraz: da Rua Heron da Rosa Brum à Rua Alfredo Xavier dos Santos.
Rua Alfredo Xavier dos Santos: da Rua da República à Rua Joana Batista.
Rua Leorival Nunes Vargas: da Rua José Alves Cavalheiro à Rua Joana Batista.
Rua Alaor de Sampaio Ferraz: da Rua José Alves Cavalheiro à Rua Joana Batista.
Rua Joacir Araújo Machado: da Rua José Alves Cavalheiro à Travessa E.
Rua Manoel Alves de Oliveira: da Rua José Alves Cavalheiro à Travessa E.
Rua Mato Grosso: da Rua José Alves Cavalheiro à Travessa E.
Rua Mato Grosso: Vila Etelvina – Quadra 1, 2, 3 e 4.
Rua Wanderley da Silva Ramos: da Rua José Alves Cavalheiro à Rua Joana Batista.
Av. General Osório: do Córrego Panduí à Rua Walde Jorge de Lima.
Rua José Garibaldi: da Av. General Osório à Rua Raul M. Gonçalves.
Rua Laurindo Brum: da Rua Walde Jorge à Rua Raul M. Gonçalves.
Rua Ramiro Machado Franco: da Rua Álvaro Vital de Oliveira à Rua Raul M. Gonçalves.
Rua Álvaro Vital de Oliveira: da Rua Ramiro Machado Franco à Rua Laurindo Brum.
Rua Clemente A. Berghan: da Rua Ramiro Machado Franco à Rua Laurindo Brum.
Rua Ítrio C. da Costa: da Rua Ramiro Machado Franco à Rua Laurindo Brum.
Rua Constâncio C. Oliveira: da Rua Ramiro Machado Franco à Rua Laurindo Brum.
Rua Álvaro S. dos Santos: da Rua Ramiro Machado Franco à Rua Laurindo Brum.
Rua Atílio Bataglim: da Rua Ramiro Machado Franco à Rua Laurindo Brum.
Rua Rachid Saldanha Derzi: da Rua Ramiro Machado Franco à Rua Laurindo Brum.
Rua Aral Moreira: da Rua Ramiro Machado Franco à Rua Laurindo Brum.
Rua Raul M. Gonçalves: da Rua Ramiro Machado Franco à Rua Laurindo Brum.
Rua Januário Lima: da Rua Claudino R. Costa à Rua dos Cedros.
Rua São Cristóvão: da Rua Duque de Caxias à Av. Nicolau Ottano.
Rua dos Cedros: da Av. general Osório à Reserva Municipal.
Rua dos Ipês: da Rua Jose Garibaldi à Reserva Municipal.
Rua Walde Jorge: da Av. Cel. Valêncio de Brum a Reserva Municipal.
Corredor Público: da Rua Wander B. Peixoto à Rua Boaventura Vieira Neto.
Vila Mangay: Travessa A, Travessa B, Travessa C, Travessa D e Travessa E.
Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado – Rua Otavio Rodrigues, Rua Arlite A. Moreira, Rua João Bambil Garcia, Rua Francisco F. Franco, Rua Major Jose A. Flores de Freitas, Rua Fausto P. de carvalho, Rua Olinda L. de Camilo.
Conjunto Residencial Nhu Vera – Rua Otavio Rodrigues, Rua Arlite A. Moreira, Rua João Bambil Garcia, Rua Francisco F. Franco, Rua Major Jose A. Flores de Freitas, Rua Fausto P. de carvalho, Rua Olinda L. de Camilo.
Conjunto Habitacional Caiuás – Rua Alfredo Xavier dos Santos, Rua Jose Julio Nunes da Silva, Rua Major Jose Alves F. de Freitas, Rua Dionísio Lopes, Rua Doneville P. dos Santos, Rua N. A. Machado, Rua Ibraim Sutil de Oliveira, Rua N. P. Ribas, Rua Ari Brescovit, Rua Eliseu Silveira Dutra, Rua J, Rua I.
Conjunto Habitacional Cherogamy I, II e III – todas as ruas.
Vila Nossa Senhora Aparecida: todas as ruas.
Vila Santo Antonio: todas as ruas.
Vila Nova Amambaí: todas as ruas.
Residencial Por do Sol: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua H, Rua I e Rua J.
Residencial Bonito: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua H, Rua I, Rua J,
Rua K, Rua L, Rua M e Rua N.
Residencial Esperança: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02 e Prolongamento da Rua Moacir Pimentel.
Parque Industrial Crepúsculo: todas as ruas.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4CE35D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 025/17. "ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 04/12/2017, a Câmara Municipal aprovou e

Art. 1º. O orçamento para o Exercício de 2018 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 167.324.989,00, composto pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social conforme parágrafo a seguir, já deduzido a contribuição de 20% (vinte por cento) para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrados desta Lei.

§1º. O orçamento fiscal composto pelos Órgãos e Fundos, totaliza R$ 127.290.585,00.
§2º. O orçamento da Seguridade Social composto pela Saúde, Previdência e Assistência Social totaliza R$ 40.034.404,00.

Art. 2º. A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observadas as fontes e seus desdobramentos.

1 – SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTE

I – RECEITAS CORRENTES	**138.657.955,00**
Receita Tributária	12.206.100,00
Receitas de Contribuições	6.130.577,00
Receita Patrimonial	6.423.237,00
Receita de Serviços	104.984,00
Transferências Correntes	113.090.975,00
Outras Receitas Correntes	702.082,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	**35.173.002,00**
Operações de Crédito	29.130.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	5.943.002,00
III – RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**4.643.255,00**
IV – (-) DEDUCAÇÃO DA RECEITA 20% FUNDEB	**10.964.410,00**
RECEITA TOTAL	**167.324.989,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a Discriminação dos quadros integrantes desta Lei Conforme os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	115.263.477,00
Despesas de Capital	51.575.439,00
Reserva de Contingência e RPPS	486.073,00
DESPESA	**167.324.989,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	3.288.291,00
02 – Judiciária	761.532,00
04 – Administração	13.614.287,00
05 – Defesa Nacional	49.745,00
06 – Segurança Pública	315.000,00
08 – Assistência Social	5.073.450,00
09 – Previdência Social	12.418.070,00
10 – Saúde	22.542.884,00
11 – Trabalho	449.494,00
12 – Educação	57.961.788,00
13 – Cultura	1.912.093,00
14 – Direito da Cidadania	300.395,00
15 – Urbanismo	36.050.942,00
16 – Habitação	2.132.417,00
17 – Saneamento	50.000,00
18 – Gestão Ambiental	986.719,00
20 – Agricultura	1.123.950,00
22 – Indústria	451.655,00
23 – Comércio e Serviços	144.770,00
25 – Energia	2.762.388,00
26 – Transporte	1.897.241,00
27 – Desporto e Lazer	729.892,00
28 – Encargos Especiais	1.821.913,00
99 – Reserva de Contingência	486.073,00
TOTAL	**167.324.989,00**

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

A) – PODER LEGISLATIVO	**3.288.291,00**
01 – Câmara Municipal	3.288.291,00
B) – PODER EXECUTIVO	**163.436.698,00**
01 – Prefeitura Municipal	91.955.006,00
02 – FUNDEB	30.696.781,00
03 – FMS – Fundo Municipal de Saúde	22.542.884,00
04 – FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social	323.000,00
05 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.748.448,00
06 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	1.705.000,00
07 – FMDCA – Fundo Municipal para Infância e Adolescência	109.070,00
08 – FMDD – Fundo Municipal dos Direitos Difusos	300.395,00
09 – FAM – Fundo Municipal Antidrogas	42.782,00
10 – PREVIBAI	12.894.143,00
11 – FMDEI – Fundo Mun. Desenvolvimento Econ. e Industrial.	108.189,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, III e IV da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao Poder Legislativo.
Parágrafo Único: Os remanejamentos para atendimento das insuficiências de recursos orçamentários com despesas de pessoal e encargos, amortização da dívida contratada, não serão computados no limite deste artigo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal nº 2.548/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a suplementar as dotações nas seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, são verificados mensalmente;

II – Insuficiência de dotação nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados já disponibilizados no caixa do Executivo e do Legislativo;

III – Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizados no Orçamento referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado para a área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 6º. Fica autorizada a suplementação de dotação, mediante os recursos disponibilizados do FUNDEB nos termos do Artigo 21 § 2º da Lei 11.494/2007.

Art. 7º. Fica autorizado o remanejamento da previsão de dotação orçamentária, dentro das Unidades Orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, para atendimento de eventuais insuficiências na previsão e adequação da aplicação dos limites constitucionais, das despesas com pessoal e encargos, despesas de custeio, excluindo-se do computo do limite de outras autorizações.

Art. 8º. As fontes e destinação dos recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo mediante ato próprio visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todos os casos as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 9º. No caso de divergências de quaisquer espécies entre os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei e os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 assim como do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 prevalecerão os programas e valores da Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Ficaram autorizadas as correções na previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, compatibilizando-se com os Programas, Ações e valores desta Lei Orçamentária.

Art. 11. Ficam autorizadas as correções na previsão do Plano Plurianual para o Exercício de 2018, compatibilizando-se com os Programas, Ações e valores desta Lei Orçamentária.

Art. 12. Em cumprimento ao artigo 29-A, da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 dias, após o encerramento do exercício financeiro de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 13. Integra a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 as emendas individuais no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista nesta norma, com metade desse percentual aplicada em ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 14. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações constantes do Anexo do Orçamento Impositivo em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 15. As programações orçamentárias das emendas individuais dos vereadores serão realizadas por meio das modalidades de suplementação previstas no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, III e IV da Lei Federal 4.320/64, com reserva de dotação orçamentária, a serem promovidas por ato do Poder Executivo que deve ser definido e encaminhado para a Câmara Municipal de Amambai no prazo de 60 dias, a contar do início da execução orçamentária.

Parágrafo Único. A suplementação prevista para a execução das emendas individuais dos vereadores não se inclui nem afeta a autorização prevista no Art. 4º, inciso I, desta lei.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6FED3CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - CONVOCA

A Secretaria Municipal da Cidade e Habitação convoca os pré-selecionados, abaixorelacionados, para comparecerem na Secretaria de habitação, até o dia 22/12/2017, das 7h às 11h ou serão automaticamente considerados desclassificados do Lote Urbanizado Residencial dos Ipês:

- Aguinaldo Dutra de Oliveira;
- Fabia Cristina Moreira de Freitas;
- Luciana da Silva Franco;
- Mirtes Teresinha da Silva;
- Rosa Sanches da Rosa;

- Silvana Gonçalves da Silva.

JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SCANDOLLARA
Assistente Social
Secretaria Municipal da Cidade e Habitação
Amambai - MS

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7FEF2527

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Anastácio, em sua 250ª reunião ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, Lei Municipal nº 1.691/98.
Considerando a Portaria 3194 de 28/11/2017, que Dispõesobre *o*Programa *para o*Fortale*cimento das*Prá*ticas de Educa*ção*Perma*nente em*Saú*de no*Sistema *Único de*Saú*de* –PR*O EPS-SUS.*
Considerando a Portaria 3342 de 07/12/2017, que Divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Deliberar favoravelmente pela adesão Programa *para o*Fortale*cimento das*Prá*ticas de Educa*ção*Perma*nente em*Saú*de no*Sistema *Único de*Saú*de* –PR*O EPS-SUS.* Tendo como objetivo geral estimular, acompanhar efortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores daárea dasaúde para a transformação das práticas desaúde em direção ao atendimento dos princípiosfundamentais doSUS, a partir darealidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho. Sendo o valor do incentivo financeiro que trata de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme anexo II da Portaria 3342 de 07/12/2017.

Anastácio/MS, 15 de dezembro de 2017.

JULIÉLSON DE LEÃO MARCONDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 12/2017, do Conselho Municipal de Saúde de 15 de dezembro de 2017, no uso de suas competências legais.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8BFA705B

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Anastácio, em sua 250ª reunião ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, Lei Municipal nº 1.691/98.
RESOLVE:
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 250ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 13 de Dezembro de 2017, RESOLVE APROVAR o Cronograma de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2018, conforme segue:
Dia de referência: Segunda quarta-feira útil de cada mês.
Horário: 07h30
Local: Sala do Conselho Municipal de Saúde – Rua Corone Ponce, s/n , ao lado do Cem – Anastácio/MS.

Mês	Dia	Dia da Semana
Janeiro	10/01/2018	Quarta-feira
Fevereiro	14/02/2018	Quarta-feira
Março	14/03/2018	Quarta-feira
Abril	11/04/2018	Quarta-feira
Maio	09/05/2018	Quarta-feira
Junho	13/06/2018	Quarta-feira
Julho	11/07/2018	Quarta-feira
Agosto	08/08/2018	Quarta-feira
Setembro	12/09/2018	Quarta-feira
Outubro	10/10/2018	Quarta-feira
Novembro	14/11/2018	Quarta-feira
Dezembro	12/12/2018	Quarta-feira

JULIÉLSON DE LEÃO MARCONDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 13/2017, do Conselho Municipal de Saúde de 15 de dezembro de 2017, no uso de suas competências legais.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:00D025C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N° 037/2017 - PROCESSO ADM Nº 110/2017
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

O Município de Anastácio – MS homologa a Dispensa em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa ANDRE SOUZA CRUZ – ME, CNPJ nº 10.659.820/0001-43, situada a Rua Toronakayama, 603, Bairro Cidade Nova, Aquidauana MS. CEP 79200-000, com o valor de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). Referente ao serviço de confecção de camisetas para serem utilizadas nos eventos esportivos de Anastácio MS (25ª CAMPEAN - Edição 2017 e II GINPRAIA), através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Nas dotações:
06.01.12361202060.3.3.90.00-101000;
17.01.27812374002.3.3.90.39.00-100000.

Anastácio/MS, 01 de novembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1D2751D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N° 042/2017 - PROCESSO ADM Nº 122/2017

O Município de Anastácio – MS homologa a Dispensa em epígrafe, do qual resultou vencedora a empresa MAURO BONIERSKI 02001366906, CNPJ nº 21.481.085/0001-47, situada a Rua Jose Ravaglia, 1100, Bairro Santa Terezinha, Aquidauana MS, CEP 79.200-000, com o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Referente à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e troca de calhas e rufos, para atender as diversas Secretarias do Município de Anastácio MS. Na dotação:
04.01.04122052010.3.3.90.39.00-100000.

Anastácio/MS, 12 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AF248FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2017 - CONVITE N° 013/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Complementar no 101/2017, consistente no fornecimento de estrutura de dados eletrônicos que realizem o cruzamento de informações entre os dados cadastrais existente no município com o cadastro de usuários da empresa conveniada. Empresa vencedora AEG – Assessoramento e Consultoria Empresarial Eireli, CNPJ nº 05.443.806/0001-78, com valor de R$ 68.550,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais) dotação:
14.01.04129084005.3.3.90.39.00 – 100000

Anastácio MS, 13 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E0462C2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 16/2017

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação Legislativa e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação Legislativa, a qual será composta dos seguintes vereadores:
Presidente - Presidente da Câmara Municipal
Membros - 1º Secretário da Mesa Diretora
2º Secretário da Mesa Diretora
Art. 2º A Comissão ora constituída terá por atribuições, o cumprimento dos dispositivos elencados no artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o recesso legislativo de 23 de dezembro de 2017 a 1º de fevereiro de 2018.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 19 de dezembro de 2017.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:0F577120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 105, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
"REVOGA COMPROMISSOS DE DOAÇÃO DE TERRENOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE NOVA"

DECRETO N.º 105, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"REVOGA COMPROMISSOS DE DOAÇÃO DE TERRENOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE NOVA"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os compromissários dos lotes 09 da quadra L, 08 da quadra I e lote 05 da quadra I, destinados à construção de residências, no Loteamento Residencial Redentora, descumpriram os prazos fixados nos compromissos de doações, firmados com o Município de Aparecida do Taboado/MS;

Considerando que nos compromissos de doações constam cláusulas expressas de que os descumprimentos dos prazos para a edificações nos terrenos ensejam as rescisões unilaterais dos mesmos;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o compromisso de doação, referente ao lote 09, da Quadra L, firmado com Franciely Silva de Paula, situado no Loteamento Residencial Redentora.

Art. 2º Fica revogado o compromisso de doação, referente ao lote 08, da Quadra I, firmado com Sueli Silva Souza, situado no Loteamento Residencial Redentora.

Art. 3º Fica revogado o compromisso de doação, referente ao lote 05, da Quadra I, firmado com Dorivaldo Cardoso, situado no Loteamento Residencial Redentora.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:BCE25570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR"

DECRETO Nº 106, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

Considerando que os conselheiros representantes do Poder Público Municipal têm mandatos coincidentes com o do Prefeito e os demais, de dois anos, de conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 779/1998;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1256/2009, inciso II do artigo 2º;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titulares:
Dorcelina Moreira de Lima
Jair Carlos Queiroz

Suplentes:
Suellen da Silva André;
Mariele Falquetto Machado;

II – Representantes da Câmara Municipal:
Titular:
Claudinei Paulo Silva.
Suplente:
Gilson Antônio de Barros.

III – Representantes da comunidade:
Representante da Igreja Católica:
Titular: Pe. Vicente Paulo Moreira Borges;
Suplente: Wayne Bernardes Freitas Queiroz;

Representante da Igreja Evangélicas:
Titular: Edilson Moraes Caetano;
Suplente: Hudson Jaffer B Schildt;

Representante da Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado:
Titular: Edemilson de Camargo;
Suplente: Antônio Carlos Marques Farinha;

Representante das Entidades Filantrópicas:
Titular: Kaiser Carlos Correa;
Suplente: Edson Lourenço de Freitas;

Representante de Clubes de Serviços:
Titular: Pedro Henrique Vieira Tenório;
Suplente: Vitor Donizete Martins Filho;

Representante do Setor de Segurança Pública, com atuação no Município de Aparecida do Taboado/MS:
Titular: Quirino Teodoro Muniz Lopes;
Suplente: Daniel Freitas de Queiroz Schumaher;

Representante do Trade Turístico:
Titular: Antônio Marcos Moreira Rodrigues;
Suplente: Vitor Donizete Martins;

Associação dos Feirantes:
Titular: Erica Patricia Viana;
Suplente: Rosa Maria Pinheiro Cechin.
Art. 1º Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Turismo, o conselheiro Vitor Donizete Martins e como Secretária Executiva, a conselheira Suellen da Silva André.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:4AAE3CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07307/2017
PARTES: Fundo municipal de Cultura e Mercado Souza e Souza Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparação de lanches para a Banda Marcial Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.18.13.392.0012.2045.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 030/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 027/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 356,05 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:50B2E7FA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3829/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7352/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e N B L DOS SANTOS – PNEUS - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de alinhamento e balanceamento do veículo celta, placa NRL-8738.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.08.122.0014.2054.3.3.90.39.19.1.00.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 180,43 (cento e oitenta reais e quarenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5828A1E0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3827/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7336/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza para a Secretaria de Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.04.122.0022.2064.3.3.90.30.22.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:642B86FE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3828/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7353/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante para o veículo celta, placa NRL-8738.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.08.122.0014.2054.3.3.90.30.01.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 209,23 (duzentos e nove reais e vinte três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1982588A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 806, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº 784/2017, tendo em vista que não há no quadro servidor para substituí-lo, lotados na:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1	3386	Amélia Terezinha Zoboli	01.12.2017 a 30.12.2017	30
2	1230	Cristiane Mendes Vieira Neves	01.12.2017 a 30.12.2017	30
3	220	Irani Gregória	01.12.2017 a 30.12.2017	30
4	388	Márcia Cristina Rondão	01.12.2017 a 30.12.2017	30
5	341	Mônica Ribeiro de Almeida	01.12.2017 a 30.12.2017	30

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1	3159	Anna Carolina A. M. L. Q. Batalha	01.12.2017 a 30.12.2017	30
2	33	Benedito Leite de Queiroz	01.12.2017 a 30.12.2017	30
3	1103	Flavio Leonel Ferreira	01.12.2017 a 30.12.2017	30
4	424	Maria Cecília de Freitas	01.12.2017 a 30.12.2017	30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1	569	Wilson Ferreira Lima Junior	01.12.2017 a 30.12.2017	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1	2939	Elisângela Alves de Lima	01.12.2017 a 30.12.2017	30
2	335	Lucimar Monteiro Mendonça Barbosa	01.12.2017 a 30.12.2017	30
3	1488	Rosangela Aparecida da Silva	01.12.2017 a 30.12.2017	30

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1	29	Alessandra Freitas Saco	01.12.2017 a 30.12.2017	30
2	4262	Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz	01.12.2017 a 30.12.2017	30

GABINETE DO PREFEITO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1	4367	Luana Valentim Chaves da Silva	01.12.2017 a 30.12.2017	30

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1	309	Lemerson de Moura Ribeiro	01.12.2017 a 30.12.2017	30
2	425	Paulo Moreira da Silva	01.12.2017 a 30.12.2017	30
3	551	Rogério da Silva Santos	01.12.2017 a 30.12.2017	30
4	1164	Vera Lúcia de Oliveira	01.12.2017 a 30.12.2017	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1	39	Camila Cristina da Silva Barreto	01.12.2017 a 30.12.2017	30
2	1499	Cibele Oliveira Almeida	01.12.2017 a 30.12.2017	30
3	235	Janaina Parra de Souza	01.12.2017 a 30.12.2017	30
4	403	Maria Alcimone Gomes Pereira	01.12.2017 a 30.12.2017	30

5	284	Maria Sonia Rodrigues de Queiroz	01.12.2017 a 30.12.2017	30
6	422	Paula Andreia Ferreira	01.12.2017 a 30.12.2017	30
7	564	Viviane de Souza Santos	01.12.2017 a 30.12.2017	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA'',em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:43AB6EF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 807, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **CLEBIO ALVES SALES,** matrícula 78, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, lotado no Gabinete, 30 (trinta) dias de férias, período aquisitivo 2010/2011, para gozo a partir do dia 05 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 05 de dezembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:BAABA5A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 808, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DANIELA MENDES VIEIRA NEVES,** matrícula nº 3572, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria de Administração, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 06 de dezembro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Dr Percival Trindade CRM 24215.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 06 de dezembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B2E41479

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 809, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **LUCIMAR MONTEIRO DE MENDONÇA BARBOSA,** matrícula nº 335, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço em 07 de dezembro de 2017, sendo que a funcionária acima prestou serviços a Junta Eleitoral da Eleição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal em 31 de maio de 2017, conforme declaração expedida pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Aparecida do Taboado - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:BA3F8176

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 810, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CINTIA MELLO LALUCCI**, matrícula nº 1356, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016, para gozo a partir do dia 08 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:77D598BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 811, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **BARBARA FRANCO MARTINS**, matrícula nº 1932, ocupante do cargo efetivo de GUARDA, lotada na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 190/2016, para gozo a partir do dia 10 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de dezembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:3FD43F43

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 812, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SILVANI DA SILVA**, matrícula nº 1045, ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, lotada na Secretaria de Obras, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria nº 232/2017, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:8F6C3B73

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 813, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **PAULA ANDREIA FERREIRA**, matrícula nº 422, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 713/2016, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:38A6B7D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 814, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FERNANDA APARECIDA DE FREITAS**, matrícula nº 1106, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotada na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 438/2015 e 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da portaria 403/2016, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:857CBE45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 815, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Evolução Funcional à funcionária desta Municipalidade, a senhora **DANIELA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 4480, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, Nível II, Grau A, Faixa 01, para Professora de Educação Básica I, Nível III, Grau A, Faixa 01, nos termos do artigo 101, § 3º, inciso III, Lei Complementar nº 036, de 04 de abril de 2012, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:A6138FA5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 816, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **DAMIAO RODRIGUES ROCHA,** matrícula 1802, ocupante do cargo efetivo de GUARDA, lotado na Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias relativas ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 462/2013, 10 (dez) dias relativas ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 412/2014 e 10 (dez) dias relativas ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 522/2015, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:F5324B40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 817, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ISCARLET BRANDINI GOMES DA SILVA,** matrícula nº 1941, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saude, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família em 07 de dezembro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Miguel Zerati Filho CRM 34.409.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 07 de dezembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:7C773BBB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 818, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ISCARLET BRANDINI GOMES DA SILVA,** matrícula nº 1941, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saude, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família em 08 de dezembro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Marilia Varella Malta CRM-SP 148166.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 08 de dezembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:75740B40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 819, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VERA LUCIA DE QUEIROZ BARBOSA,** matrícula nº 556, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA DO TRABALHO, lotada na Secretaria de Administração, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 05 de dezembro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela enfermeira Rosana C. Rigueto COREN-SP 74578.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 05 de dezembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:7D0E3F23

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 820, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LIDIANE DA SILVA VICENTE,** matrícula nº 4322 e registro nº 001682, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Assistência Social, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 08 de dezembro de 2017, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Dr Mário Minor Murakami CRM-MS 2.763.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 08 de dezembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:12BF7E58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 821, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **JOSYGERK DE ALMEIDA LIMA,** matrícula nº 287, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria de Educação, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da portaria 316/2015, para gozo a partir do dia 13 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:FC7D4161

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 822, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **DIVINA APARECIDA DE FREITAS RONDON,** matrícula nº 133, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, lotada na Secretaria de Fazenda, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da portaria 190/2016, para gozo a partir do dia 13 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:AF359F39

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 801, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 801, 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **JULYANE CESPEDES RAMOS VIEIRA**, matrícula nº 2524 e registros nº 001315 e nº 001780, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 27 de novembro de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 2016 e ainda participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral no dia 06 de setembro de 2016, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 27 de novembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E17761B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
AVISO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2017
PROCESSO N. 011/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para compra de 1(um) ventilador de parede 127V para a Câmara Municipal de Batayporã – MS.

Batayporã/MS, 19 de dezembro de 2017.

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:B363A93A

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONVITE Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã /MS.
Jeferson Souza Dos Santos – Me

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato n. 002/2017.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO: 21 de dezembro de 2017 até 18 de novembro de 2018.

DOTAÇÃO:
01.031.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.100 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Cícero Humberto Leite e
Jeferson Souza Dos Santos (Representante Legal)

Batayporã/ MS, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:DD3CD6BC

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 037/2017

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARIA MACHADO VAZ,** lotada no cargo provimento efetivo, Técnica em Contabilidade, matricula nº 11, referente ao período aquisitivo de 11/11/2016 a 10/11/2017, sendo a mesma 15 (quinze) dias gozados no transcorrer dos dias 05/01/2018 a 19/01/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:BDB6EBD2

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 038/2017

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora ELISA DA SILVA AQUINO**,** lotada no cargo provimento efetivo, Serviços Gerais, matricula nº 16, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, sendo a mesma 15 (quinze) dias gozada no transcorrer dos dias 02/01/2018 a 16/01/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2017.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:646C8DA4

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **02/2017** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas e forrações ortopédicas para atender as necessidades dos usuários do SUS. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 08 de dezembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:31079BC5

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **28/2017** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 40/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de pneus e serviço de recapagem de pneus de veículos de propriedade do município. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 04 de dezembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:3BA0BF9B

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **29/2017** originada do Processo

Licitatório Pregão Presencial 43/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção elétrica e outros, a serem realizados na rede iluminação pública no perímetro urbano de Batayporã-MS, com recursos da COSIP. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 06 de dezembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:7FEA3245

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **30/2017** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 44/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação empresa para a prestação de serviços de especialidades médicas para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Batayporã, a serem pago com recursos do FIS (Fundo de Investimento Social da Saúde) e BLMAC (Bloco de média e alta complexidade). O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 12 de dezembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:2A6701C3

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **31/2017** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 45/2017 - Objeto: Aquisição de materiais para patchwork, para atender as oficinas realizadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a serem pagos com recurso do PSB. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 19 de dezembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:DB28559E

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 063/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA COM SERVIÇO DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS, PARA UM PERIODO DE DOZE MESES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento através da CI/ ADM 122/2017, processo administrativo n° 092/2017. **ADJUDICO A EMPRESA:** STAF SISTEMAS LTDA – EPP, CNPJ. nº 07.941.056/0001-90, que apresentou proposta para o lote 01 no valor total de R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).
BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE – Pregoeiro
HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a adjudicatária para apresentar amostra do sistema, junto à comissão nomeada pela portaria 164/2017, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 19 de dezembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:32F360D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2012 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Trevo Engenharia Ltda - Contratado.
Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de numero 14-2012 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Construção do Espaço Educativo II – 04 Salas de Aulas na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo do Município Bodoquena, Conforme termo de compromisso PAC201954/2011, conforme projeto básico e cronograma físico-financeiro e demais especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Fundamento Legal: Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 57, §1o inciso II, da Lei Federal n.º.8.666/93, aditar o Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula Sétima 6.1, que passam a vigorar assim:
Do Prazo
Fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo) do Contrato nº. 14/2012, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30 de julho de 2018, conforme faculta a legislação vigente. Esse Termo Aditivo passa a vigorar a partir do dia 08 de dezembro de 2017.

Bodoquena – MS, 08 de dezembro de 2017.

assinam: kazuto horii Prefeito Municipal / Contratante.
Trevo Engenharia Ltda - Contratado.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:A027ADF1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 52/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº239/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) presidente (a) designado (a) pelo Portaria 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem simples e dupla, para atender a Demanda do Município de Bodoquena-MS.
empresa :SIUFI & SIUFI LTDA
Valor Global: R$ 8.600,00(oito mil e seiscentos reais).
Data: 19/12/2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:FC58274F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2017 – BELTER CONSTRUÇÕES LTDA EPP – TOMADA DE PREÇOS N° 08/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Belter Construções Ltda EPP – Contratada.
Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2017.
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma de ponte de madeira em vigamento simples com extensão de 19,5m e largura de 4,5m no Córrego da Ponte do Resseque, estrada do Pesqueiro do Noé, no Município de Bonito/MS, cronograma físico e financeiro, planilha de orçamento, memorial descritivo e projeto, parte integrante da TOMADA DE PREÇOSNº. 08/2017.
O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 51.679,38 (cinqüenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.00 - Secretaria Municipal de Obras; 09.01 - Gabinete do Secretário de Obras; 26.782.501 - Promovendo Bonito e Sua Natureza; 1.006 - Construção e Reforma e Ampliação de Pontes Pontilhões; 44.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte:180000-Transferências do Estado – FunderSul;
Da Vigência: O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.
O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia 30 de abril de 2018, podendo ser aditado ou prorrogado.
Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.
Data: Bonito/MS, 08 de dezembro de 2017.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Belter Construções Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:4374A03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2017 – UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP – CONCORRÊNCIA N° 01/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Unep Engenharia e Planejamento Ltda EPP – Contratada.
Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade Concorrência nº. 01/2017.
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Escola Educacional Infantil Tipo B – Proinfancia no Bairro Jardim Marambaia no Município de Bonito/MS, conforme ID (11859) 702366, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônicos. O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 1.742.298,15 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 12.306.301 - Educação, Construindo um Futuro Melhor; 1.023 – Construção Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação; 44.90.51.00 - Obras e Instalações;
Fonte 101000 - Rec. e Transf. de Imp – Educação;
Fonte 115000 - Transferências Recursos FNDE;
Da Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2020 conforme cronograma físico financeiro, podendo ser aditado ou prorrogado.
O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de 930 (novecentos e trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.
Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.
O prazo de execução do cronograma físico financeiro não sofrera alteração salvo fatos supervenientes, com anuência da autoridade competente.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2017.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Unep Engenharia e Planejamento Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:B2C97522

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 021/2017" celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Idelcio Chaves Acosta.

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2017, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Odilson Arruda Soares**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **IDELCIO CHAVES ACOSTA,** brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.694.478 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.113.821-76, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Nestor Gonçalves, n° 671, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, alínea *"b",* do "*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 021/2017",* firmado no dia 01/03/2017, aditivado em 31/08/2017, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 021/2017",* celebrado no dia 01/03/2017, aditivado em 31/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da

outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
E, por estarem justos e distratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

IDELCIO CHAVES ACOSTA
Requerente do Distrato

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C7F7BC7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da Composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, biênio 2016/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
DECRETA:
Art. 1º. Substituir a Presidente e os membros abaixo relacionados, para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e complementar mandato até março de 2018:

Presidente	Presidente
Exonerar	Nomear
Presidente: Vilma Sayuri Miura	Vice-Presidente: Maria Cristina Leandra da Silva.

Secretária executiva: Luciane Parra;
I – Segmento dos usuários em Saúde:
a) Titulares – Marcelo Bertoni, Rodrigo Loureiro Lopes, Maria do Carmo Drumond, Vanderlei Andrade e Terezinha Elvedi de Oliveira Ribeiro;
b) Suplentes – Cintia Durães Pessoa Moraes Soares, Mirta Leonor Garcia Verdejo, Adriano Ajala Parra e Eunides Ferreira Maia de Souza;
II – Segmento dos Prestadores de Serviço em Saúde:
a) Titular – Nivaldo Inácio Carneiro, Perla Peralta e Vesbiston da Silva Borges;
b) Suplente – Mariana Bernardes Correa, Zacarias Araujo Pereira e Evelyn Falcão Mollmann Teixeira.
III – Segmento dos Trabalhadores em Saúde:
a) Titular – Janete dos Santos, Vilma Sayure Miura e Luiz Eugenio de Miranda Sá;
b) Suplente – Maria de Fátima Santos Ribeiro, Madalena Balta e Carolina Pina Mesa.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:E6F706F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre horário especial de funcionamento do comércio local no mês de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 011, de 12 de dezembro de 2017, protocolado pela Associação Comercial e Empresarial de Bonito – ACEB, em cujo expediente requer a adoção de estabelecimento de horário especial de funcionamento do comércio local no mês de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de horário especial do comércio local no período de festividades do Natal e do Ano Novo fomenta as vendas e a geração de novos empregos;

CONSIDERANDO que no período de festividades do Natal e do Ano Novo é considerando de alta temporada turística no município de Bonito e região;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de horário especial do comércio local no período de festividades do Natal e do Ano Novo trará benefícios aos consumidores, turistas e visitantes, podendo aproveitar o horário extensivo para fazer suas compras.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o estabelecimento de horário especial e facultativo do comércio local no período de festividades do Natal e do Ano Novo, nos dias e horários abaixo mencionados:

I – entre os dias 18 a 24 e 26 a 30 de dezembro de 2017, das 07h00min às 19h00min;

II – nos dias 24 e 31 de dezembro de 2017, das 07h00min às 21h00min.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais e os prestadores de serviço que optarem pelo funcionamento de horário especial, deverão afixar em local visível ao público, as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. Os casos porventura omissos neste Decreto serão resolvidos através de Portaria, de competência do Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:1235C7A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Espaço Público que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Reinaldo Timóteo.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, doravante designado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Senhor **REINALDO TIMÓTEO,** brasileiro, solteiro, marceneiro, portador da C. I. RG nº 1.133.025 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.943.641-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Aniceto Coelho, 607, doravante denominado **CEDENTE**, de comum acordo celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO, na condição de titular de domínio do lote de terreno urbano denominado "E", desmembrado do lote nº 3A-1, do Distrito Industrial de Bonito, nesta cidade, com a área de 300.389,480 m², matriculado sob o nº 10.743 junto ao C. R. I. desta Comarca, disponibiliza ao CESSIONÁRIO o espaço onde está edificado um prédio rústico, com 190,75 m² de área construída, coberta com telhas de amianto, onde antigamente funcionou a marcenaria do município de Bonito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O espaço disponibilizado pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO será utilizado, exclusivamente, para o funcionamento de uma marcenaria, com equipamentos e maquinários de sua propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao CEDENTE:

I – disponibilizar o espaço público onde está edificado o prédio rústico, com 190,75 m² de área construída, coberta com telhas de amianto, onde antigamente funcionou a marcenaria do município de Bonito;

II – autorizar e permitir ao CESSIONÁRIO o livre acesso ao local descrito no item I e áreas circundantes, para o carregamento e descarregamento de equipamentos, maquinários e madeiras;

III – autorizar e permitir ao CESSIONÁRIO as ligações de água e de energia.

Compete ao CESSIONÁRIO:

I – fazer uso do prédio rústico, com 190,75 m² de área construída, coberta com telhas de amianto, onde antigamente funcionou a marcenaria do município de Bonito, para o funcionamento de uma marcenaria, com equipamentos e maquinários de sua propriedade;

II – conservar o prédio descrito no item I, de maneira tal que não venha torná-lo inapropriado ao fim a que se destina;

III – edificar padrão de energia, atendidas as exigências técnicas, requisitando junto à ENERGISA a respectiva ligação, tudo às suas expensas;

IV – efetuar a instalação de água, às suas expensas;

V – proibição de cedência a quem quer que seja, a partir da sua Unidade Consumidora de Energia, ligações extensivas;

VI – proibição de cedência ou transferência dos direitos e obrigações assumidas neste TERMO DE PERMISSÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO não poderá realizar no imóvel quaisquer benfeitorias, modificações ou obras, sem prévio e expresso consentimento do CEDENTE, as quais, se autorizadas, ficarão, desde logo, incorporadas ao imóvel, desistindo o CESSIONÁRIO, expressamente, do direito de pleitear quaisquer indenizações por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel que, por sua natureza e finalidade, não se caracterizem como necessárias e essenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente TERMO DE PERMISSÃO inicia em 18 de dezembro de 2017 e finda em 31 de dezembro 2020, independente de notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PERMISSÃO poderá ser imediatamente rescindido na hipótese de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições constantes do mesmo.

§ 1º. A não desocupação do imóvel pelo CESSIONÁRIO configurar-se-á esbulho possessório, ficando o CEDENTE autorizado a ingressar com Ação de Reintegração de Posse, com medida liminar, suportando o CESSIONÁRIO, com os ônus advindos de tal procedimento.

§ 2º. Encerrado o prazo contratual, o presente instrumento poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e assinatura de Aditivo.

§ 3º. O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, a todo tempo, mediante comunicação expressa com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de ônus ou encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente TERMO DE PERMISSÃO deve ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicado o seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bonito para dirimir quaisquer questões resultantes da execução e/ou interpretação deste TERMO DE PERMISSÃO.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bonito, 18 de dezembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

REINALDO TIMOTEO
Cessionário

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/MS 4.021
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

WLADIMIR ALVES
C. I. RG nº 371.511 – SSP/MS
CPF/MF nº 029.832.651-53

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:7EDA30AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre recesso no âmbito da Administração Municipal, o período compreendido entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso no âmbito da Administração Municipal, o período de compreendido entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O disposto no artigo antecedente não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:1472B2E7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE USO

EXTRATO TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e PANUCCI EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP

Objeto: Autorização de uso precária da área institucional, Lote 06, Quadra 12, bairro José Rodrigues da Silva, exclusivamente para montagem de estande para realização de atendimento aos clientes do loteamento Nova Brasilândia.
Início: 12/12/2017 e findará no dia 12/12/2018.
Autorização onerosa: valor de R$ 300,00 mensais.

Brasilândia – MS, 12 de dezembro de 2017.

Município de Brasilândia
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Panucci Empreendimentos e Incorporações Ltda - EPP
GILBERTO DE AGUIAR PANUCCI
Administrador

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:185BEEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2699/17

De 13 de dezembro de 2017.

"Altera a estrutura organizacional do Município de Brasilândia, cria cargos e vagas em Comissão, e dá outras providências".

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo, 01 (um) cargo de Diretor de Escola, símbolo DAS-2.

Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo, 01 (um) cargo de Diretor de Centro Educacional, símbolo DAS-2.

Art. 3º - Os cargos acima passarão a fazer parte integrante do anexo II, da Lei nº 2.293/2009 de 18 de março de 2009 e suas posteriores modificações, alterando ainda, o organograma geral do Município de Brasilândia, constante no anexo I, dessa Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 41/2017
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:7FF9C097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2700/17

De 13 de dezembro de 2017.

"Revoga Lei nº 2314 de 24 de setembro de 2009 e 2542 de 04 de junho de 2014, e dá outras providências"

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nº 2314 de 24 de setembro de 2009 e 2542 de 04 de junho de 2014 que autorizaram o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de uso para posterior doação de uma área de terras rurais de propriedade do Município de Brasilândia.
Parágrafo único – A área mencionada no *caput* corresponde a matrícula nº 11.248 do Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 40/2017
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:4B77C44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2701/17

De 13 de dezembro de 2017.

"Altera dispositivos do Código Tributário do Município de Brasilândia, aprovado pela Lei Municipal n. 2.284/2008, e dá outras providências''.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.284, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu o Código Tributário do Município de Brasilândia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 73.....
X – do florestamento, reflorestamento, **semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios**;
.....
XIV – dos bens, **dos semoventes** ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.2 da lista anexa;
.....
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16.1 da lista anexa;
.....
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.9;
XXII– do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.1;
XXIII– do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.4 e 15.9.
.....
§ 5º Na hipótese de descumprimento do disposto no "***caput*****" e § 1º, ambos do Art. 91-A** desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 81.....
VII – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 5º do art. 73 desta Lei.
§ 1º As pessoas físicas e jurídicas referidas neste artigo deverão repassar à Secretária Municipal da Fazenda o valor do ISS, inclusive multa e acréscimos legais, na forma e nos prazos definidos na legislação tributária.
§ 2º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.4 e 15.9, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 3º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.1, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 2.284, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu o Código Tributário do Município de Brasilândia, passa a vigorar acrescida do seguinte **Art. 91-A**:

Art. 91-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.2, 7.5 e 16.1 da lista anexa a esta Lei.
§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 3º. A lista de serviços constante no Anexo IV à Lei Municipal nº 2.284, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 90 (noventa) dias da data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 31/2017
Autoria: Poder Executivo

ANEXO IV

LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, anexa à Lei Municipal nº 2.284, de 18 de dezembro de 2008)

"1 .....
.....
1.3. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.4. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**,**smartphones** e congêneres.
.....
1.9. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
.....
6.....
.....
6.6. Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.
7.....
.....

7.16. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
.....
11.....
.....
11.2. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
.....
13.....
.....
13.4. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.....
.....
14.5. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
.....
14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
.....
16.....
16.1. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.2. Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.....
.....
17.25. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
.....
25.....
.....
25.2. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
.....
25.5. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
.....

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:6CFC937B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4623/17

De 14 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo Edital 001/2017/PMB/SEMEC, para contratação de professor, e dá outras providências."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o art. 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017/PMB/SEMEC, dispõe que o processo seletivo teria validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais igual período a contar da homologação do resultado para cada cargo – função/especialidade , a critério da Secretaria de Educação;
Considerando que o processo seletivo simplificado para contratação de servidor foi homologado no dia 31/01/2017 e sua vigência expirará no dia 31/01/2018, e há interesse da Secretaria de Educação, em sua prorrogação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do processo seletivo simplificado Edital 001/2017/PMB/SEMEC para a contratação de Professor admitido em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Leis Municipais: 813/1993, Lei 917/1996 e 2095/2005 e suas alterações, passando seu vencimento para o dia 31/01/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

FRANCISCO APARECIDO LINS
Secretário de Educação

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:A793A785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4625/17

De 18 de dezembro de 2017.

"Divulga a relação de feriados e estabelece pontos facultativos no Município de Brasilândia/MS"

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de divulgar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2018 no Município de Brasilândia/MS;

Considerando o disposto na Lei nº 662, de 06 de abril de 1949, que apresenta a relação de feriados nacionais;

DECRETA:
Art.1º - No exercício de 2018 não haverá expediente no Município de Brasilândia, em razão dos feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos, conforme segue.

I – 01 de janeiro – segunda-feira – Confraternização Universal;

II – 02 de janeiro – terça-feira – Ponto Facultativo;

III – 12 de fevereiro – segunda-feira – Ponto Facultativo;

IV- 13 de fevereiro – terça-feira - Carnaval

V – 14 de fevereiro – quarta-feira – Cinzas;

VI – 29 de março – quinta-feira – Semana Santa;

VII – 30 de março – sexta-feira - Feriado Nacional;

VIII – 25 de abril – quarta-feira –Feriado Municipal Aniversário Cidade de Brasilândia alterado para o dia 27 de abril – sexta-feira;

IX – 30 de abril – segunda-feira – Ponto Facultativo

X – 01º de maio – terça-feira – Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;

XI – 31 de maio – quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Nacional;
XII – 01 de junho – sexta-feira – Ponto Facultativo;

XIII – 07 de setembro – sexta-feira – Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XIV – 11 de outubro – quinta-feira – Divisão do Estado – Feriado Estadual;

XV – 12 de outubro – sexta-feira – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XVI – 02 de novembro – sexta-feira – Finados – Feriado Nacional;

XVII – 15 de novembro – quinta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVIII – 16 de novembro – sexta-feira – Ponto Facultativo;

XIX – 24 de dezembro – segunda-feira – Ponto Facultativo;

XX- 25 de dezembro – terça-feira – Natal – Feriado Nacional;

XXI – 31 de dezembro – segunda-feira – Ponto Facultativo.

Art. 2º- Não se aplica as disposições constantes no artigo anterior às repartições que exercem serviços essenciais e continuados, os quais não podem sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:C2D4E349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4622/17

De 08 de dezembro de 2017.

"Instaura Sindicância Administrativa, e dá outras providências".

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos referentes a pratica de atos de estelionato onde o Município figura como vitima.

DECRETA:
Art. 1º - Instituir e nomear uma Comissão Especial, composta por três servidores, presidida pelo primeiro, para apurar a responsabilidade de servidores da Secretaria de Planejamento e Finanças referente aos fatos ocorridos nos dias 02/10/2017 e 03/10/2017, ocasião em que o Município foi vitima da prática do crime de estelionato.

I – Adilson Rodrigues de Souza
II – Renato Farias de Souza
III – Patrícia Luciana Paulino Acunha

Art. 2º - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir a Sindicância no prazo de até 30 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão citada no caput não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, ao 8º dia do mês de dezembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:CE041D30

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017
LEIA-SE: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017
PROCESSO Nº 4003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 099/2017
PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA:
NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP – CNPJ 01.148.472/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Inseticida Piretroide para utilização em nebulizador aerosol a frio veicular – UBV pesado para combate a Dengue, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 099/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 3237/2011 (Registro de Preços), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 099/2017. VIGÊNCIA: Validade 12 meses, a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017
FORNECEDORES E ITENS REGISTRADOS
Empresa: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP R$ 22.000,00

Item	Especificação	Und.	Qtd	Marca	Unitário
01	INSETICIDA PIRETRÓIDE CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, COM PRINCÍPIO ATIVO LAMBDACIOLOTRINA NA CONCENTRAÇÃO DE 5% M/M.	***Litro (Lt)***	***500***	LANKRON 50 CE ROGAMA	44,00

Brasilândia – MS, 14 de Dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:A102714D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA 26/2017

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/17, 4616/17 e 4617/17 de 08/12/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Ata de Registro de Preço nº 018/2017,** conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Matheus Santos Oliveira, CPF 050.151.791-03, Fiscal.
Sra. Giselle dos Santos Silva, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Brasilândia - MS, em 19 de Dezembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:9E55B996

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2017

PORTARIA N0 27/2017.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/17, 4616/17 e 4617/17 de 08/12/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Ata de Registro de Preço nº 019/2017,** conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Matheus Santos Oliveira, CPF 050.151.791-03, Fiscal.
Sra. Giselle dos Santos Silva, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Brasilândia - MS, em 19 de Dezembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:8F915834

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do processo abaixo:
Pregão Presencialnº. 106/2017, Processo nº. 4207/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de medicamentos da Tabela ABC Farma de Fornecedor Local, por maior percentual de desconto sob a referida tabela, para atender a Secretaria Municipal Saúde do Município de Brasilândia MS, durante o exercício 2018, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 3237/2011, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.
Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

ITEM	DESCRIÇÃO ABREVIADA	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESPESA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO CATÁLOGO ABC FARMA
1	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COM MAIOR INDICE DE DESCONTO, SOB A TABELA ABC FARMA, MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMACIA BASICA, PODENDO SER GENERICOS, SIMILARES E/OU ETICOS, CONTROLADOS E/OU	R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)	7,90%

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 19/12/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C55BC7F7

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do processo abaixo:
Pregão Presencialnº. 108/2017, Processo nº. 4206/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia com aplicação de material e lavagem em veículos da frota do Município de Brasilândia MS, referente a itens fracassados em licitação anterior, para o período de12 (doze)meses, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n°3237/2011, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.
Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME	52.703,00	cinqüenta e doismil e setecentose três reais

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 19/12/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:E5FD0F58

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO E PRAZO DE CONTRARRAZÕES

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 13/2017

O Município de Brasilândia MS torna publico o resultado do julgamento da habilitação referente ao Processo: Nº 4041 / 2017. Modalidade: Tomada de Preços N°. 13 /2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Básico e Executivo de drenagem e pavimentação em locais diversos da malha urbana do município, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia MS. Considerando a interposição de recursos ao processo supra citado, abra-se o mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de contrarrazões, caso queiram, conforme Lei 8666/93 artigo 109 inciso I letra "a".

Brasilândia 19/12/2017,

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:6A0D29B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Vereador Almir de Oliveira Ávila, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 dias de férias ao servidor **EDUARTE CANDIDO DE LIMA,** ocupante do Cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DA-2, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2018.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (um) de janeiro de 2017 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2.017.

VER. ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:BE0D5108

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.493/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MIREUZA DA SILVA DE OLIVEIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 8 horas aulas semanais, no período de 01/11/2017 a 19/12/2017, na função de Professor de Educação Física, na EM Eurico Gaspar Dutra, conforme Oficio SECEL/756/2017, de 01/11/2017 e Processo 7865/2017, de 06/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:58DBE5C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.494/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ALICE MORAES FURTADO, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/11/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Heloisa Ortelan Sant'ana de Rezende, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/764/2017, de 01/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:93206FB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.495/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ROSELENE SILVA BARBOSA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/11/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Heloisa Ortelan Sant'ana de Rezende, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/764/2017, de 01/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DBD74AA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.496/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, CAROLINE MARTINS HENRIQUE, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, na EM Cláudio José de Lima, no período de 03/11/2017 a 17/11/2017, em substituição a Professora Marta Borges da Silva, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/765/2017, de 01/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D5DBF783

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.497/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARINALVA PEREIRA RIBEIRO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, na CEI Maria Rufina de Jesus Madruga, no período de 03/11/2017 a 17/11/2017, em substituição a Professora Marta Borges da Silva, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/765/2017, de 01/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:641DF6E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.498/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, EDNEIA DOS SANTOS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 3 horas aulas semanais, na EM Dr Sudalydio Rodrigues Machado, no dia 01/11/2017, em substituição a Professora Lillian Maria Rodrigues Dias Conegundes, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/766/2017, de 01/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3C5D204B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.499/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ANÁLIA DE FREITAS ALMEIDA LIMA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 6 horas aulas semanais, no período de 01/11/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Olinda Rezende Nogueira, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/767/2017, de 01/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FC730688

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.500/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, PATRICIA PAULA PEREIRA ROCHA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 6 horas aulas semanais, no período de 01/11/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Olinda Rezende Nogueira, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/767/2017, de 01/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A6B2C598

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.501/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ZENILDA ALVES DA SILVA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/11/2017 a 19/12/2017, em substituição a Professora Olinda Rezende Nogueira, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/767/2017, de 01/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:57086220

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.502/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora SUELI PEREIRA DO CARMO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no dia 01/11/2017, em substituição a Professora Luciana dos Santos Rodrigues Mura, que

se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/768/2017, de 01/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:38D73A31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.503/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, THAIS FERNANDES AGUILERA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/11/2017 a 08/11/2017, em substituição a Professora Kamilla de Assis Oliveira, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/774/2017, de 01/11/2017 e Processo 7970/2017, de 08/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DF550867

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.504/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora SUELI PEREIRA DO CARMO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 4 horas aulas semanais, no dia 07/11/2017, em substituição a Professora Janete França Oliveira do Carmo, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/778/2017, de 10/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:371B5D47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.505/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ZENILDA ALVES DA SILVA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 3 horas aulas semanais, no dia 07/11/2017, em substituição a Professora Janete França Oliveira do Carmo, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/778/2017, de 10/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A58CAD4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.506/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, CAROLINE MARTINS HENRIQUE, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 5 horas aulas semanais, no dia 01/11/2017, em substituição a Professora Adriana Dias Araújo da Silva, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/779/2017, de 10/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DD9B537D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.507/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/11/2017 a 02/11/2017, em substituição a Professora Magda Aparecida Gonçalves da Costa, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/780/2017, de 10/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E28FB208

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.508/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, EDNEIA DOS SANTOS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 06/11/2017 a 10/11/2017, em substituição a Professora Ana Paula Ferreira Cunha, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/783/2017, de 10/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AF597981

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.509/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 06/11/2017 a 10/11/2017, em substituição a Professora Ana Paula Ferreira Cunha, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/783/2017, de 16/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:200D200E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.510/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, THAIS FERNANDES AGUILERA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 5 horas aulas semanais, no dia 06/11/2017, em substituição ao Professor Márcio Ferreira Lopes, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/779/2017, de 10/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C9EFEAA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.511/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, CAROLINE MARTINS HENRIQUE, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/11/2017 a 20/11/2017, em substituição a Professora Janete França Oliveira do Carmo, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/787/2017, de 16/11/2017 e Processo 8227/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6F583714

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.512/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ANÁLIA DE FREITAS ALMEIDA LIMA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 5 horas aulas semanais, no dia 13/11/2017, em substituição a Professora Heloir Antunes Lemes Person, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/767/2017, de 01/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:82C7C2E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.513/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, VALDEVETE MACHADO DA SILVA ASSIS, cargo de Professor – Magistério, nível I, para ministrar 5 horas aulas semanais, no dia 01/11/2017, em substituição a Professora Heloir Antunes Lemes Person, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/794/2017, de 20/11/2017 e Processo 8233/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B22C210B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.514/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, ALESSANDRA SILVERIA DE GOUVEIA, cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 5 horas aulas semanais, no dia 01/11/2017, em substituição a Professora Heloir Antunes Lemes Person, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/794/2017, de 20/11/2017 e Processo 8233/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7DA5AA38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.515/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, código 1520, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 40% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0516/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8208/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8AC70C31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.516/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ALEXANDRO RODRIGUES GOMES, código 1511, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:77555F23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.517/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ATAIDE FRANCISCO DA SILVA, código 5, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:08091257

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.518/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor CELSO PEREIRA DA SILVA, código 133, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7F2E0E0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.519/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor CLAUDIOMAR RODRIGUES OLIVEIRA, código 4211, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:556AE53A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.520/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor DAMIÃO ROSA DA SILVA, código 4259, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:17694977

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.521/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor EDIVALDO OLIVEIRA BORGES, código 4414, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5A6AACE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.522/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor FERNANDO BORGES CAMARGO, código 318, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E5213A40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.523/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor JOSÉ LUIZ DE LIMA PRATIS, código 185, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:610A8E19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.524/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor MARCOS AURÉLIO DA SILVA ROSA, código 1504, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D2EB0725

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.525/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor OSCAR CHAGAS DE OLIVEIRA, código 4367, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F927EBD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.526/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ROCKY FELECIANO NOGUEIRA, código 231, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F76C3137

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.527/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor RODRIGO AMORIM DOS SANTOS, código 3694, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C4C432C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.528/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor VAGNER LUIS JORGE, código 4213, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B751A049

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.529/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor VILSON AFONSO SOBRINHO, código 58, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:26D5AEEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.530/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor WAGNER SAUL AMORIM DA SILVA, código 4407, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FD1A2D2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.531/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor WILTON DA CUNHA MELO JUNIOR, código 4366, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a Gratificação de Encargos Especiais de 48% do Vencimento Base, referente ao mês de novembro/2017, conforme C.I. 0517/2017/SEIESP, de 17/11/2017 e Processo nº 8207/2017, de 17/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5A8C8A03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.532/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ADILSON MACIEL DE MENEZES, código 283, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:22A3CA40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.533/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ALAN FERREIRA MARTINS, código 2548, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AED34AC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.534/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, código 127, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FADB273D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.535/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor CLAUDENOR BONI COUTINHO, código 135, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:047CB64D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.536/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor DAIVID PEREIRA DA CRUZ, código 3016, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:203FAF8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.537/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor EDVALDO DE PAULA ALVES, código 148, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:23D66A3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.538/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor FABIO REZENDE DA COSTA, código 348, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:552A94EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.539/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LIMA, código 3695, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:993F101A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.540/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor LAURO FERREIRA DE SOUSA, código 196, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:233041E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.541/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor MANOEL FLÁVIO DE OLIVEIRA, código 205, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B8320698

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.542/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA, código 2023, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FC8D14D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.543/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor MILTON RODRIGUES AMORIM, código

46, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9F9D536C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.544/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor RODOLFO FERREIRA MARTINS, código 3392, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6107CC28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.545/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor SEVERINO RODRIGUES FILHO, código 238, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:21B21C4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.546/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor VALMIR DANIEL DA SILVA, código 349, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:965FC8AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.547/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor VINICIUS DE SOUZA MACHADO, código 2989, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CB005335

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.548/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, ao servidor WALTER BONFIM MANHÃES, código 1375, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 38% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SECE, de 20/11/2017 e Processo nº 8285/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:425126F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.549/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015; Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016; Decreto nº 3.320, de 23/06/2016; Decreto n° 3.331, de 20/07/2016; Decreto nº 3.604, de 04/07/2017; Decreto nº 3.670, de 10/08/2017; Decreto nº 3.746, de 20/09/2017; Decreto nº 3.780, de 05/10/2017 e Decreto nº 3.806, de 23/10/2017, a servidora ALVANIR DIAS DA ROCHA, código 3394, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gratificação de Encargos Especiais de 18% do Vencimento Base, por desempenhar de forma cumulativa o serviço de manutenção e limpeza do Conselho Tutelar e Conviver, referente ao mês de novembro/2017, conforme Oficio 796/2017/SMAS, de 07/11/2017 e Processo nº 7946/2017, de 08/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A21BEF0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.550/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Torna vago em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora Eloá de Almeida Custódio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, o cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, ocupado pela servidora ELOÁ DE ALMEIDA CUSTÓDIO, código 21, a partir de 21 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E5EC5B91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.551/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CELMA PAULINA RODRIGUES, código 4406, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 5% (cinco por cento) de Gratificação, retroativa ao período de junho/2017 a novembro/2017, conforme Oficio SECEL/798/2017, de 20/11/2017 e Processo 82862017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8DC1C72D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.552/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar o servidor RONALDO SANTANA DA SILVA JÚNIOR, código 1513, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a partir de 18/10/2017, conforme C.I. 704/2017/SESAU/FMS, de 18/10/2017 e Processo 7933/2017, de 18/10/2017.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:25E1220D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.553/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a função de Secretário de Escola e a gratificação 25% (vinte e cinco por cento) do servidor FÁBIO ESTEVAM MORINIGO, código 3083, cargo de Assistente de Administração, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em virtude De sua licença particular a partir de 01/10/2017, conforme Oficio 735/2017/SECEL, de 18/10/2017 e Processo 7524/2017, de 18/10/2017.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:58D7558E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.554/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Tempo Integral, correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento-base, conforme a Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010 à servidora JULIANNA MARTINS CANTARIN, código 472, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de novembro/2017, conforme Oficio 781/2017/SECEL, de 10/11/2017 e Processo 8225/2017, de 21/11/2017.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F78F3F32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.555/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a partir de 08/11/2017, a Portaria Nº 1.447/2017, de 27/10/2017, que concedeu ao servidor FÁBIO ESTEVAM MORINIGO, código 3083, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, conforme Processo n.º 7736/2017, de 30/10/2017.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C8716955

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.556/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a partir de 05/11/2017, a Portaria Nº 615/2017, de 23/05/2017, que concedeu a servidora ANA CLAUDIA DE SABOYA SALGADO, código 3111, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, conforme Processo n.º 6971/2017, de 26/09/2017.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E17F4F61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.557/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Retornar as atividades laborais o servidor ANTONIO LOPES DA SILVA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a 04/11/2017, conforme Processo nº 7977/2017, de 09/11/2017.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4F896B29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.558/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora TAYNARA MAZUCHIN DA SILVA CARDOZO, código 4576, cargo de Analista de Convênio, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 22/11/2017 a 20/05/2018, conforme Processo nº 8312/2017, de 22/11/2017.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C4BAB564

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.559/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ADRIANA APARECIDA DE MORAIS, código 4252, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/10/2017 a 24/10/2017, conforme C.I. 784A/2017/SESAU/FMS, de 10/11/2017 e Processo 8085/2017, de 13/11/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0C20D619

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.560/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANA CARLA DOS REIS, código 3185, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/10/2017 a 01/11/2017, conforme C.I. 784A/2017/SESAU/FMS, de 10/11/2017 e Processo 8085/2017, de 13/11/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8CD0AE60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.561/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANA CLAUDIA DE SABOYA SALGADO, código 3111, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/11/2017 a 25/11/2017, conforme C.I. 784A/2017/SESAU/FMS, de 10/11/2017 e Processo 8085/2017, de 13/11/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D887292F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.562/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA, código 122, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e código 4522, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/11/2017 a 12/11/2017, conforme C.I. 784A/2017/SESAU/FMS, de 10/11/2017 e Processo 8085/2017, de 13/11/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B4C2E40F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.563/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA, código 124, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/10/2017 a 13/01/2018, conforme C.I. 784A/2017/SESAU/FMS, de 10/11/2017 e Processo 8085/2017, de 13/11/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BBA086F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.
EMPRESA: AG FERNANDES VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 10.399.961/0001-74

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2126	06/11/2017	02.010.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.99.0100	R$ 5.159,70
918	08/11/2017	02.101.10.301.0057.2032.3.3.90.39.00.0102	R$ 74,94

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:8084B02B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PACTUADO

EMPRESA: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
873	08/11/2017	02.101.10.303.0051.2063.3.3.90.32.00.0114	R$ 4.360,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:8AFA6AAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
EMPRESA: GRAEFF & GRAEFF LTDA - ME.
CNPJ: 04.951.113/0001-23

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
892	21/11/2017	02.101.10.301.0052.2087.3.3.90.30.00.16.0131	R$ 105,52

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:34CCC513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COFFEE BREAK.
EMPRESA: EDINA LAURINDO DA SILVA - MEI
CNPJ: 27.491.775/0001-63

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
893	21/11/2017	02.101.10.301.0052.3.3.90.39.00.41.0131	R$ 88,90

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:93284CEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.
EMPRESA: ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
CNPJ: 24.595.557/0001-80

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
915	23/11/2017	02.101.10.301.0052.2042.3.3.90.30.00.36.0114	R$ 1.745,40

Assinam:
Ordenador de despesa: André Luiz Ferreira Conceição
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:8D5E87BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
EMPRESA: PACK LIMP COMERCIAL EIRELLI
OBJETO: AQUISIÇÃO COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E QUÍMICO.
CNPJ: 20.608.114/0001-26

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
882	17/11/2017	01.101.10.301.0052.2087.3.3.90.30.00.22.0131	R$ 434,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:92CC2817

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.911

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3911 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno nº 783/2017 - SMAS, tendo a gestão entendido como prioridade o pagamento de taxas bancárias.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2017 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
	300,00
Total Geral de Suplementações ...:	300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2066 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal do FMAS	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300,00
	300,00
Total de Reduções ...:	300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 30 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:978859DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.991, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do termo final do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Camapuã – REFIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 2º da Lei n.º 2.077 de 08 de novembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 18 de fevereiro de 2018 o termo final do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Camapuã – REFIS de que trata o art. 2º, § 3º da Lei n.º de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:726C745D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 94/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Nilton Merenes.
Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, do referido contrato de prestação de serviço.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral do Contrato nº 94/2017, referente à prestação de serviço de limpeza, etc, rescindindo o presente contrato a contar de 08/12/2017.
Assinante: Delano de Oliveira Huber.
Data: 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:37AF6EBF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 098, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o período de 13/12/2017 a 24/01/2018.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, **MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferias pelo início IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Caracol – MS, pelo período de 13 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018, os seguintes membros:

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Alberto Arguelho Neto.
SUPLENTE: Flávia Regina Escobar Braga.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Mayara Soares Cunha.
SUPLENTE: Michele Vilela Araújo.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:
TITULAR: Ana Claudia Serra Pleutim.
SUPLENTE: Ana Marcia Romeiro Aristimunha.

II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL:
TITULAR: ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA
SUPLENTE: Diolanda Ramona Ávalo Canhete da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL:
TITULAR: Adriana de Souza Alfonso.
SUPLENTE: Fatima Leite Garcia.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERêNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Claudio de Souza
SUPLENTE: Amanda Souza dos Santos Jarson.

Art.º 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no quadro mural do Paço Municipal, com posterior publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol - MS, 13 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:AC068CC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de substituição de membros Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 27/11/2017 a 14/03/2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX;
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o período de 27/11/2017 a 14/03/2019 do município de Caracol - MS, os seguintes Membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Assistência Social.
ANA CLAUDIA SERRA PLEUTIN- titular.
ANA MARCIA ARISTIMUNHA ROMEIRO. - suplente**.**

REPRESENTANTES DA SAÚDE:
JAQUELINE SILVÉRIO DA SILVA– titular.
FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA. - suplente.

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO;
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVEA- titular.
JACIRA SOUZA NETO – suplente.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL USUÁRIOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ADRIANA SOUZA ALFONSO-Titular
DIOLANDA RAMONA CANHETE DA SILVA- Suplente

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL, USUÁRIOS DA POLÍTICA DA ASSSISTÊNCIA SOCIAL;
ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA – titular.
FÁTIMA LEITE GARCIA – suplente.
CLAÚDIO DE SOUZA - titular

AMANDA SOUZA DOS SANTOS JARSON - suplente

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e a fixação no quadro mural do paço Municipal, com posterior publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrarias.

Caracol/MS, 27 de novembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS.
Prefeito

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:B91D9B48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
SALÁRIO MATERNIDADE

PORTARIA Nº 068, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora SIMOME SALINA BENITEZ"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de Salário Maternidade**,** a servidora pública municipal **SIMONE SALINA BENITEZ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTILL**, MAT.4876-1 NIVEL II CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , com vencimento integral referente a 120(cento e vinte) dias, a partir de 02 de DEZEMBRO de 2017 com término em, 02 de ABRIL de 2018 conforme Processo Administrativo nº2017.08.04182P.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 18 de Dezembro de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:6F89E44D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1081

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Moca Comércio de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 1.746,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão de Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Evandro Lindner – Contratado.

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:F23527FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1082

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Moca Comércio de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 03.233.805/0001-73
Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 8.193,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade:
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Evandro Lindner – Contratado.

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:12959F01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2017

PORTARIA Nº. 308/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe acerca do arquivamento de Sindicância Administrativa e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei 8429 de 02 Junho de 1992;

CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa N° 003/2017, visando a *"apuração dos fatos referentes à devolução de recursos do convênio 25.098/2015 realizado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia";*

CONSIDERANDO, que a Lei 8429/92 – Improbidade Administrativa dispõe que aquele que exerce, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido (Lei Federal nº 8.429/92, arts. 1º e 2º);

CONSIDERANDO, ainda o consoante no art. 11 da Lei 8429/1992, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, sobretudo quando deixar de prestar contas, estando o agente obrigado a fazê-lo;

CONSIDERANDO o Relatório Final emanado da CPAD – Comissão de Sindicância na qual dispõe sobre os depoimentos e levantamentos realizados e devidamente instruídos no processo;

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR o **ENCAMINHAMENTO** da Sindicância Administrativa 003/2017 em sua íntegra ao Ministério Público, considerando que os envolvidos tratavam-se de servidores nomeados em cargos em Comissão e Empresa legalmente contratada para realizar o serviço objeto da Sindicância, em conformidade com o Artigo 116 e 117 da Lei Municipal 114/90.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº ANO: 2017 - pag.
Em:

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:4714808A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2017

PORTARIA Nº. 307/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aplica pena de advertência ao servidor Público Municipal e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o teor do Relatório emitido pela Comissão de Processo Administrativo 003/2017, instaurada pela Portaria nº 211/2017 de 25 de Setembro de 2017, publicada no Diário o Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul em 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, que a possível prática de tal ato pode ser caracterizada em conformidade com o Artigo 138 da Lei Municipal n°114/90, que trata "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa"*.

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo conclui que o servidor José da Silva, matrícula 232/2001, concursado na função de operador de máquinas pesadas I, atuou como secretário designado pela Portaria 005/2015, assinando em conjunto com os demais membros da comissão.

RESOLVE:

Art.1º APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** prevista no ***art. 122, Inciso I,*** da ***Lei Municipal nº. 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS***, ao servidor José da Silva, matricula 232/2001, concursado na função de operador de máquinas pesadas I, em conformidade com o Processo Administrativo 003/2017.

Art.2º O processo e esta Portaria deverão ser apensados na pasta funcional da servidora para conhecimento e arquivo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº
Em:

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:61C27CCD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 595/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº JOSE RAIMUNDO DE CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, Símbolo DAS-4,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEMUS,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Dezembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E3CDCD95

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo Recursal, a Empresa interessada não apresentou nenhum recurso no prazo previsto e a Empresa vencedora apresentou o Laudo de acordo com o que foi exigido em ata**, Adjudico** o

procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 135/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 073/2017, cujo objeto é aquisição futura de Luminárias de Led em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, em favor da Empresa: **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**, nos itens 1 e 2, com o valor total de **R$ 250.680,00 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta reais).**

Deodápolis – MS, 19 de dezembro de 2017

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 135/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 073/2017, cujo objeto é aquisição futura de Luminárias de Led em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.

Deodápolis - MS, 19 de dezembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:02C1D340

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017, Processo Licitatório nº. 138/2017 cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município, através da Proposta 12270.817000/1140-01, Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.
Empresas vencedoras: LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALATES EIRELI – EPP, no Lote 1 com o valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) e no Lote 6 com o valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME, no Lote 2 com o valor de R$ 30.986,00 (trinta mil novecentos e oitenta e seis reais); POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP no Lote 3, com o valor de R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais); P. H. B. JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME, no Lote 4, como valor de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) e MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – ME, no Lote 5, com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Deodápolis - MS, 19 de dezembro de 2017.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:B4EAAE0C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA N.º 032/2017

"DISPÕE SOBRE O RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS DESTA CASA DE LEIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - O período de recesso fica compreendido entre o dia 21 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018, bem como o de férias coletivas fica estabelecido para o período compreendido entre 04 de janeiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:962D8E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 106/2017
Processo nº 036/2017 – Dispensa nº 036/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa S.R. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustível para plantio na aldeia Cerrito, com recursos procedentes do convênio nº 27272 firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER e o município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 31/01/18
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Fernando Aparecido de Souza.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:6FED331B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1179/2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

O Prefeito Municipal de Eldorado no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Eldorado– PPA, para o período de 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º - O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 3º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I- reduzir as desigualdades sociais e garantir o acesso à população aos serviços públicos, nos termos da política do Sistema Único de Assistência Social;
II- criar condições para o desenvolvimento de atividades econômicas do Município, objetivando aumentar o nível de emprego e renda e melhorar a distribuição de renda;

III- garantir aos alunos do município melhores condições de ensino para sua formação de cidadão, de conformidade com as metas constantes no Plano Municipal de Educação;
IV- oferecer à população saúde pública adequada e saneamento básico, priorizando as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;
V- ofertar serviços públicos de qualidade, em especial, quanto às condições de limpeza urbana, coleta de lixo, manutenção de praças e vias públicas;
VI- apoiar as atividades rurais, através de infraestrutura básica, como manutenção de estradas vicinais e através de incentivos aos pequenos produtores;
VII- implementar as ações de turismo voltadas para o desenvolvimento do potencial do turismo histórico e dos atributos naturais da região;
VIII- implementar projetos de infraestrutura no município, voltados para crescimento da produção e melhoria das condições de habitação;
IX- promover ações para garantir a diversidade cultural e apoiar os eventos municipais de cultura e lazer;
X- promover ações de sustentabilidade ambiental;
XI- aperfeiçoar a gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência, e a garantia do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4°- O PPA 2018/2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, Projetos e Atividades, assim definidos;

I. Programa - Instrumento de organização da atuação governamental, voltado para o atendimento de necessidades da sociedade ou solução de problemas, agregando um conjunto de ações com objetivos comuns;
II. Projeto - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, agregando um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
III. Atividade - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, podendo envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo.

Art. 5º - Cada Programa traz especificado seu objetivo, expressando o que deve ser feito, e seu valor individualizado por ano, ou seja de 2018/19/20/21.

Art. 6° - As ações municipais representadas por projetos ou atividades também apresentam valor total especificado por cada ano do PPA.

Parágrafo único – Cada ação, projeto ou atividade, está associada a sua meta, que constitui unidade de medida do alcance do objetivo proposto, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

Art.7° - As ações orçamentárias de todos os programas, projetos e atividades serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais de 2018-2021.

Parágrafo único - As estimativas de valores de receita e de despesa constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas físicas, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.

Art.8°- Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem e nos orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA e serão orientados para o alcance das metas e objetivos constantes deste Plano.

Art.9° - O investimento plurianual, para o período 2018-2021, está incluído nos Programas do PPA, sendo que a lei orçamentária anual e seus anexos detalharão esses investimentos para o ano de sua vigência.

Art.10 - A gestão do PPA 2018-2021 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

Art.11 - A exclusão ou a alteração de programas, projetos e atividades, constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei que trata de questões orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo mediante autorização do Legislativo, a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I - alteração de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

III – aprovação de emendas aos orçamentos da União e do Estado que beneficiem o município.

Art. 12 - O Poder Executivo realizará, até a data da entrega da Proposta de Orçamento Anual para o Exercício seguinte na Câmara Municipal, readequação do Plano Plurianual, se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:B36F7157

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1180/2017

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Eldorado(MS), para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Eldorado, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Eldorado para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 44.700.000,00 (quarenta e quatro milhões e setecentos mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 29.483.110,00 (vinte e nove milhões quatrocentos e oitenta e três mil cento e dez reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 15.216.890,00 (quinze milhões duzentos e dezesseis mil oitocentos e noventa reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do

tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4°. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONT.DE MELHORIA	4.622.00,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.671.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	686.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.283.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	775.220,21
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	-4.866.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.161.219,79
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.317.560,00
RECEITA TOTAL	**44.700.000,00**

Parágrafo único: durante o exercício financeiro de 2018 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2018, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	2.176.100,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	458.000,00
Secretaria Municipal de Governo	9.816.000,00
Controladoria Geral do Município	177.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	7.857.469,79
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude	4.420.728,00
Fundo Municipal de Saúde	11.177.330,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.515.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.198.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	185.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente	5.000,00
Instituto de Previdência de Eldorado	2.656.560,00
Reserva de Contingência	57.812,21
TOTAL GERAL	**44.700.000,00**

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, em atendimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, nos termos do art. 14 desta Lei, utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

Parágrafo único: se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, e se houver insuficiência de dotação ao Poder Legislativo, nos termos da resposta à pergunta 2 do PARECER-C TC/MS Nº 00/0024/2002, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita, ou no valor da insuficiência de dotação do Poder Legislativo.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do Poder Legislativo e do Poder Executivo para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária, respeitando as dotações exclusivas do Poder Legislativo, sendo que as necessidades de dotações da Camara Municipal deverão ser remanejadas das dotações do Poder Executivo, sempre que se fizer necessário.

Art. 11- Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, com autorização do Poder Legislativo;
II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
III- firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse, mediante d autorização do Poder Legislativo;
IV- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades constante no Anexo I desta lei, mediante autorização do Poder Legislativo;
V- firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público com conhecimento do Poder Legislativo, nos termos em que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;
VI- firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município com autorização do Poder Legislativo, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público:
VII- firmar termo de contribuição com autorização do Poder Legislativo com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às

quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
VIII- a celebrar sem chamamento público termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, mediante autorização do Poder Legislativo;
XI- a dispensar o chamamento público nos termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei n° 13 019/2014;
X- a conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, com autorização do Poder Legislativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
XI- a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;
XII - a registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variação de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato, mediante autorização do Poder Legislativo;
XIII – fica autorizado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal a concessão de anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2018 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2018 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Fundo Municipal de Saúde	11.177.330,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.515.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.198.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	185.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente	5.000,00
Instituto de Previdência de Eldorado	2.656.560,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017, o limite de 7,00% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado mediante autorização do Poder Legislativo, a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. A Fundação Hospitalar de Eldorado personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão com autorização do Poder Legislativo.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 1180/2017

RELAÇÃO DE ENTIDADES A SEREM BENEFICIADAS NOS TERMOS DOS ART. 10º DESTE PROJETO DE LEI.

· Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado – APAE
· Associação de Defesa da Criança e do Adolescente – AADCA
· Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado – LAR DO IDOSO.
· Centro de convivência Vida Nova na Terceira Idade
· Rede Feminina de Combate ao Câncer.
· Associação Comunitária Novo Alvorecer.
· Associação dos Estudantes Técnicos.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:01E76AB2

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMISSÃO – RESTOS À PAGAR

ATA COMISSÃO – RESTOS À PAGAR
Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala da contabilidade da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS reuniram-se os membros da COMISSÃO DE RESTOS À PAGAR , instituída pelo Decreto nº 172/2017, Fábio Maia de Lima, servidor público, como presidente: Andréia Pantoja, servidora pública, membro e Danielle Prado, servidora pública, como membro, para os trabalhos de analise final dos restos à pagar recebidos em 01/01/2017 referente às unidade orçamentária Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde. Os processos de restos à pagar constantes no sistema de execução orçamentária foram subdivididos por unidade Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, tendo sido analisados por processo e detectados inúmeros deles que não atendem a legalidade para pagamento, ou seja, estão em desacordo com as normas vigentes de pagamento, em especial quanto à comprovação de que os bens foram entregues, descumprindo o inciso III do §2º do art. 63 da Lei 4.320/64, outros não atenderam as normas do Art. 58 da Lei 4.320/64 pois não houve comprovação de empenho devidamente autorizado pela autoridade ou pelo ordenador de despesa, ou seja, sem autorização da autoridade competente e, finalmente, foram detectados processos inscritos em restos à pagar prescritos, pois já se passaram cinco anos e não houve requerimento dos interessados. Diante desses fatos a Comissão de Restos à Pagar, considerando que os documentos processados na contabilidade não atendem à legalidade optou por convocar os fornecedores e prestadores de serviços que possuíam restos à pagar a apresentar requerimento nesta Prefeitura Municipal, comprovando o direito ao crédito inscrito, conforme Edital anexo,

publicado no Diário Oficial em 06/12/2017, e como pode ser comprovado por declaração do protocolo, anexo, não houve nenhum requerimento. Considerando a análise efetuada, esta Comissão recomenda que deverão ser anulados os restos á pagar que não atendem a legalidade, que estão listados em anexo, subdivididos pelo motivo do cancelamento, sendo a) por falta de comprovação do recebimento dos bens e serviços, b) por falta de empenho devidamente autorizado pela autoridade competente ou pelo ordenador de despesas e c) por estarem prescritos, com cinco anos ou mais, contado da data do ato ou fato do qual se originou a pretensão, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/32. Nada mais havendo para tratar, o Presidente da Comissão, servidor Fabio Maia de Limas, deu por encerrada a reunião. Para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, e por todos os membros.

Eldorado, 15 de dezembro de 2017.

FÁBIO MAIA DE LIMA
CPF: 782.170.161-00

DANIELLE PRADO
CPF: 008.850.711-40

ANDRÉIA RODRIGUES PANTOJA
CPF: 051.646.319-54

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:239850F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO PARA O BIÊNIO 2018 A 2019

O município de Eldorado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde e das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como de acordo com o estabelecido na Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 350/91.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1°. Regulamentar o funcionamento da plenária para eleição de cada segmento para a definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato de 2018 a 2019.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde de Eldorado tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social da saúde nos setores públicos e privados.

Art. 3°. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4°. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município
(www.assomasul.org.br).

CAPÍTULO II DA REPRESENTAÇÂO

Art. 5º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) usuários(as) ou de trabalhadores(as).

CAPÍTULO III DA EQUIPE ELEITORAL

Art. 6º. A eleição será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) Conselheiros titulares com a seguinte composição: I - 6 (seis) representantes do segmento dos usuários; II - 3 (três) representantes do segmento do gestor e; III - 3 (três) representantes do segmento dos profissionais e trabalhadores de saúde e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 8º. Os interessados devem comparecer no dia 28 de dezembro de 2017, às 19:00 no Centro de Referência de Assistência Social de Eldorado (CRAS), Situado na Rua Capitão Nicolau Ritter nº 300, munido de documento de identidade ou documento oficial com foto;

Art. 9º. Todos os presentes na Plenária nesta data, horário e local terão direito a voto o qual será por aclamação.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO

Art. 10º. O processo de apuração dos votos será realizado logo após o término do processo eleitoral.

CAPÍTULO VII DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 11º. A nomeação e a posse dos membros do Conselho serão realizadas por ato do poder executivo, para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos.

Art. 12º. Na reunião de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde assumirá a coordenação da plenária que terá como único ato a deliberação de reunião ordinária para a eleição da mesa diretora do Novo Conselho.

Publicado por:
Giselaine de Jesus Floriani
Código Identificador:1267EDE7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014 PROCESSO Nº 1925/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor pelo período de 06 (seis) meses, do Contrato Administrativo 130/2014, ficando assim empenhado o valor de R$ 62.880,00 (sessenta e dois mil, oitos centos e oitenta reais), passando o valor do Contrato para R$ 450.640,00 (quatros centos e cinquenta mil seiscentos e quarenta reais). O referido contrato foi firmado entre as partes em 08 de Dezembro de 2014. O presente termo aditivo terá vigência de 09/12/2017 a 08/06/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, II ou IV §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCOS LUIZ DA MAIA.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:32637AD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 PROCESSO Nº 900/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor pelo período de 06(seis) meses, do Contrato Administrativo № 35/2015, ficando assim empenhado o valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) passando o valor do Contrato para 173.601,00 (cento e setenta três mil , seiscentos e um reais). O referido contrato foi firmado entre as partes em 03 de Julho de 2015. O presente termo aditivo terá vigência de 01/01/2018 a 01/07/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na clausula quarta do Contrato administrativo 35/15 e no artigo 57, inciso I, II ou IV §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCOS LUIS DA MAIA.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:B3AD4CF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2017 PREGÃO Nº 04/2017 PROCESSO Nº 1144/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, do Contrato Administrativo № 26/2017, firmado entre as partes em 16 de Maio de 2017. O presente termo aditivo terá vigência de 01/01/2018 a 01/04/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quinta do Contrato Administrativo № 26/2017 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ERALDO SATYRO DA SILVA.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:B9B4137E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 PROCESSO Nº 1373/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E ELIANE OLIVEIRA GERALDINO-ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo por igual período sendo 07 (sete) meses, do Contrato Administrativo № 49/2015, ficando assim empenhado o valor total do contrato, sendo o valor de R$ 180.027,00 (cento e oitenta mil e vinte sete reais) passando o valor do mesmo para R$ 864.708,00 (oitos centos e sessenta quatro mil setes centos e oito reais). O referido contrato foi firmado entre as partes em 13 de Agosto de 2015.
O presente termo aditivo terá vigência de 13/12/2017 a 12/07/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na clausula sétima do Contrato administrativo 49/15 e no artigo 57, inciso I ou II §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ELIANE OLIVEIRA GERALDINO.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0985CA21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PROCESSO Nº 1374/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E ELIANE OLIVEIRA GERALDINO-ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo por igual período sendo 07 (sete) meses, do Contrato Administrativo № 50/2015, ficando assim empenhado o valor total do contrato, sendo o valor de R$ 135.726,50 (cento e trinta cinco mil, setecentos e vinte seis reais e cinquenta centavos) passando o valor do mesmo para R$ 652.806,00 (seiscentos e cinquenta dois mil, oitos centos e seis reais). O referido contrato foi firmado entre as partes em 13 de Agosto de 2015. O presente termo aditivo terá vigência de 13/12/2017 a 12/07/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na clausula sétima do Contrato administrativo 50/15 e no artigo 57, inciso I ou II §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ELIANE OLIVEIRA GERALDINO.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0198CA66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 02 /2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA MARCELO RODRIGUES DE FREITAS-ME, OBJETO DO PREGÃO Nº 01/2017.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, no Contrato nº 02/2017, que, respectivamente, a empresa Marcelo Rodrigues de Freitas -Me e o Município de FIGUEIRÃO , pactuaram para a justa remuneração da prestação de serviços com transporte escolar . Importa o presente termo de apostilamento um acréscimo de R$ 2.455,12 (dois mil quatros centos e cinquenta cinco reais e doze centavos), em razão do aumento no percurso diário a ser percorrido referente ao acréscimo quantitativo ao seu objeto. **Fundamento legal**: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e Cláusula décima – Do Preço do Contrato nº 02/2017.

FIGUEIRÃO MS, em 12 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:BB8FCF71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 28/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 PROCESSO Nº 379/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS-ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Supressão de Valor com a alteração dos Preços do Contrato n° 28/2017, correspondente à contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Fica suprimido o contrato em R$1.173,00 (um mil cento e setenta três reais), passando o valor total do contrato para R$ 287.282,32 (duzentos e oitenta sete mil, duzentos e oitenta dois reais e trinta dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:8BDB145F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 002/2017 EDITAL 008/ 2017

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos selecionados no

Processo Seletivo de Contratação Simplificada, para **CONTRATAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação final conforme Edital 004/2017, observando-se:
I - Da Convocação:
- Ficam CONVOCADOS os candidatos constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moises de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão - MS, munidos da documentação pertinente, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação em processo seletivo simplificado.

II - Da Inspeção Médica:
2.1 - O candidato deverá comprovar estar em gozo de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MS emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
III - Da Documentação para Posse:
3.1 - Os candidatos aptos deverão comparecer para a contratação no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocopia dos seguintes documentos;
Carteira de Identidade;
Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade, quando for o caso);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastramento no CIC/CPF;
Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos dependentes;
Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);
Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do presente ano.
Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
Conta Bancária (Banco Bradesco);
Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico);
Certidão de Ação Cível
(www.tjms.jus.br);
Certidão de Ação Criminal
(www.tjms.jus.br);
Comprovante de residência;
02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

3.2 - Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e hora determinado no anexo deste Edital serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2017.

Figueirão – MS, 19 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

ANEXO EDITAL CONVOCAÇÃO N. 008/2017
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – AV. MOISES DE ARAÚJO GALVÃO, 591, CENTRO.
DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2017, DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H.

Cargo: **ENFERMEIRO**		
Ordem	Nome	Classificação
001	LÍVIA DE LIMA ZIMERMAN	2º

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:F6AD2111

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 189
MODALIDADE/Nº: TP Nº 0003/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água com perfuração de poços no Assentamento Rancho Loma, em atendimento ao Convênio FUNASA nº 0785/2016, em conformidade com os projetos anexos ao Edital da Licitação.
Vencedor(es): GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 1.447.768,92 (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos);

Iguatemi/MS, 18 de dezembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 18 de dezembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:75E085B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 219/2017
Processo nº 189/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água com perfuração de poços no Assentamento Rancho Loma, em atendimento ao Convênio FUNASA nº 0785/2016, em conformidade com os projetos anexos ao Edital da Licitação.
Dotação Orçamentária:
1 - 08.08.01-17.511.0010-1.202-4.4.90.51.00-0.1.00-001-574
1 - 08.08.01-17.511.0010-1.202-4.4.90.51.00-0.1.23-001-575
Valor: R$ 1.447.768,92 (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 18/12/2017 à 18/12/2018
Data da Assinatura: 18/12/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e ERSON GOMES DE AZEVEDO, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:B08F7ADB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto Contratação de empresa para confeccionar e instalar lixeiras ecológicas de eucaliptos tratado na Usina Piray, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 086/2017.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 196/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 086/2017
FAVORECIDO: E. MELO ARCE- ME
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Iguatemi/ MS, 19 de dezembro de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:974ECF68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORD. EXEC. DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2017
Processo Nº. 196/2017
Dispensa de Licitação Nº. 086/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa E. MELO ARCE- ME.
Objeto: Contratação de empresa para confeccionar e instalar lixeiras ecológicas de eucaliptos tratado na Usina Piray, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
18.122.1001-2.074 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 362
R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2017.

Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento, vencimento 19/02/2017.
Assinam: Sr.ª. PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO (Prefeita Municipal) e o Sr°. Eresnaldo Melo Arce (E. MELO ARCE-ME)

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:793399F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 2.059/2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2017 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2017, Créditos Adicionais Especiais no montante de **R$ 599.067,71** (quinhentos e noventa e nove mil, sessenta e sete reais e setenta e um centavos), utilizando recursos provenientes excesso de arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, com fulcro nos incisos II e III, do § 1º, do art. 43 e inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Em consequência da alteração promovida por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentaria Anual de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2017 e o Plano Plurianual 2014/2017, no que couber e se fizer necessário, nos limites do crédito ora autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 2.059/2017

ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO:

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: **10** – Saúde
Sub-função: **302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: **0705** – Bloco de Investimento
Projeto/Atividade: **1201** – Reforma do Pronto Atendimento Municipal
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **14** – Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS/União.
Elemento de Despesa:
44905100 – Obras e Instalações R$ 499.996,00

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: **10** – Saúde
Sub-função: **302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: **0705** – Bloco de Investimento
Projeto/Atividade: **1201** – Reforma do Pronto Atendimento Municipal
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **02** – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa:
44905100 – Obras e Instalações R$ 99.071,71

_____
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS R$ 599.067,71

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:B549E5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PARECER Nº 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SC 011/2017

OBJETO: Repasse de recurso financeiro á ACINI para aquisição de prêmios que serão distribuídos gratuitamente a participantes da Promoção de Final de Ano realizado junto ao comercio local mediante sorteio público.

PARECER TÉCNICO - JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação Comercial e Industrial de Iguatemi - ACINI.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Iguatemi – MS suprir atividades concernentes ao âmbito de desenvolvimento social e econômico.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.014 -, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local, constatamos que somente a entidade Associação Comercial e Industrial de Iguatemi-ACINI exerce trabalhos inerentes à proposta apresentada, que possui interesse social relacionado à promoção do desenvolvimento econômico do Município.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Considerando, sobretudo, a autorização legislativa para celebração do presente Termo de Fomento, contida na Lei Municipal nº 2.079/2017.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade Associação Comercial e Industrial de Iguatemi-ACINI .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:
Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.
Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Iguatemi – MS é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31, inciso II, do mesmo diploma, que dita:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor social e econômico do Município, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.
DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO
Análise do Plano de Trabalho relativamente:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:
A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:
O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:
O desembolso de recursos será realizado em uma parcela, cujo repasse deve ocorrer no mês de dezembro de 2017.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:
A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Iguatemi- MS, 11 dezembro de 2017.

JOÃO MEDINA FERNANDES

CELIO ACOSTA FERNANDES

KELY KARINE ABREU MACCARI

PCA

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:3A441833

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2017

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IGUATEMI- ACINI.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO 2017
VIGÊNCIA: 02 MESES
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS Á ACINI PARA AQUISIÇÃO DEE PREMIOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE A PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO DE

FINAL DE ANO REALIZADA JUNTO AO COMERCIO LOCAL MEDIANTE SORTEIO PUBLICO.
DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA
04.122.0200.2003 - 33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
ASSINAM: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES E EDIMILSON DOMINGUES

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:822A3F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 271/2017

"CONSTITUI COMISSÃO PARA JULGAR E PROCESSAR AS PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Constituir Comissão responsável pelo recebimento, julgamento e processamento das Propostas e Planos de Trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. À Comissão caberá, ainda, verificar se a organização da sociedade civil atende aos requisitos formais de constituição, experiência e capacidade, e indicar os casos de dispensa ou inexigibilidade de realização do chamamento público, fundamentando em todos os casos sua decisão.

II - Nomear para compor a referida Comissão Especial ora constituída os seguintes servidores: João Medina Fernandes; Célio Acosta Fernandes; Kely Kanine Abreu Maccari.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:9307B9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 268/2017

"INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto Decreto nº 1.513, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre o recadastramento imobiliário do Município de Iguatemi-MS;

R E S O L V E:

I - Instituir a **Comissão de Recadastramento Imobiliário do Município de Iguatemi-MS**, composta pelos servidores abaixo discriminados:

Nome	Cargo	Matrícula
Célio Acosta Fernandes	Auxiliar de Administração	13
Doralda Paniágua Fernandes da Silva	Agente de Fiscalização	1744
Francisco de Assis Silveira Lima	Agente de Fiscalização	40
José Pinto Cavalcanti	Ajudante de Manutenção	2112
Marcelo Marques de Souza	Ajudante de Manutenção	2018
Vlademir Carminhola	Oficial de Manutenção	2828

II - A Comissão de que trata esta Portaria deverá desempenhar as atribuições conforme preconizado no Decreto nº 1.513/2017, respeitadas as disposições do Código Tributário Municipal e demais regramentos pertinentes à matéria.

III - A Comissão de Recadastramento Imobiliário distribui-se em duas equipes de trabalho, assim compostas:

EQUIPE 1
Francisco de Assis Silveira Lima – Coordenador; Célio Acosta Fernandes e Doralda Paniágua F. da Silva – Membros.

EQUIPE 2
Vlademir Carminhola – Coordenador; José Pinto Cavalcanti e Marcelo Marques de Souza – Membros.

IV - Pelo exercício da função de Coordenador de Equipe (FG 3), na forma do disposto no inciso anterior, fica atribuída aos servidores Francisco de Assis Silveira Lima e Vlademir Carminhola gratificação de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os respectivos vencimentos-base, a partir desta data até o encerramento das atividades da Comissão, com fulcro no art. 20 e Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2015.
V - Os demais membros receberão, pelos serviços extraordinários decorrentes do Recadastramento Imobiliário, contraprestação na forma do inciso VI do art. 55 da Lei Complementar nº 077/2015.
VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:028CDBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 272/2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, a contar de 01/12/2017, o Servidor, **Paulo Eduardo Diesel de Oliveira**, para cargo de CONTADOR, para responder pelo Departamento de Contabilidade, devendo exercer concomitantemente as atribuições de contador do Município.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:606212FB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS/JAP - Nº 01 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO HORÁRIO EXCEPCIONAL DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DE JAPORÃ E DEFINE PLANTÕES DURANTE O RECESSO 2017/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as férias de servidores, bem como manter o funcionamento mínimo das unidades de saúde em caráter excepcional e temporário, durante o recesso de fim e inicio de ano;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Japorã;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente e escala de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e temporário, durante o recesso de final de ano e inicio de ano na Unidade de Saúde de Japorã:

I - **ESF TAGROS** - Dia 18/12/2017 das 7: 00 às 11:00 horas. Equipe composta de 01 médico e 01 enfermeiro;

II - **ESF JACAREÍ** - Dia 19/12/2017 das 7: 00 às 11:00 horas. Equipe composta de 01 médico e 01 enfermeiro;

III - **UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE JAPORÃ** - Dia 20/12/2017 das 7: 00 às 11:00 horas. Equipe composta de 01 médico e 01 enfermeiro;

IV - **ESF TAGROS** - Dia 27/12/2017 das 7: 00 às 11:00 horas. Equipe composta de 01 médico e 01 enfermeiro;

V - **ESF JACAREÍ** - Dia 27/12/2017 das 12: 00 às 15:00 horas. Equipe composta de 01 médico e 01 enfermeiro;

VI - **UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE JAPORÃ** - Dia 28/12/2017 das 7: 00 às 11:00 horas. Equipe composta de 01 médico e 01 enfermeiro;

Art. 2º Ficam instituídos os seguintes horários e escala de Plantão 24hs para Ambulatorial e Urgência e Emergência, em caráter excepcional e temporário, durante o recesso de final de ano e inicio de ano:

I - **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES,** inscrita no CNPJ n.º 70.524.178/0001-17 – Dias 02, 03, 09,10, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2017.

II - **HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES** - Dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 20, 21, 23, 24, 30 e 31 de Janeiro de 2018.

Paragrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Japorã-MS; 01 de Dezembro de 2017.

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:11D50B73

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010965
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-012 3.3.90.30.00 (Ficha 042)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 16.800,76
Data: 18/12/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:8A44BBD2

PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.198 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **JAPORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2017 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao setor de Finanças, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 26 de dezembro de 2017.
Art. 3º O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 31 de Dezembro de 2017, após o que não será permitida a emissão de empenhos e decretos de suplementação de créditos orçamentários.

Art. 4° Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extra-orçamentárias se darão até o dia 31 de dezembro de 2017.
Art. 5º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 01 a 31 de dezembro de 2017, serão pagas no seu processo normal.

Art. 6° Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 7° A realização do inventário dos bens móveis e imóveis do município será realizado pela Comissão designada pelo Prefeito por meio do Decreto Municipal nº 1.179 de 01 de setembro de 2017, devendo a sua conclusão se dar até o dia 31 de Dezembro de 2017, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

§ 1° A comissão de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborarem os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 31 de dezembro de 2017.

§ 2° Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os valores inventariados forem inferiores aos dos registros contábeis, será designada nova comissão, que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos.

Art. 8.º O Órgão encarregado do controle da dívida ativa, encaminhará ao Setor Contábil comunicação relativa à movimentação dos valores por exercício, relacionando os inscritos pelos respectivos saldos devedores, até o dia 09 de janeiro de 2017, impreterivelmente.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 9º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art. 10. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 11. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DOS CANCELAMENTOS DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 12 O Setor de Contabilidade, providenciará até 26 de dezembro de 2017, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2017, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.028 de 19.10.2000.

Art. 13 Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2017, devendo ser esclarecida em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2017.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES

Art. 14. É vedada a partir do dia 26 de dezembro de 2017, a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, de aquisição, obras e serviços que não se concluam até 31 de dezembro de 2017, salvo quando deixar em caixa, disponibilidade financeira para assegurar o pagamento respectivo ou que conste do Plano Plurianual de Investimentos - PPA.

Parágrafo único. A partir desta data, 26 de dezembro, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O prazo previsto no Artigo 3º deste Decreto, não se aplica:

I – as despesas com pessoal e com encargos sociais;
II – a parcela da amortização e juros da dívida pública;
III – aos débitos feitos em conta correntes bancária referente a despesas regulamentares;
IV – compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados.
V – as despesas do FUNDEB.

Art. 16. Os resíduos de receitas arrecadadas até 31.12.2017 e que serão transferidas pelo Estado e pela União, aos Municípios, no início de janeiro de 2017, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 17. Os casos supervenientes e as divergências que contrariem as normas baixadas por este Decreto, serão autorizados pelo Prefeito, em cada caso.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japorã – MS; 01 de Dezembro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:AA87CC4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. "CONCEDE TÍTULO DE HONRARIA ÀS PESSOAS QUE TENHAM, RECONHECIDAMENTE, PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS".

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE TÍTULO DE HONRARIA ÀS PESSOAS QUE TENHAM, RECONHECIDAMENTE, PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS".

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI – Estado de Mato Grosso do Sul, concedem Título de Honraria às pessoas que tenham, reconhecidamente, prestado relevantes serviços ao Município de Jaraguari/MS.

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Jaraguariense, às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Jaraguari/MS: O Vereador **Áureo da Silva Vilela** sugere: CANDIDO TONET, natural de Liberato Salzano-RS, nascido em 31/12/1962; e, ABDENAGO PEREIRA DOS SANTOS, natural de Santa Rita do Pardo-MS, nascido em 08/01/1958. O Vereador **Cláudio Ferreira da Silva** indica: Deputado Estadual MÁRCIO FERNANDES, natural de Umuarama – PR, nascido em 15/02/1972 e, Dr. ANTÔNIO ADÔNIS MOURÃO, natural de Ceará, nascido em 21/04/1952. O Vereador **Mário Nogueira de Souza** aponta: LUAN RAFAEL DOMINGOS SANTANA, natural de Campo Grande-MS, nascido em 13/03/1991. O Vereador **Mauro Carrilho Montealvão** menciona: Dr. JORGE LUIZ MIRANDA POLA, natural de Tupi Paulista-SP, nascido em 05/09/1975, e DIRCEU RIBEIRO BENTO, natural de Ituiutaba-MG, nascido em 21/03/1927. O Vereador **Renê Sérgio Lima de Moura** indica: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS, natural de Campo Grande-MS, nascida em 06/07/1954 e, Dr. SILVIO CHARLES DA SILVA CANALE, natural de Ponta Porã-MS, nascido em 07/12/1984. A Vereadora **Roseli de Fátima Varela** sugere: PAULO FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA, natural de Paraíso do Norte-PR, nascido em 11/11/1963. O Vereador **Sebastião Batista da Silva** menciona: ANTÔNIO BORGES DO SANTOS, natural de Campo Grande-MS, nascido em 27/02/1955.
Art. 2º - O histórico abreviado da vida das pessoas que serão agraciadas com Título ficará anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os Títulos serão entregues no dia 15 de dezembro de 2017, às 17h30min, na Câmara Municipal de Jaraguari/MS no Plenário de deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos 15 de dezembro de 2017.

ÁUREO DA SILVA VILELA	***MARIO NOGUEIRA DE SOUZA***
PSDB	PROS
Presidente	Vice-Presidente
MAURO CARRILHO MONTEALVÃO	***ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO***
PTB	PSB
1º Secretário	2º Secretário
CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA	***RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA***
PR	PSDB
Vereador	Vereador
SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	***VALDECY LOPES DA SILVA***
PMDB	PT do B
Vereador	Vereador
WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA	
PDT	
Vereador	

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:86633B91

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 553, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº. 553, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI, NO PERÍODO DE CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL E ANO NOVO.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

I - Considerando que os Serviços Públicos Municipais que por sua natureza têm caráter essencial, serão mantidos ao público de forma ininterrupta;

II - Considerando que a suspensão do expediente regular no período do Natal e Ano Novo não causarão quaisquer prejuízos aos negócios do Município, aos serviços e ao erário público;

III – Considerando enfim, que o recesso produzirá considerável economia aos cofres da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º. O expediente nas repartições públicas municipais, da administração pública direta e indireta, será submetido a recesso a partir do dia **23 (vinte e três) de dezembro de 2017**, retornando a normalidade no dia **03 (três) de janeiro de 2018.**

Art. 2º. Estão excluídos das disposições do artigo anterior, todos os órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta que pela natureza dos serviços não permitem paralisação, especificamente os Serviços de Saúde Pública Municipal, Lançamento Tributário e Arrecadação bem como coleta de lixo, e os serviços emergenciais de qualquer Secretaria.

§ 1º - no período do recesso, o atendimento ambulatorial da Saúde Pública Municipal permanece pelo regime de plantão;

§ 2º - o serviço de lançamento e arrecadação tributária é mantido por servidores municipais em regime de sobreaviso;

§ 3º - a coleta e destinação do lixo urbano não sofrem alteração, porém, nos dias 25 de dezembro de 2017, e 01 (primeiro) de janeiro de 2018, não haverá recolhimento de lixo urbano.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 07 de dezembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:2A50108D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 067/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.07.266.202/001-29. OBJETO – "O

presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 067/2014, firmado entre as partes em 05/05/2014, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogada pelo presente termo aditiva, a vigência do Contrato Administrativo nº 067/2014, até 31/05/2018. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/01/2018. DATA: 19/12/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:DFB93692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2017

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE JARAGUARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, neste ato representado pela procuradora municipal **MELANIE CRISTALDO GARCIA**, inscrito na OAB/MS, sob o n° 21.261.

NOTIFICADA: **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20419294/0001-06, com sede na Rua Maicuru, nº 948, Bairro Jardim Columbia, cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo Sr. **DIEGO REZENDE VILELA**, portador do RG n° 001.569.831, SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 020.839.921.64.

Considerando, os termos do processo administrativo 414/2017 e Pregão presencial nº 009/2017, pelo qual se adjudicou parte do objeto do certame em favor da empresa **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME,** com objetivo de aquisição de materiais de limpeza e itens de higienização em atendimento às Secretarias Municipais de Jaraguari/MS

Considerando o pedido de nº 1269 de 10 de novembro de 2017 realizados à empresa notificada, através do qual solicita materiais de limpeza e itens de higienização, objeto do contrato nº 049/2017 firmado entre a empresa notificada e este Município;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quarta do contrato nº 049/2017, que estabelece que o prazo para entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo determinado 5 (cinco) dias úteis , e até a presente data não foram entregues;

Considerando os termos do artigo 86, da Lei 8666/1993, que estabelece multa de mora pelo atraso na execução do contrato;

Considerando, ainda, o artigo 87 da Lei 8666/1993, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação, executar os serviços através da entrega dos materiais de limpeza conforme previsto no pedido solicitado; sob pena de sofrer sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 19 de dezembro de 2017.

MELANIE CRISTALDO GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:7C61EE6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº 3.924/2017

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de dois anos de conformidade com a Lei nº 571/94 de 08/12/1994.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990.

DECRETA:

Artigo 1º. Alterar a composição do Decreto nº 3.842/2017, de 13/11/2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 1º de novembro 2017 a 31 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte composição:

I – ÀREA GOVERNAMENTAL

TITULARES
Monyque Christina Coelho Serêjo - Secretaria Municipal de Assistência Social
Dayane Romero Martins - Secretaria Municipal de Assistência Social
Johnnys Fleuri Xavier - Secretaria Municipal de Educação
Saturnino Almeida Filho - Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTES
Magna Auxiliadora Martines - Secretaria Municipal de Assistência Social
Pamela Arruda Vasconcellos - Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria da Glória Escobar da Matta - Secretaria Municipal de Educação
Samaira da Silva Santanna - Secretaria Municipal de Saúde

II – ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Prestador de Serviço
TITULARES
Antônio Carlos Pereira – Atlético Clube São José
Benito Leite da Silva – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário
SUPLENTE
Sergio da Cruz Alencar – Atlético Clube são José
Narcélio Ricardo Pinto da Silva – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário

Segmento do Usuário
TITULAR
Claudinéia Aparecida Moreno Correa Alencar – Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal
SUPLENTE
Silvana da Costa – Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal
Segmento do Trabalhador
TITULAR
Thayla Helene Aguirre Cuellar – Conselho Regional de Serviço Social
SUPLENTE
Genise Assad de Paula – Conselho Regional de Psicologia

Artigo 2º - As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram

vínculos ou qualquer direitos contra o Município, sendo considerado como serviços públicos relevantes.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 05 de dezembro de 2017.

LADÁRIO – MS, em 18 de dezembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:F1809380

GABINETE
PORTARIA Nº 606/2017

Dispõe sobre a designação de Auxiliar de Serviços Operacionais I.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o **Sr. LUVANOR DA CRUZ SERRA – Auxiliar de Serviços Operacionais I**, matrícula nº 2375, para responder, **interinamente**, pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte, em virtude de férias do Diretor Presidente da AGEMTRAT Sr. Mário Damasceno França Filho, sem prejuízo de suas funções, pelo período de 22/12/2017 a 08/01/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 19 de dezembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:1CAF5A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
CONVITE Nº 016/2017 – PROCESSO Nº 090/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017.
OBJETO: Aquisição de Cesta Básica de Natal – tipo Sacolão para atender os Servidores das Secretarias e Fundações do Município de Ladário-MS
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.784.505/0001-52 no valor de** R$ 79.820,00 (setenta e nove mil oitocentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017.
ASSINAM: Andressa Moreira dos Anjos Paraquett e Comercial de Alimentos MSS LTDA - EPP**.**

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:9D980FEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 292 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe com/fere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2016/2017 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 02 de janeiro de 2018:

ALINE GRASSI COUTO
EDNA POKREVVIESKI
ERIKA DE OLIVEIRA GONÇALVES
FABIANA WATTHIER
FERNANDA MARIA FELICETI
HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS
JOICE CARDOSO MACIEL
JULIANA HERMES
LEANDRA LIMA BENITEZ
MARIA HELENA ARTEMAN
MARIA SIMONEA DOS SANTOS
MARISTELA DAS GRAÇAS VICENTE
MELISSA MARA JACOBI
MIRMA AGUIAR COSTA PIRES
SELITA TEREZA HUFF
SILVIA BENTO MACHADO
SILVONE RAIMUNDA DE OLIVEIRA
VALDIVINA MOREIRA DE SOUZA FERREIRA
VERA LUCIA MILANI

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:DC209E91

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 291 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe com/fere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2017/2018 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 21 de dezembro de 2017:
ELIEZER FRANCO
FANIR CASSOL
FRANCIELE DA SILVA ESPINDOLA
IVONE RAMONA GIMENEZ VEJA
LURDES GODOI
MILEIDE SOELY ESPINDOLA ALARETE
PATRICIA PEREIRA AMADOR
SUZI DE ALMEIDA FAMA

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:07841416

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 290 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe com/fere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2016/2017 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 21 de dezembro de 2017:

ADNEIA APARECIDA ZADROSKI
ALESSANDRA BESCOW CONRAD
ANA DE ARAUJO MIRANDA
ANELCI TEREZINHA GEREMIA BOSIO
CAMILA DE SOUZA FERREIRA
ELIANA PETRY SUTEL
EUNICE MATTOSO LOPES
FRANCIELI FRANCO MIRANDA
GERALDO RICARDO DE LIMA
INACIA CORREA MARTINES
JANE DE OLIVEIRA SOUZA
JULIA CAMARGO DE SOUZA
JULIANA CACERES DOSA SANTOS
JURANDY FRANCO DOS SANTOS
LAURA GUTIERRES AQUINO
LEONI MARIA VITALI GALLI
MARGARETE CARVALHO DAUZACHER DUARTE
MARLEI VENILDA PETRY SUTEL
MARTA SOLANGE DE SOUZA
NATIENE VIEGAS PETRICH
NELCY DE FATIMA VITALI
NILTON CEZAR GUIMARÃES DA SILVA
QUITERIA FRANCISCO DE MORAIS
RAMONA DULCINEIA SOUZA VILAMAIOR
RAQUEL GAMARRA DE SOUZA
ROSA DALVA COLMAN MATOSO
ROSEMEIRE ROLDAN DE AMORIM
ROSIMEIRE SANTIAGO GIMENEZ
SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA
SIDNEY JOSÉ FERNANDES
SIMONE RAQUEL TEIXEIRA
SIMONE BURIN
SONIA DA SILVA ARAGÃO
SONIA REGINA MEIRELES
SUELEN SOUZA FERREIRA BRITES
TACIANA KOVALSKI
THAIS RODRIGUES RAMOS ROSA

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:7654AD90

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 293 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe com/fere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2017/2018 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 02 de janeiro de 2018:

ALICE GOMES RAMOS
ERICA MANARI MOREIRA

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:276F9EE1

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 294 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe com/fere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2015/2016 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 21 de dezembro de 2017:

CLEONICE BRONEL PENA
MARCELO NUNES DA SILVA
MARCILENE BATISTA DE SOUZA
RONEY ARAUJO MIRANDA
ZULEI REZENDE

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:9FE1460A

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº 295 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe de férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2017/2018:

PAULO EURICO FRANCO ESPINDOLA 26/12/2017 à 24/01/2018

ADENILSON DUTRA LOPES 18/12/2017 à 16/01/2018

MARIELI DE LIMA OLIVEIRA 18/12/2017 à 16/01/2018

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:A29C45D7

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº 288 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe de férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2016/2017:
LUCINEIA CARDOZO BINDENVALD 10/12/2017 à 08/01/2018
ALESSANDRO TELES MARTINS 18/12/2017 à 06/01/2018
SILVANA VILAMAIOR ARGUELHO 18/12/2017 à 16/01/2018
JAYZE FRANCIELLE DAMAZZINI 18/12/2017 à 16/01/2018
ITALO ANDERSON RIBEIRO 13/12/2017 à 11/01/2018
REGINA MARGARETE ROCHA MARTINS 26/12/2017 à 24/01/2017

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 15 de dezembro de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:ABCBC38E

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº 296 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe de férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2016/2017:
ADRIANE GONCALVES DA CONCEIÇÃO 02/01/2018 à 31/01/2018
ALESSANDRO JUNIOR ALMEIDA 04/01/2018 à 02/02/2018
ANA PAULA GIMENES VEGA 02/01/2018 à 31/01/2018
ANTONIO JORGE ARTHMAN DE LIMA 02/01/2018 à 31/01/2018
BENHUR MARCIANO HERMES 08/01/2018 à 06/02/2018
DILMA MONGES 02/01/2018 à 31/01/2018
DOMINGA MARQUES CORDEIRO 02/01/2018 à 31/01/2018
ELIZABETH MIKI TAKADA TOMONAGA 02/01/2018 à 31/01/2018
FABIANA BRUM BATISTA 02/01/2018 à 31/01/2018
FATIMA SANGUINA PINTO 08/01/2018 à 06/02/2018
JESSICA SARAT DE LARA 02/01/2018 à 31/01/2018
JUNIOR PENA LAVRATI 13/01/2018 à 11/02/2018
JURACI GONCALVES DA SILVA ALENCAR 08/01/2018 à 06/02/2018
LUCIANE BARBOSA MACIEL 08/01/2018 à 06/02/2018
MARILU CABRAL ARTEMAN 08/01/2018 à 27/01/2018
NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA 02/01/2018 à 31/01/2018
PATRICIA VOLPE GIL 02/01/2018 à 31/01/2018
RAMAO OLMIR MARTINS LARA 02/01/2018 à 31/01/2018
SUSANCLER APARECIDA MARTINS MOREIRA 02/01/2018 à 31/01/2018
THEREZA CONRADO WANDERLEY RODRIGUES 02/01/2018 à 31/01/2018
VALERIA PEREIRA ROSA 02/01/2018 à 31/01/2018

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:BA72ECD2

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº 297 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe de férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2017/2018:
AIR VIEIRA DA SILVA 02/01/2018 à 31/01/2018
DANIELA GEWHER 15/01/2018 à 13/02/2018
EDSON VEGA XIMENES 15/01/2018 à 13/02/2018
KEILA GRACIELI PEREIRA AMADOR 02/01/2018 à 31/01/2018
MARIA MARQUES ESPINDOLA 02/01/2018 à 31/01/2018
PATRICIA DOS SANTOS MARECO 02/01/2018 à 31/01/2018
ROGERIO BRANDAO MARTINS 02/01/2018 à 31/01/2018
SIRLENE HEICHEBERG 10/01/2018 à 08/02/2018
VITORINA MUNHOS DA SILVA 02/01/2018 à 31/01/2018

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:800E39DA

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº 298 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe de férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo 2015/2016:
FATIMA VIAU HARTMANN 02/01/2018 à 31/01/2018

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:7676D037

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº 299 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe de férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo 2016/2017:

ADELAIDE PERRUPATO DE SOUZA 30/12/2017 à 28/01/2018

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de dezembro de 2017

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:24E55F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/SEMEC N° 01/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e ano letivo em 2018, nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofereçam a Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1° - O ano escolar e o ano letivo em 2018 iniciarão no dia 19 de fevereiro.

Art. 2° - O ano escolar terá duzentos e quatro (204) dias, assim distribuídos:

a) 200 (duzentos) dias letivos;
b) 04 (quatro) dias destinados à jornada pedagógica;

Parágrafo Único – Os dias destinados à jornada pedagógica, ao recesso escolar e os que excederem aos duzentos dias letivos poderão ser utilizados para capacitação, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º – As unidades escolares deverão inserir no calendário escolar a Semana Nacional do Trânsito, período de 18 a 25 de setembro, em cumprimento ao dispositivo do Art. 76 do Código de Trânsito Brasileiro e Dia Nacional da Consciência Negra – 20/11. Conforme Lei nº 10.639/2003.

Art. 4° - As unidades escolares deverão elaborar o calendário escolar em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º desta resolução.

Parágrafo Único – O calendário escolar deverá ser encaminhado em 2 (duas) vias ao Setor de Inspeção Escolar até 21 de dezembro de 2017, para devida análise e aprovação.

Art. 5º - O registro do sábado letivo, em Diário de Classe *on-line*, deve recair sobre os docentes com aulas no dia da semana, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Parágrafo Único – Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes, independentemente do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana.

Art. 6º – Mediante absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim o Calendário Escolar.

Parágrafo Único- Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada ao Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 7º – O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

Parágrafo Único- Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição do mês subsequente.

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 19 de dezembro de 2017.

FANIR CASSOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:93A9A4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/SEMEC N°02/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e ano letivo em 2018, nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofereçam o Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1° - O ano escolar e o ano letivo em 2018 iniciarão no dia 19 de fevereiro.

Art. 2° - O ano escolar terá 204 (duzentos e quatro) dias, assim distribuídos:

a) 200 (duzentos) dias letivos;
b) 04 (quatro) dias destinados a exames finais e no encerramento deste será realizado o Conselho de Classe Final.

Parágrafo Único – Os dias destinados ao recesso escolar e os que excederem aos duzentos dias letivos poderão ser utilizados para capacitação, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º – As unidades escolares deverão inserir no calendário escolar a Semana Nacional do Trânsito, período de 18 a 25 de setembro, em cumprimento ao dispositivo do Art. 76 do Código de Trânsito Brasileiro e Dia Nacional da Consciência Negra – 20/11. Conforme Lei nº 10.639/2003.

Art. 4° - As unidades escolares deverão elaborar o calendário escolar em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º desta resolução.

Parágrafo Único – O calendário escolar deverá ser encaminhado em 2 (duas) vias ao Setor de Inspeção Escolar, até21 de dezembro de 2017, para devida análise e aprovação.

Art. 5º - O registro do sábado letivo, em Diário de Classe*on-line*, deve recair sobre os docentes com aulas no dia da semana, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Parágrafo Único – Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes, independentemente do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana.

Art. 6º– Mediante absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim o Calendário Escolar.

Parágrafo Único- Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada ao Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Art. 7º– O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

Parágrafo Único- Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição do mês subsequente.

Art. 8º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 19 de dezembro de 2017.

FANIR CASSOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:2AA7B0F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: ATUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
OBJETO: Continuidade da obra referente à construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Urbana Roberto Paulo Almeida - visando atender o Convênio PAC2 nº 10220/2014/FNDE/MEC, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e este Município, conforme projeto básico, parte integrante e complementar do presente Instrumento.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 449.676,44** (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES
Contratante: MARLENE DE MATOS BOSSAY
CONTRATADA: OSVALDO JOSÉ DA SILVA

Miranda – MS, 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:4AEEC55A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.089, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município Naviraí, para o período de 2018 a 2021.

O Prefeito Municipal de Naviraí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Naviraí– PPA, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º O PPA 2018-2021, está estruturado no fortalecimento da função de planejamento governamental, pelo maior diálogo com a dimensão estratégica e compatibilizado na dimensão tática, e organizado em eixos estruturantes:
I - Inclusão social e qualidade de vida da população;
II – Modernização da Gestão Pública;
III – Infraestrutura e desenvolvimento sustentável;
IV - Ação Legislativa.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará as ações prioritárias a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fontes de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4º A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5° A criação de ações na Lei Orçamentária Anual, será orientada:
I – para alcance das metas e compromissos;
II – pela viabilização da execução.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º As alterações de produto, unidade de medida e da ação orçamentária, que não impliquem em modificação de sua finalidade e objeto, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 9° A Lei Orçamentária Anual detalhará o valor dos programas para o exercício de sua vigência.
Art. 10. Integra o Plano Plurianual os seguintes anexos:
Anexo – I - Programas Finalísticos;
Anexo – II - Programas Finalísticos – Detalhado;
Anexo – III - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos;
Anexo – IV - Unidades Executoras e Ações ao Desenvolvimento dos Programas de Governamentais, e
Anexo – V - Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo definir normas, diretrizes e orientações técnicas complementares para a gestão do PPA.

Parágrafo único. O ciclo de gestão das políticas públicas deve ser otimizado mediante o aperfeiçoamento e a simplificação de processos para ampliar a capacidade de consecução dos objetivos e metas.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 14 de dezembro de 2017.

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 50/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9D33002C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 412 de 8 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho datado de 14 de dezembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 412 de 8 de junho de 2015**, em desfavor dos servidores **Edvan Thiago Barros Barbosa**, efetivo no cargo de Fisioterapeuta, que ocupava o cargo de Gerente do Núcleo do Hospital Municipal, por ter conhecimento da prática de que nas hipóteses de solicitação de ambulâncias com prazos insuficientes para providenciar o empenho em nome do motorista, o combustível fora do Estado era pago por pacientes, e mesmo assim, não comunicou sua superior nem tomou nenhuma providência para cessar tal procedimento; **Marcos Roberto da Penha**, auxiliar de Serviços Diversos, ocupante do cargo de Coordenador de Frotas do Hospital Municipal, por ceder veículos para locomoção de Adriana Ribeiro da Silva, permitindo que a paciente efetivasse o pagamento do combustível necessário para a locomoção dentro do Estado de São Paulo; e **Alexandre Aguilera de Melo Gasoto,** funcionário público municipal, por dar continuidade na prática de ceder veículos da frota do Hospital Municipal para locomoção de Adriana Ribeiro da Silva para a cidade de Bauru-SP, com o pagamento pela paciente, de parte do combustível utilizado no território de São Paulo, conforme apurado nos autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 031/2013, **com efeito a partir de 14 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A0943F4B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 431 de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho datado de 14 de dezembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 431 de 16 de junho de 2016**, em face dos servidores: ANELIZE ANDRADE COELHO, ÉDER FELIPÉ SOUZA LIMA, MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, WILSON SOARES DOS REIS, ROBERTO PEDRO DA ROCHA, PATRICIA ISABEL MARIA BENTO DE ANDRADE, CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS, VIVIANE RIBEIRO BOGARIM, JAQUELINE MARIA GARCIA e VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS, para apuração de infrações disciplinares, **com efeito a partir de 21 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:FE0B14D8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 565 de 19 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o despacho em data de 14 de dezembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 565 de 19 de agosto de 2016**, em face da ex-gerente do Núcleo de Habitação Popular, para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, quanto aos atendimentos realizados em relação a situação da idosa Maria do Nascimento Jorge, com base na decisão proferida nos autos de Sindicância nº 011/2015, **com efeito a partir de 22 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:30D7DF7D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 221 de 04 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o despacho em data de 14 de dezembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 221 de 04 de abril de 2016**, em face da servidora **Ingrid Escola Aguado**, para apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de sua função, **com efeito a partir de 21 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:35688E4F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 220 de 04 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento datado de 15 de dezembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 220 de 04 de abril de 2016**, em face do servidor **Cristiano do Prado**, para apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de sua função, **com efeito a partir de 21 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BDCDA188

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 428 de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento datado de 15 de dezembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 428 de 16 de junho de 2016**, em face do servidor **Emilio Benites Ramires**, para apurar abandono de cargo, **com efeito a partir de 21 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3D29FD82

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 564 de 19 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento datado de 15 de dezembro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 564 de 19 de agosto de 2016, visando apurar responsabilidades quanto ao furto da bicicleta, patrimônio A039020, da ESF Carlos Vidoto, em face do servidor **Valdeir César dos Santos Casusa**, **com efeito a partir de 22 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E809EE18

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, à servidora Priscila Hage Bonicontro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Priscila Hage Bonicontro**, matrícula nº 2.466-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 42/2003 (Estatuto do Servidor), 2 (dois) anos de licença, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a partir de 6 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 31 de outubro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:833D7153

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede licença gestante às servidoras nominadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, nos períodos que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matricula	Nome	Cargo	Período
6552-8	Kátia dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	28/09/2017 a 26/03/2018
8135-3	Letícia Ferreira de Oliveira	Auxiliar Administrativo	06/11/2017 a 04/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:32FDAC0B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido, o servidor Diego da Silva Rodrigues, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Diego da Silva Rodrigues,** matrícula nº 8.104-3, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro permanente da Prefeitura Municipal, a partir de **30 de novembro de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F57E6DFF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 01/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidata aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 01/2014, de 30 de maio de 2014, homologado através do Decreto nº 10/2015, de 20 de fevereiro de 2015, nominada no quadro abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, em **substituição** a servidora Edna Silva Galiza Bezerra, exonerada através da Portaria n° 802 de 01 de novembro de 2017.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	006293	CLEONICE RAMIRES DE MORAES	34

Art. 2º A posse da candidata dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e sub-itens 10.5 e 10.9 do item 10, do Edital nº 01/2014 de 30 de maio de 2014.

Art. 3º No ato da posse, a candidata deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 22 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:5B17FE35

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede licença gestante às servidoras nominadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, nos períodos que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matricula	Nome	Cargo	Período
7455-1	Gislaine Aparecida Ribeiro	Operador de Serviços Públicos	06/11/2017 a 04/05/2018
7900-6	Évila Cristina da Silva Pessoa	Auxiliar de Serviços Diversos	16/11/2017 a 14/05/2018
7717-8	Micheli Holtermann Lopes	Enfermeira	27/10/2017 a 24/04/2018
7871-9	Jucelma Molas do Nascimento	Professora de Educação Infantil	17/11/2017 a 15/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 22 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:FE06424A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora Claudete Silveira Duarte Silva, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Claudete Silveira Duarte Silva,** matrícula nº 2.255-1, do cargo de provimento efetivo de Cozinheira Escolar, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro permanente da Prefeitura Municipal, a partir de **01 de dezembro de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:8C08BA7F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII da Lei orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON**, instituído pela **Lei nº 1026/01** de 10 de outubro de 2001, de conformidade com o artigo 16 do mencionado diploma legal, nomeados através do **Decreto nº 101/2008** passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Representante do PROCON:
a) – **Janaina Padilha Ramos Oliveira –** Oficial Administrativo.

II – Representante do Ministério Público:
a) **- Daniel Pivaro Stadniky.**

III – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: **Raquel Linia Soares;**
b) Suplente: **Aparecida Soares de Oliveira.**

IV – Representantes da Equipe de Vigilância Sanitária do Município:
a) Titular: **Elizete Gomes de Aguiar;**
b) Suplente: **Natália Hernandes.**

V- Representantes da Gerência Municipal de Saúde:
a) Titular: **Cristina de Oliveira Pereira;**
b) Suplente: **Roseneide Barbosa da Silva Touro.**

VI – Representantes da ACEN - Associação Comercial e Empresarial de Naviraí:
a) Titular: **Antônio Simões Diniz;**
b) Suplente: **Emerson Alexandre Paulis.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Naviraí, 4 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:17F62B26

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece critérios para o repasse do Incentivo Financeiro Estadual através do Município de Naviraí, para os Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 4.841 de 14 de abril de 2016;
Considerando a Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

D E C R E T A:

Art. 1º Para o recebimento da produtividade, os Agentes Comunitários de Saúde deverão estar no desempenho das atribuições referentes ao seu cargo.

Art. 2º No caso de gozo de férias, afastamentos legais ou faltas de qualquer espécie pelo Agente de Saúde, o pagamento da produtividade adotará as seguintes regras:

I – Gozo de férias: não fará jus ao recebimento, no mês de competência.
II – Afastamento legal ou falta de qualquer espécie:

a) 1 (uma) falta/afastamento: receberá 80% (oitenta por cento) da produtividade, no mês de competência;

b) 2 (duas) a 5 (cinco) faltas/afastamentos: receberá 60% (sessenta por cento) da produtividade, no mês de competência;
c) Mais de 5 (cinco) faltas/afastamentos: não fará jus ao recebimento no mês de competência.

§ 1º Cabe ao Município fazer o controle e registro das ocorrências previstas no caput deste artigo, devendo encaminhar o relatório de produtividade previsto no inc. II, do art. 5º da resolução Nº 017/CIB/SES/MS, com as devidas anotações dos Agentes de Saúde que se encontrem naquelas condições.
§ 2º Independente dos registros efetuados pelos Municípios, a Secretaria de Estado da Saúde poderá criar mecanismos próprios de aferição da frequência dos Agentes de Saúde.

§ 3º Em qualquer caso será garantido aos Agentes de Saúde o percentual mínimo de 14,55% (quatorze vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente conforme artigo 6º da Lei Estadual nº 4.841/2016.

Art. 3º Os valores do incentivo serão pagos aos Agentes Comunitários de Saúde em até 60 (sessenta) dias da data do repasse feito ao Município pelo Estado.

Art. 4º Os Agentes Comunitários de Saúde não farão jus ao recebimento no mês de competência em caso de desistência do cargo, exoneração, readaptação de função, condenação em processo administrativo disciplinar, licença médica e licença maternidade.

Naviraí, 24 de outubro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:CF83347F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Celia Maria Bittencourt Venâncio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, expedida em 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Celia Maria Bittencourt Venâncio,** matrícula nº 3360-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **3.942 (três mil novecentos e quarenta e dois)** dias, correspondente ao período de **07/02/1991** a **22/11/2001**, prestados ao Município de Eldorado, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o Eldorado-Prev.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:050C8A97

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerido pelo servidor José de Souza Leite, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1234853447-0, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 01 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **José de Souza Leite,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, matrícula funcional nº 1225-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **4.443 (quatro mil quatrocentos quarenta e três)** dias, conforme descrito abaixo:

I – 126 (cento e vinte e seis) dias de serviços prestados à Enavi Empreiteira e Locadora de Mão de Obra Ltda, na função de Trabalhador Rural Braçal, no período de 26/05 a 30/09/1987, sob regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 1.343 (mil trezentos e quarenta e três) dias de serviços prestados à Indústria e Comércio de Madeiras Naviraí Ltda, na função de Servente, no período de 01/03/1988 a 05/11/1991, sob regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 363 (trezentos e sessenta e três) dias de serviços prestados à Indústria e Comércio de Madeiras Naviraí Ltda, na função de Servente, no período de 02/05/1992 a 28/04/1993, sob regime C.L.T , com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 1.011 (mil e onze) dias de serviços prestados à Iolanda Tormena Fabris, em funções de Serviços Gerais, no período de 01/01/1994 a 07/10/1996, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 1.600 (mil e seiscentos) dias de serviços prestados à Prefeitura de Naviraí, como Encarregado de Serviços Públicos, no período de 12/04/1999 a 31/08/2003, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:D81152BE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Emilio Benitez Ramires, ocupante do cargo de provimento efetivo de Topógrafo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 2017, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, expedida em 10 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor
Emilio Benitez Ramires, matrícula funcional nº 3333-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Topógrafo, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **1.275 (mil duzentos e setenta e cinco)** dias, prestados à Fundação Centro de Educação Rural do Estado de MS, no cargo de Aluno Aprendiz, no período de **08.02.1996 a 04.12.1999**, sob o regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o AGEPREV/MS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 4 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:0E6F7A9A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde em pessoas da família, aos servidores que menciona, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família,** no período que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003.

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
7701-1	Silvania Azevedo Nogueira	Auxiliar de Serviços Diversos	**30**	04/09 a 03/10/2017	**Não**
3317-0	Sandra Maria dos Santos Miranda	Auxiliar de Serviços Diversos	**54**	09/09 a 01/11/2017	**Não**
6327-4	Angela Cristina Prior	Professora de Educação Física	**15**	16/10 a 30/10/2017	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1479C768

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora Neusa da Silva Aguiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1085553216-2, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 09 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Neusa da Silva Aguiar,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula funcional nº 1451-6, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **3.618 (três mil seiscentos e dezoito)** dias, conforme descrito abaixo:

I – **202 (duzentos e dois)** dias de serviços prestados a empresa Mecânica Anglo Brasileira Ltda, na função de Escriturária, no período de 01/02/1979 a 21/08/1979, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – **852 (oitocentos e cinquenta e dois)** dias de serviços prestados a empresa Colonizadora Naviraí Ltda - ME, na função de Recepcionista, no período de 01/02/1980 a 01/06/1982, sob regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – **608 (seiscentos e oito)** dias de serviços prestados a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí, na função de Associação, no período de 01/07/1991 a 28/02/1993, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV - **679 (seiscentos e setenta e nove)** dias de serviços prestados a Fundação Assistencial de Naviraí-FAN, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 20/04/1998 a 29/02/2000, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – **1.277 (mil duzentos e setenta e sete)** dias de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, na função de Enc. Serv. Saúde Assessor VII, no período de 01/03/2000 a 31/08/2003, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 4 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:22CD0818

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora Vania Monteiro da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1244091371-7, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 26 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Vania Monteiro da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Cozinheira Escolar, matrícula funcional nº 2.134-2, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **854 (oitocentos e cinquenta e quatro)** dias, conforme descrito abaixo:

I – **458 (quatrocentos e cinquenta e oito)** dias de serviços prestados a empresa Coopernavi Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, no período de 31/08/1991 a 04/12/1992, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – **396 (trezentos e noventa e seis)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, no período de 01/07/2002 a 31/07/2003, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:FCF8FBD7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Laurita Nunes Viana, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1250413081-5, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 03 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Laurita Nunes Viana,** matrícula funcional nº 3310-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1.413 (mil quatrocentos e treze) dias, conforme descrito abaixo:

I – 211 (duzentos e onze) dias, correspondente ao período de 14/05/1993 a 12/12/1993, prestados à Coopernavi Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, na função de Desc. Cana, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;
II – 637 (seiscentos e trinta e sete) dias, correspondente ao período de 02/01/1997 a 30/09/1998, prestados à empresa Supermercado Chama Ltda -ME, na função de Zeladora, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;
III – 128 (cento e vinte e oito) dias, correspondente ao período de 14/01/2002 a 20/05/2002, prestados à empresa Tinto Holding Ltda, na função de Auxiliar Geral, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS.

IV – 437 (quatrocentos e trinta e sete) dias, correspondente ao período de 01/04/2007 a 13/06/2008, prestados à Usina Naviraí S/A Açúcar e Álcool, na função de Limp. Evaporador, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B727928D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerido pelo servidor Ciro Jose Toaldo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1250412899-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 24 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Ciro Jose Toaldo,** ocupante do cargo efetivo de Professor de História, matrícula funcional nº 104-0, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **1030 (um mil e trinta)** dias, conforme descrito abaixo:

I – **92 (noventa e dois)** dias de serviços prestados ao Estado de Santa Catarina, na função de Professor, no período de 01/10/1991 a 31/12/1991, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – **938 (novecentos e trinta e oito)** dias de serviços prestados como autônomo, no período de 01/01/1984 a 31/07/1986, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:26F1BDB6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Izilda Maria da Silva Cruz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1706592494-5, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 19 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Izilda Maria da Silva Cruz,** matrícula funcional nº 2.015-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 3124 (três mil cento e vinte e quatro) dias, conforme descrito abaixo:

I – 116 (cento e dezesseis) dias, correspondente ao período de 07/04/1997 a 31/07/1997, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;
II – 137 (cento e trinta e sete) dias, correspondente ao período de 01/03/1999 a 15/07/1999, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
III – 143 (cento e quarenta e três) dias, correspondente ao período de 02/08/1999 a 22/12/1999, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
IV –326 (trezentos e vinte seis) dias, correspondente ao período de 02/02/2000 a 23/12/2000, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
V – 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, correspondente ao período de 11/03/2002 a 20/12/2002, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
VI – 320 (trezentos e vinte) dias, correspondente ao período de 04/02/2003 a 19/12/2003, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
VII – 332 (trezentos e trinta e dois) dias, correspondente ao período de 03/02/2004 a 31/12/2004, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
VIII – 320 (trezentos e vinte) dias, correspondente ao período de 02/02/2005 a 17/12/2005, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
IX – 333 (trezentos e trinta e três) dias, correspondente ao período de 02/02/2006 a 30/12/2006, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
X – 323 (trezentos e vinte e três) dias, correspondente ao período de 12/02/2007 a 31/12/2007, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
XI – 158 (cento e cinquenta e oito) dias, correspondente ao período de 13/02/2008 a 18/07/2008, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
XII – 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente ao período de 04/08/2008 a 31/12/2008, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
XIII– 181 (cento e oitenta e um) dias, correspondente ao período de 02/02/2009 a 31/07/2009, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:584174F7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Maria Rita Cassiano, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1042204741-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 14 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Rita Cassiano,** matrícula funcional nº 3.186-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 7178 (sete mil cento e setenta e oito) dias, conforme descrito abaixo:

I – 58 (cinquenta e oito) dias, correspondente ao período de 24/10/1968 a 20/12/1968, prestados a empresa Mialbras S.A Ind. e Com. de Materiais Eletrônicos, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 187 (cento e oitenta e sete) dias, correspondente ao período de 02/04/1970 a 05/10/1970, prestados a empresa Neopac Embalagens S.A, na função de Ajudante de Embalagem, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

III – 261 (duzentos e sessenta e um) dias, correspondente ao período de 20/01/1972 a 06/10/1972, prestados a empresa Técnico Mecânica Bristan S/A, na função de Auxiliar de Montagem, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

IV –294 (duzentos e noventa e quatro) dias, correspondente ao período de 12/10/1972 a 01/08/1973, prestados a empresa Copamericana S/S Ind. e Comercio, na função de Auxiliar de Escritório, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

V – 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, correspondente ao período de 01/08/1973 a 21/06/1974, prestados a empresa Prolubex Ind. Prod. Lubrificantes LTDA, na função de Recepcionista Telefonista, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VI – 361 (trezentos e sessenta e um) dias, correspondente ao período de 20/02/1978 a 14/02/1979, prestados ao Município de Umuarama, na função de Professora, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VII – 227 (duzentos e vinte e sete) dias, correspondente ao período de 01/09/1980 a 15/04/1981, prestados ao Município de Maria Helena, na função de Professora, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VIII – 492 (quatrocentos e noventa e dois) dias, correspondente ao período de 16/11/1981 a 21/03/1983, prestados ao Município de Umuarama, na função de Professora, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

IX – 1085 (mil e oitenta e cinco) dias, correspondente ao período de 11/02/1985 a 30/01/1988, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

X – 205 (duzentos e cinco) dias, correspondente ao período de 10/06/1996 a 31/12/1996, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XI – 302 (trezentos e dois) dias, correspondente ao período de 26/02/1997 a 23/12/1997, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XII – 323 (trezentos e vinte e três) dias, correspondente ao período de 04/02/1998 a 22/12/1998, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XIII– 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, correspondente ao período de 03/02/1999 a 22/12/1999, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XIV– 312 (trezentos e doze) dias, correspondente ao período de 15/02/2000 a 22/12/2000, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XV– 159 (cento e cinquenta e nove) dias, correspondente ao período de 06/02/2001 a 13/07/2001, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XVI– 126 (cento e vinte e seis) dias, correspondente ao período de 20/08/2001 a 23/12/2001, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XVII– 187 (cento e oitenta e sete) dias, correspondente ao período de 07/01/2002 a 11/07/2002, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XVIII– 18 (dezoito) dias, correspondente ao período de 29/07/2002 a 16/08/2002, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XIX– 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente ao período de 20/02/2003 a 18/07/2003, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XX– 142 (cento e quarenta e dois) dias, correspondente ao período de 04/08/2003 a 23/12/2003, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XXI– 157 (cento e cinquenta e sete) dias, correspondente ao período de 11/02/2004 a 16/07/2004, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XXII– 144 (cento e quarenta e quatro) dias, correspondente ao período de 02/08/2004 a 23/12/2004, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XXIII– 157 (cento e cinquenta e sete) dias, correspondente ao período de 10/02/2005 a 15/07/2005, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XXIV– 145 (cento e quarenta e cinco) dias, correspondente ao período de 01/08/2005 a 23/12/2005, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XXV– 147 (cento e quarenta e sete) dias, correspondente ao período de 20/02/2006 a 14/07/2006, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XXVI– 146 (cento e quarenta e seis) dias, correspondente ao período de 31/07/2006 a 22/12/2006, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XXII– 144 (cento e quarenta e quatro) dias, correspondente ao período de 22/02/2007 a 13/07/2007, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora

Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XXIII– 146 (cento e quarenta e seis) dias, correspondente ao período de 30/07/2007 a 21/12/2007, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XXIX– 157 (cento e cinquenta e sete) dias, correspondente ao período de 13/02/2008 a 18/07/2008, prestados ao Município de Naviraí, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

XXX– 138 (cento e trinta e oito) dias, correspondente ao período de 04/08/2008 a 19/12/2008, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
XXXI– 160 (cento e sessenta) dias, correspondente ao período de 09/02/2009 a 17/07/2009, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:65BAE950

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Rosineia Aparecida Teixeira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1237672760-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 19 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Rosineia Aparecida Teixeira,** matrícula funcional nº 1664-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 3740 (três mil setecentos e quarenta) dias, conforme descrito abaixo:

I – 80 (oitenta) dias, correspondente ao período de 01/09 a 19/11/1988, prestados a Vagner Ros Ortis & Cia Ltda-ME, na função de Auxiliar de Escritório, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;
II – 611 (seiscentos e onze) dias, correspondente ao período de 28/11/1988 a 31/07/1990, prestados a Itaú Unibanco S.A, na função de Escriturária, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS.
III – 77 (setenta e sete) dias, correspondente ao período de 01/12/1990 a 15/02/1991, prestados à Distribuidora de Produtos Alimentícios Naviraí-Ltda, na função de Caixa, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS.

IV – 260 (duzentos e sessenta) dias, correspondente ao período de 02/02 a 18/10/1996, prestados a Naviraí Alimentos Ltda-ME, na função de Recepcionista, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS.
V – 47 (quarenta e sete) dias, correspondente ao período de 14/08 a 30/09/1997, prestados à Kontinental Assessoria Empresarial Ltda-ME, na função de Auxiliar de Escritório, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS.
VI – 652 (seiscentos e cinquenta e dois) dias, correspondente ao período de 07/04/1999 a 19/01/2001, prestados ao Município de Naviraí, na função de Encarregado de Serviços, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.
VII – 2013 (dois mil e treze) dias, correspondente ao período de 01/02/2001 a 06/08/2006, prestados ao Município de Naviraí, na função de Assessor VI, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:45AF063F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora Sonia Maria Neves da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1703314484-7, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 18 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sonia Maria Neves da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula funcional nº 948-2, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **3702 (três mil setecentos e dois)** dias, conforme descrito abaixo:

I – 608 (seiscentos e oito) dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de Assistente Administrativo, no período de 01/04/1988 a 30/11/1989, sob regime C.L.T. , com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 3094 (três mil e noventa e quatro) dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de Assistente Administrativo, no período de 09/01/1990 a 30/06/1998, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 02 de outubro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CB363EFD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerido pelo servidor Heliton Geraldo Primo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1027114084-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 04 de Outubro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Heliton Geraldo Primo,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, matrícula funcional nº 2.887-8, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **4270 (quatro mil duzentos e setenta)** dias, conforme descrito abaixo:

I – 860 (oitocentos e sessenta) dias de serviços prestados a empresa Vidol Transportes Ltda - EPP, no período de 19/09/1987 a 27/01/1990, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 904 (novecentos e quatro) dias de serviços prestados a empresa Tratornan Máquinas, Implementos e Equipamentos Ltda, no período de 08/06/2002 a 30/11/2004, sob regime CLT, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 436 (quatrocentos e trinta e seis) dias de serviços prestados a empresa Forpape Fornecedora Paranaense de Peças Ltda, no período de 02/05/1986 a 13/07/1987, sob regime CLT, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 1978 (mil novecentos e setenta e oito) dias de serviços prestados a empresa Forpape Fornecedora Paranaense de Peças Ltda, no período de 01/09/1990 a 01/02/1996, sob regime CLT, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 92 (noventa e dois) dias de serviços prestados ao Frigorifico Frigopaizao Ltda, no período de 11/03/1997 a 10/06/1997, sob regime CLT, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1EDC2457

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores Gesse da Silva Andrade, Gustavo Adolfo Mieres Vega e Flávio Roberto Vendas Tanus, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 1532/2017/PGMN de 27/11/2017, assinada por **Fauze Walid Selem** – Procurador Geral do Município,

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso através de Processo Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores municipal, **Gesse da Silva Andrade**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, por ter solicitado ao topógrafo Gustavo Adolfo Mieres, as medições das medições das bombas de combustíveis do empreendimento Mano Auto Posto Ltda, a ser considerada as distâncias mínimas até o passeio público a partir dos eixos das bombas, assinando o Croqui de fls. 178, datado de 31/01/14, com as medidas em contrariedade com a Lei; **Gustavo Adolfo Mieres Vega**, ocupante do cargo efetivo de topógrafo, tendo em vista que realizou as medições das bombas de combustíveis do empreendimento Mano Auto Posto Ltda, conforme Croqui de fls. 178, efetivado em 31/01/14, considerando as distâncias mínimas a partir do eixo das bombas, não observando as disposições legais; e em desfavor de **Flávio Roberto Vendas Tanus**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, em razão de ter concedido licença para a execução a obra (fls. 155), aprovado projeto (fls. 158/160) e fornecido a Carta de Habite-se (fls. 146), em relação a obras do empreendimento Mano Auto Posto Ltda, com medidas de distâncias mínimas das bombas de combustíveis até o logradouro público, em desacordo com as disposições legais, conforme Comunicação Interna/CSPAD n° 129/2017, da Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do caput será presidido por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Graciele Costa de Souza**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B9F3491B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 10, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a composição da Comissão que se responsabilizará pelo Processo Seletivo de professores habilitados para integrar o Cadastro Reserva de Professores para atribuições de aulas temporárias, na função de docência para os cargos previstos no Edital nº 10/GEMED/GAB, de 12 de dezembro de 2017, na Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando a Resolução GEMED/GAB nº 050, de12 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Compor a **Comissão Municipal** que se responsabilizará pelo **Processo Seletivo de professores habilitados** para integrar o **Cadastro Reserva de Professores,** desde a **inscrição** até a **classificação** dos **candidatos inscritos**, conforme os **critérios** estabelecidos no **Edital do Processo Seletivo nº 10/GEMED/GAB**, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º A **Comissão** será composta por **7** (sete) membros representados pelos seguintes segmentos:
I – 2 (dois) representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura - **GEMED**:
a) **Marli dos Santos de Oliveira;**
b) **Maristela Roncolato Tomazini**

II – 1 (um) representante do **Conselho Municipal de Educação**:
a) **Carmem Lúcia Cândido de Carvalho**.

III – 1 (um) representante do **Administrativo** da Gerência Municipal de Educação e Cultura - **GEMED**:
a) **Maria Lúcia da Silva.**

IV – 1 (um) representante dos **Diretores** das Unidades de **Ensino Fundamenta**l:
a) **Janãina Aparecida da Cruz Benati.**

V – 1 (um) representante dos **Diretores** das Unidades de **Educação Infantil**:
Maria de Lourdes Ribeiro do Nascimento Simões.

VI – 1 (um) representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - **SIMTED**:
a) **Maria do Carmo Pato Cunha Barbosa.**

Parágrafo único. O **Presidente** da **Comissão** que trata esta Portaria será eleito, na primeira reunião, dentre os seus pares**.**

Art. 3º A **Comissão** composta através da presente Portaria articular-se-á com a finalidade de atingir os objetivos propostos, considerando-se extinta após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.
Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da **Comissão** composta pela presente Portaria serão sem ônus para o Município e considerados como de relevância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Gerência Municipal de Educação e Cultura, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 18 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:BAAB0BEE

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 2° da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/05/2017.
Autuado: EXTENSÃO CIEI MARIA JOSÉ SILVA CANSADO – MUNDO MÁGICO
CPF: 848.378.371-15
Data da Autuação:31/05/2017
Data da Decisão: 14/11/2017
Processo n°: 30.083/2017
Localidade: Avenida Nova Andradina, S/N
Tipificação da Infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de advertência deste processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:2E6EEF81

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/11/2015.
Autuado: E.M.E.I.F – JOSÉ MARTINS FLORES – EXTENSÃO BNH
CNPJ: 08.928.712/0001-87
Data da Autuação:23/11/2015
Data da Decisão: 05/09/2017
Processo n°: 19.061/2015
Localidade: Rua Antônio Mariano, N° 10
Tipificação da Infração: Art 202 inciso XVI, alíneas "d" da Lei Municipal 1.111/03.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:325CA2D1

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal n°1.111/03, Código de Postura n° 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/11/2015.
Autuado: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA
CNPJ: 11.058.073/0001-50
Data da Autuação: 23/11/2015
Data da Decisão: 18/10/2017
Processo n°: 19.082/2015
Localidade: Rua da Paz, N° 155
Tipificação da Infração: Art 202 incisos IV e XIX da Lei Municipal 1.111/03.
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:E1B37DD8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6605/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. 218/2017 – PREGÃO Nº. 102/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2017. FAVORECIDO: MUNDIAL FOGOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA, NA REALIZAÇÃO DO REVEILLON – VALOR: R$ 6.500,00 – DOTAÇÃO:
06.01.13.392.0503.2.049.3390.30.00.00 - DATA: 07/12/2017.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:38A9A683

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 310/2014.

Processo nº 520/2014, Pregão Presencial nº 170/2014.
Partes **Município de Naviraí** e a empresa **WOF ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor, ficando acrescido ao contrato o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correspondentes à prorrogação por igual período e redução de 11,11% do valor contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 859.500,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) E da Clausula Sexta – do Prazo, acrescendo em 12 meses a contar do dia 29/11/2017 até o dia 28/11/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, II e 65, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Claudia Ayako Faria Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 021/2017 – pela Contratante, e Sr. Wagner de Oliveira Filippetti, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:D039F2CE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 180/2016.

Processo nº 015/2016 – Pregão Presencial nº 006/2016.
Partes: Município de Naviraí e a Empresa **L G DA SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME.**

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta - Do Valor Contratual, subitem 4.1 e Sexta – Do Prazo, subitens 6.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 102.960,00 (cento e dois mil novecentos e sessenta reais), correspondente ao acréscimo em razão de sua prorrogação pelo período solicitado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 347.490,00 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais). Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar do dia 29/12/2017 a 24/09/2018.
Fundamento Legal: Inciso II, Artigo 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas.
Assinam: Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/2017, pela Contratante, e Sr. Devazi Rodrigues de Almeida, pela Contratada.

Naviraí – MS, 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:17761BEE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 473/2017.

Processo nº 130/2017 – Pregão Presencial nº 053/2017.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor dos itens 001, passando de R$ 4,03 para R$ 4,22, o litro; 002, passando de R$ 3,37 para 3,61 o litro; e 003, passando de R$ 3,48 para R$ 3,69 o litro, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 006/2017, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A6984CE0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 100/2017.

Processo nº 232/2016 – Pregão Presencial nº 088/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor dos itens 001, passando de R$ 4,03 para R$ 4,22, o litro; 002, passando de R$ 3,37 para 3,61 o litro; e 003, passando de R$ 3,48 para R$ 3,69 o litro, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 006/2017, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de novembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:2915A1A2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 096/2017.

Processo nº 232/2016 – Pregão Presencial nº 088/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor dos itens 001, passando de R$ 4,03 para R$ 4,22, o litro; 002, passando de R$ 3,37 para 3,61 o litro; e 003, passando de R$ 3,48 para R$ 3,69 o litro, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de novembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:5035771E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 323/2016.

Processo nº 357/16 – Dispensa por Justificativa nº 133/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa **P FEDERIZZI - ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo – A vigência do contrato passa a vigorar acrescida de 90 (noventa) dias, a contar de 28/12/2017 até o dia 25/03/2018.
Fundamento Legal: artigo 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, pela contratante, e o Sr. Pedro Federizzi, pela Contratada.

Naviraí – MS, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A2045441

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 161/2016.

Processo Licitatório nº. 72/2015, Pregão Presencial nº. 35/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **MARINES IRENA DA SILVA - ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – Do Prazo - O prazo de duração do presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2018 até 31/03/2018.
Fundamento Legal: o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª FÁTIMA LOURDES FERREIRA LIUTI, Gerente Educação e Cultura, e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 003/2017, pela contratante, e a Srª. Marines Irena da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:999BB460

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 526/2017

CONTRATO N° 526/2017 - PROCESSO Nº. 338/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULOS E LAVA RÁPIDO EIRELI - EPP**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS EM VIRTUDE DOS PROGRAMAS FEDERAIS: ACESSUAIS TRABALHO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI.** PRAZO: 05/12/2017 a 05/12/2018 **- VALOR TOTAL: R$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 11.01.082440505.2.038000.3.3.90.39.99.00 (R4353). ASSINAM: **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e **Cristiane Vieira de Castro** (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:293071D3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 058/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 454/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 058/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ENCADERNAÇÃO DOS DOCUMENTOS ATINENTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.
Empresa Vencedora: BRASIL GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 05.438.405/0001-20
Item: 001
Valor: R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 232)
DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 15/12/2017

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:747C2F0B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3284/2017

PROCESSO: 454/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 058/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ENCADERNAÇÃO DOS DOCUMENTOS ATINENTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.
Empresa Vencedora: BRASIL GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 05.438.405/0001-20
Item: 001
Valor: R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 232)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 15/12/2017

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:81E81CBF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 164/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:455/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**164/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 115/2017 PARA ATENDER A ORDENS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMITIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL.
Empresas Vencedoras: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, **inscrita no CNPJ:** 03.233.805/0001-73 com os **Itens: 002 e 007** valor de R$ 306,27 (trezentos e seis reais e vinte sete centavos) e FUZARIO FARMACIA EURELI – ME **inscrita no CNPJ:** 24.426.418/0001-23 com os **Ítens 003,004,005 e**

006 valor de R$ 1.954,56 (Um mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).
Valor total global: R$ 2.260,83 (Dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de dezembro de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:C6A42CA5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1356, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. PRORROGAR a cedência dos servidores **GISELY DIAS AMARAL** e **OTACILIO ALVES FERREIRA** ocupantes do cargo de Agente Administrativo, Referência 04, lotados na Secretaria Municipal de Administração ao **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - TRT do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme solicitado por meio do Of. TRT/GP/DG N.º 112/2017, sem ônus para a origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C23B095A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 183, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora Sueli Carlos da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, símbolo ADM-2, padrão 2, matrícula 68, do Quadro Permanente da Câmara, licença médica por um período de 05 (cinco) dias, conforme atestado médico, C.I.D, I.10/F.32.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,com seus efeitos a contar da presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 18 de dezembro de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:20A6E38C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 184, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora **JUCELY APARECIDA BARBOSA**, ocupante do cargo de Recepcionista, símbolo ADM-3, Padrão 3, matrícula 60, do quadro permanente da Câmara Municipal, com fundamento no artigo 99 da Lei Complementar nº 047/2011.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2018.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 19 de dezembro de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:247F81BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **4 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição parcelada de ***uniformes escolares*** (camisetas), visando atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 19 de janeiro de 2017.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:75486A81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 121/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de ***01 (um) veículo automotor de passeio, 0 km*** - especificações mínimas: Veículo de fabricação nacional ou importado, de ano/modelo corrente ou superior, com 4 portas, 0 km, com motor de 995 cilindradas (cm³), de 3 ou mais cilindros; com no mínimo 73 cv de potência e 9,6 kgfm de torque; movido a gasolina ou bicombustível, cambio manual de 5 marchas a frente e ré; capacidade de lotação para 5 (cinco) pessoas (4 passageiros + 1 motorista); discos ventilados na dianteira, tambores na traseira e sistema de frenagem ABS, rodas de 14 polegadas; direção hidráulica, ar condicionado, com vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB/MP3; com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 45 litros de combustível e porta-malas com capacidade cúbica mínima de 214 litros; película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: SELENA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.462.139/0001-45, classificada no item nº 1, com proposta no valor total de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 19 de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6544E13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 122/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a ***aquisição de material Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)*** para o desenvolvimento do programa de recapeamento de vias públicas do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EMPRESA CLASSIFICADA: ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.630.273/0001-76, classificada nos itens nºs 1 e 1.1, com proposta no valor total de R$370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 19 de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2220719E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 095, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre Luto Oficial no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba."

Maria de Fátima Dutra Romano, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando falecimento do Diretor Executivo do Instituto, Senhor **Jamil Balduino Machado**, ocorrido neste domingo, dia 17 de dezembro de 2017.

Considerando que o Instituto deverá prestar suas homenagens pelos excelentes serviços prestados e pela condução ilibada da gestão do Instituto durante o período em que esteve à frente da Diretoria Executiva.

Resolve:

Art. 1º Fica instituído Luto Oficial por três dias, no âmbito do Instituto de Previdência, em virtude do falecimento do Senhor Jamil Balduino Machado;

Art. 2º Fica suspenso o expediente no âmbito do Instituto neste dia 18 de dezembro, voltando o expediente normal no dia 19 de dezembro.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete".

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:7DB4E110

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 295, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a suspensão dos prazos dos Processos Administrativos Municipais no período das férias coletivas."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no Decreto nº 283, de 20 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos dos Processos Administrativos Municipais, inclusive dos Processos Administrativos Disciplinares, do dia **26 de dezembro de 2017** até o dia **09 de janeiro de 2018,** período que compreende as férias coletivas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:D6625056

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 300, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a substituição de membro que compõe o Conselho Administrativo e Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado para compor a DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIM, nos termos do art. 57 da Lei Complementar nº. 011/2001, em substituição ao Sr. Jamil Balduino Machado, como diretor executivo pro tempore o Sr. Marcelo Alves de Freitas, portador do CPF nº 420.970.101-72 e RG nº 417795 SSP-MS, no período de 18 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto nº165, de 09 de janeiro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:C82F7C23

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA, Procuradora Jurídica Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 3° e parágrafo único do art. 6º, do Decreto nº 167, de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer horário em caráter excepcional e exclusivo, de expediente na Procuradoria Jurídica Municipal, das **08h às 12h**, no período de **26 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018.**

Parágrafo único. Quando houver necessidade, a Procuradoria Jurídica Municipal fará a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 2º Durante o período mencionado no Art. 1º desta Resolução, os servidores da PROJUR, que não estiverem gozando de férias coletivas, poderão participar de revezamento, a critério da Procuradora Jurídica Municipal, com faltas abonadas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2017.

Paranaíba-MS, 13 de dezembro de 2017.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:87892C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 023/2017

Dispõe sobre a Aprovação da partilha dos recursos no valor de R$151.916,43 (Cento e Cinquenta e Um mil, Novecentos e Dezesseis reais e Quarenta e Três Centavos) por meio de sentença judicial e R$17.089,85 (Dezessete mil, Oitenta e nove reais e Oitenta e cinco centavos) advindo de imposto de renda para serem divididos entre as instituições que atendem crianças e adolescentes sediadas no município de Paranaíba inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDO as normas da Lei municipal 2.036, de 06 (seis) de julho de 2015 (dois mil e quinze);
CONSIDERANDO o número do processo: 0803606-17.2015.8.12.0018 da vara do Juizado especial cível e criminal;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária 010/2017ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 16 de novembro de 2017.
Resolve:

Artigo 1º - Aprova a partilha dos recursos no valor de R$151.916,43 (Cento e Cinquenta e Um mil, Novecentos e Dezesseis reais e Quarenta e Três Centavos) por meio de sentença judicial e R$17.089,85 (Dezessete mil, Oitenta e nove reais e Oitenta e cinco centavos) advindo de imposto de renda para serem divididos entre as instituições que atendem crianças e adolescentes sediadas no município de Paranaíba inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Artigo 2º - No qual 20% (vinte por cento) será retido para despesa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) conforme Artigo 15, parágrafo 5º, inciso III da Lei municipal 2.036, de 06 (seis) de julho de 2015 (dois mil e quinze);
Artigo 3º - A partilha será realizada conforme tabela abaixo:

Entidades:	Valor:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	R$33.801,25 (trinta e três mil e oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos
Associação Joanna de Angelis	R$33.801,25 (trinta e três mil e oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos
Obras Sociais Jesus Consolador	R$33.801,25 (trinta e três mil e oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos
Instituto Irmã Emiliana	R$33.801,25 (trinta e três mil e oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$33.801,25 (trinta e três mil e oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 01 de dezembro de 2017.

MARIANA LEAL DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:C87B8FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAÍBA – CMSPBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, LEI MUNICIPAL Nº 762 DE 08 DE MAIO DE 1991, BEM COMO PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E EM CONSONÂNCIA ÀS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO NA REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: **APROVAR** O Plano Municipal de Saúde 2018/2021.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaíba – MS 19 de Dezembro 2017.

IZAIAS MARTINS SEVERINO
Presidente
CMS

Publicado por:
Izaias Martins Severino
Código Identificador:1D045B1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 35/2017, (SRP) tendo como objeto: Aquisição de Materiais de Construção, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresa – Pamylla Zanatta Calixto ME – valor total – R$166.570,35 – Dirlei Oliveira Cavalcante – valor total – R$320.688,31

Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:467AFC04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 18/12/2017, FOLHAS 57/58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecido:
R.M de Vassimon Barbosa - ME R$386.000,00
Onde se lê R$386.000,00 retifica-se para R$386.200,00
Permanece inalterado o restante de publicação
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do Art.25 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº07/2017, tendo como Objeto a Prestação de serviços Médicos na Unidade Hospitalar Demétria Albano Ramos. Ratifico a Inexigibilidade em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 15 de dezembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:48310E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 18/12/2017, FOLHAS 58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecido:
Clínica Médica Pedro Gomes Ltda - ME R$405.200,00
Onde se lê R$405.200,00 retifica-se para R$422.400,00
Permanece inalterado o restante de publicação
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do Art.25 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº08/2017, tendo como Objeto a Prestação de serviços Médicos na Unidade Hospitalar Demétria Albano Ramos. Ratifico a Inexigibilidade em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 15 de dezembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:77EE7A06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

DATA DA JUSTIFICATIVA: 06/12/2017
DATA DA DECLARACÃO DE INEXISTENCIA DE CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO: 09/10/2017
(DECLARA para todos os fins legais e que se fizerem necessários, **que não há candidatos habilitados** ou sub judice em concurso público efetuado para cargos no quadro efetivo de funcionários públicos do Município de Pedro Gomes – MS, aguardando nomeação.)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ANEXO V DO EDITAL Nº 04/2017
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CONTRATO	NOME	CH	VALOR MENSAL R$	VIGENCIA DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO
77	ANTONIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	40 H	486,53	3 MESES	11/12/2017
78	CLÉO HONORATO DE OLIVIERA SOUZA	40 H	486,53	3 MESES	11/12/2017
79	DOGLAS GOMES LOPES	40 H	486,53	3 MESES	11/12/2017
80	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	40 H	486,53	3 MESES	11/12/2017
81	JOBSON FELIPE FERREIRA DE SOUZA	40 H	486,53	3 MESES	11/12/2017

OBS. CONTRATO COM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NA LEI MUNICIPALNº 1044/2009.

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:78408583

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

DATA DA JUSTIFICATIVA: 06/12/2017

DATA DA DECLARACÃO DE INEXISTENCIA DE CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO: 09/10/2017
(DECLARA para todos os fins legais e que se fizerem necessários, que desde a data de 19 de abril de 2010, não há candidatos habilitados ou sub judice em concurso público efetuado para cargos no quadro efetivo de funcionários públicos do Município de Pedro Gomes – MS, aguardando nomeação.)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ANEXO IV DO EDITAL Nº 03/2017
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

CONTRATO	NOME	CH	VALOR MENSAL R$	VIGENCIA DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO
82	NANDARA POLICARPO BISPO DIAS	40 H	486,53	12 MESES	11/12/2017
83	JOSE CARLOS LEITE CAVALCANTE	40 H	486,53	12 MESES	11/12/2017
84	FRANCISCA IRIS NORONHA DE ABREU BAPTISTA	40 H	486,53	12 MESES	11/12/2017

OBS. CONTRATO COM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 77, § 1º, INCISO IDA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005.

PEDRO GOMES/MS, 15 DEZEMBRO DE 2017

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:795A2A25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para ocupar funções na área da saúde, de conformidade com as disposições do art. 77, §1º, inciso III, da Lei Complementar № 858/2005.

Pedro Gomes-MS, 18 de dezembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:57D9B4A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2017

Designa comissão de acompanhamento de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, **William Luiz Fontoura,** no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar 858/2005 e,

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal temporário na área da saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os membros a seguir, para comporem a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, na área da saúde:

- Sandra Teresa Bedin Garcia – Presidente;
- Amanda Rui Maia – Membro;
- Josidelma Cosme de Jesus – Membro.

Art. 2º A Comissão deverá analisar os casos omissos de Editais de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:4720E944

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/2017/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 858/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, terá validade de 1 (um) ano, e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria № 008/2017 de 19 de dezembro de 2017.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Corumbá, 234, Centro, Pedro Gomes- MS.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de **20 de dezembro de 2017 e 21 de dezembro de 2017, das 13 horas às 16 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Corumbá, 234, Centro, Pedro Gomes-MS.

2.2 – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de Residência;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional quitação anual com o respectivo Conselho;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

2.4 - A Ficha de Inscrição está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, no endereço: www.pedrogomes.ms.gov.br, que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1., juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

2.5 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.7 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.8 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.9 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.10 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.11 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.12 - Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

2.13 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.13.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.13.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.13.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de agente de endemias.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

4.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular, de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes nos Anexo IV deste Edital.

4.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
b) não ter vínculo público;
c) maior pontuação por títulos;
d) maior pontuação por experiência comprovada.
e) maior idade.

4.5 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.pedrogomes.ms.gov.br

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;
b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na situada à Rua Corumbá, 234, Centro, Pedro Gomes- MS.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de

protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos e sua jornada de trabalho consta no Anexo III deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
f) comprovante de residência;
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
k) declaração de bens;
l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
m) uma foto 3 x 4.
n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício da função, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;

E atender os seguintes requisitos:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.4 - Os candidatos convocados para a contratação terão 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação, para a apresentação dos documentos constantes no item 7.3 e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

7.5 - Os candidatos classificados serão chamados obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

8.2 – Os interessados poderão obter informações pelos telefones (67) 3230 1389 da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Gomes/MS, 19 de dezembro de 2017.

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto "P" nº 04/20017

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:A998E5C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL № 06/2017/SMS

CURRÍCULO DO CANDIDATO		
NOME: Nº DE INSCRIÇÃO:		
CARGO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	**ÓRGÃO EMISSOR**	**CPF:**
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:	**E-MAIL:**	
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação com carga horária acima de 40 (quarenta) horas, dos últimos cinco anos, em área relacionada as atribuições do cargo que concorre.		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ ( )	
Em, ____/_____/2017	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:8344381F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI Nº 1.304/2017

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

WILLIAM LUIZ FONTOURA, Prefeito Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 2018 a 2021

– PPA 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º O Plano Plurianual para o período de 2018-2021, terá como diretrizes:

I – garantir o desenvolvimento urbano de forma sustentável;

II – garantir a qualidade da educação básica;

III – assegurar políticas voltadas ás pessoas em situação de vulnerabilidade social;

IV – fortalecer o turismo e a cultura local;

V – fomentar as práticas do esporte e lazer;

VI – fortalecer o controle social;

VII – garantir qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão;
VIII – assegurar a qualidade da informação;

IX – buscar excelência das práticas de gestão e os resultados;

X – promover a valorização e o reconhecimento dos servidores;

XI – garantir uma saúde de qualidade aos munícipes; e

XII – garantir o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º Integram o PPA 2018-2021, os seguintes anexos:

I – evolução da receita;

II – relação de programas;

III – programas, metas e ações;

IV – síntese das ações por função e subfunção;

Art. 5º O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, assim definidos:

I - Programas Finalísticos: os que ofertam bens ou serviços diretamente à sociedade, com resultados passíveis de mensuração por indicadores;

II - Programas de Apoio Administrativo: os voltados ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido.

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Art. 8º O valor global dos programas, bem como os enunciados dos objetivos e metas, não se constitui limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 9º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 10 A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, à avaliação e a revisão do plano.

Art. 11 A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 12 A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual a fim de atender as demandas compatibilizando-as aos programas já definido no PPA 2018-2021.

Art. 13 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, ajustar o presente Plano Plurianual para a compatibilização das Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais dos respectivos exercícios.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018-2021, no que se refere aos programas integrantes deste plano, sendo:

I – o valor global do programa;

II – a entidade contábil;

III – o órgão responsável pela execução das ações orçamentárias;

IV – os indicadores e os índices;

V – as fontes de financiamento;

VI – as metas;

Art. 15 Nos orçamentos anuais, os programas constantes do PPA 2018-2021 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Parágrafo único. As correspondências entre os produtos dos programas do PPA 2018-2021 e suas respectivas ações orçamentárias estarão evidenciadas em quadro demonstrativo constante nas leis orçamentárias anuais.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:D7E25B0A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N°. 006, DE 15 DE DEZEMBRO 2017.

À Mesa da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais e com suporte no Artigo 45, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário APROVOU e ELA PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1°. – Fica incluído os incisos IV, V e VI no Capítulo III do Orçamento, no Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

V – A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no Inciso IV, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do Inciso I do § 2° do Artigo 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

VI – É obrigatório a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o inciso IV deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do Artigo 165 da Constituição federal/88.

Artigo 2° - O presente projeto de Emenda à Lei orgânica entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 15 de dezembro de 2017.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
1º Secretario

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
2° Secretário

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:1F31512A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N°. 143/2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - ME OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, realizar a supressão de 37,80 Km, do item 02. Sobre o valor inicial do Contrato n°143/2017.
DO VALOR: Fica suprimido o valor de **R$ 58,59 (cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**. Alterando a Cláusula 4° do contrato 143/2017, para o valor global de **R$: 25.138,21 (vinte e cinco mil cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos).**
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo de Supressão permanecem inalteradas.
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO DE SUPRESSÃO N°001/2017 ao Contrato de Transporte Escolar n° 143/2017, Processo Administrativo n°068/2017.
DATA: 06/11/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**.** : **Tiago Gomes De Oliveira –** Representante - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:7C5070F7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA - EPP OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada em implantação de infraestrutura urbana para execução de pavimentação asfáltica, trecho acesso ao Loteamento Residencial Nova Esperança II no município de Ribas do Rio Pardo- MS, conforme especificações e condições constantes no Edital, na proposta de preços, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma a que este Contrato se vincula.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (Dez) meses.
DO VALOR: Ao presente contrato é dado o valor global de **R$383.561,91** (Trezentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos**. Programa de trabalho 15.451.401.067**, **elemento de despesa 44.90.51.**O Recurso Financeiro Origina - se do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
DATA: 12/12/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**. Anderson Francisco Aguirre –** Procurador- contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:19385475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 047/2017, originada do Pregão Presencial nº 075/2017 – Processo Licitatório nº 110/2017.
DO OBJETO: Registro de preço de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, no município de Ribas do Rio Pardo - MS, para atendimento de pessoas em situação de rua, através da Secretaria de Assistência Social.
DO REGISTRO: Fica assim Registrado:

Empresa: DENILDE GOMES MAGALHAES - EPP					***180.000,00***
1	HOSPEDAGEM PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, EM APARTAMENTO COM CAMA DE SOLTEIRO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA	DIÁRIA	5000	36,00	180.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 19 de dezembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A2976090

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Em virtude da realização de certame licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes das atas de julgamento do processo de licitação pública n. 015/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2017, que tem por objeto a **locação de equipamentos e prestação de serviço de sonorização e gravação das sessões da Câmara Municipal por técnico de som, com fornecimento de equipamentos tais como: mesa de som, computador, microfones sem e com fio, pedestais para microfones, caixas de som, aparelhos de cd e/ou outros, operação de sistema de áudio (na sede da câmara, no perímetro urbano e fora do perímetro urbano),** sagrou-se vencedora do certame a empresa **CLAUDIR BERTONCELLI & CIA LTDA – ME**, CNPJ/MF n**. 00.857.727/0001-90,** cuja despesa será no valor global de **R$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de dezembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:D24A2C95

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.002/2017

Cumpridas as formalidades legais para **locação de equipamentos e prestação de serviço de sonorização e gravação das sessões da Câmara Municipal por técnico de som, com fornecimento de equipamentos tais como: mesa de som, computador, microfones sem e com fio, pedestais para microfones, caixas de som, aparelhos de cd e/ou outros, operação de sistema de áudio (na sede da câmara, no perímetro urbano e fora do perímetro urbano**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital**, HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n. 002/2017 a decisão em favor da empresa **CLAUDIR BERTONCELLI & CIA LTDA – ME**, CNPJ/MF n**. 00.857.727/0001-90**, cuja despesa será no valor global de **R$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2017

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:8705580B

CAMARA MUNICIPAL
INSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE

PORTARIA N. 072/2017
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e realização de Inventário e designar membros para sua composição para o exercício de 2017.
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com o objetivo de realizar inventário dos bens permanentes da Câmara Municipal, objetivando subsidiar a emissão do Termo de Verificação de Bens do exercício de 2017, peça obrigatória do Balanço Geral Anual, bem como contribuir no controle e manutenção do patrimônio.
Art. 2º São atribuições da Comissão a identificação da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório se os mesmos estão ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, indicação da melhor forma de alienação e outras que se fizerem necessárias ao atendimento do objetivo especificado no artigo anterior.
Art. 3º Esse relatório deve registrar, de forma circunstanciada, todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Dele também devem constar as informações analíticas de bens levantados e resumo do fechamento contábil do exercício (valores).
Parágrafo único - Toda documentação pertinente a inventários deve ser arquivada pelo Setor de Controle Patrimonial, podendo ser colocada à disposição para efeito de controle interno e externo.
Art. 4º Para compôr a referida Comissão ficam designados os seguintes servidores:
Presidente: Antonio Francisco da Silva
Membros: Servidores: Andreia Barros dos Santos, Suemi Wallauer Mattos e Moisés Pinto dos Santos e, na qualidade de suplente, o servidor Alexandro Barboza Pereira.
Art. 5º A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, é competente para:
I - Cientificar os Vereadores, Assessores e demais servidores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;
II - Solicitar ao Diretor de Patrimônio elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
III - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da administração;
V - Propor aos responsáveis no exercício da Direção, a apuração de irregularidades que por ventura sejam constatadas;
VI - Relacionar e identificar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para as providências cabíveis;
VII - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;
VIII – Emitir documento dos bens registrados em cada setor e/ou gabinete, a fim de responsabilizar o servidor e/ou vereador pela guarda e manutenção dos mesmos.
Art. 6º A substituição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, designados no artigo anterior, será designada pelo Presidente da Casa, quando necessário, através de Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
São Gabriel do Oeste, 01 de dezembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:BCF3DC75

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 183/2017

Lei Complementar n.º 183/2017 de 18 de Dezembro de 2.017.

Transforma cargo em comissão do quadro de pessoal do poder executivo municipal e Consolida o Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-3, com jornada de 40 (quarenta) horas e remuneração de R$ 4.330,63 (quatro mil, trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos), em 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico, símbolo DAS-3, com jornada de 20 (vinte) horas, com remuneração de R$ 2.165,31 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Fica consolidado o Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS, 18 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Anexo Único da Lei Complementar n.º 183, de 18 de Dezembro de 2.017.

Denominação	Quant.	Símbolo	Vencimento
SecretárioMunicipal	06	Subsídio	Conf.LeiEspecífica
Procurador-Geral	01	DAS1	6.841,35
Chefe de Gabinete	01	DAS1	6.543,90
Superintendente	03	DAS1	6.543,90
AssessorJurídico – 40 horas	02	DAS3	4.330,63
AssessorJurídico – 20 horas	02	DAS3	2.165,31
DiretordeDepartamento	15	DAS3	4.302,61
AssessordeComunicação	01	DAS4	3.441,38
Coordenador	52	DAS5	3.442,09
Assessor Técnico	07	ADI - 1	2.583,36
SecretárioI	17	ADI2	2.025,44
SecretárioII	23	ADI3	1.426,37
AssistentedeApoio	07	ADI5	1.141,00
SuperintendenteOdontológico – 40 horas	04	PSI–UBS1	5.176,05
SuperintendenteOdontológico – 20 horas	02	UBS 2	2.588,02
SupervisorMédico	12	SMS1	15.593,72
SupervisorMédicodeEspecialidades	03	SME1	7.174,95
SuperintendentedeEnfermagem	06	UBS4	5.176,05
SupervisorVeterinário	03	DAS3	4.330,54
Ouvidor	01	DAS 2	4.330,54

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:DA3C9F82

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.098/2017

Lei nº 1.098/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Insere os setores 11 e 12 na planta genérica de valores do município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Ficam inseridos os Setores 11 e 12 na Planta Genérica de Valores do Município de São Gabriel do Oeste conforme o Anexo único da presente Lei.
Art.2º Fica atualizada a descrição perimetral dos Setores 06, 08 e 10 estabelecidos na Lei Municipal nº 791, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de dezembro de 2017

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:03C0DF15

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.600/2017

Decreto n° 1.600/2017 PMSGO-GAB 19 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

***O* Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 250/1993, e alterações, e Lei nº 791/2010, com alteração dada pela Lei 1.098/2017 de 19 de dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1° Fica atualizada a Planta Genérica de Valores para o exercício de 2018, em 2,80% (dois inteiros e oitenta décimos por cento), corrigida pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, conforme art. 3° da Lei n° 791/2010.

Parágrafo único. As atualizações constantes no *caput* desse artigo serão aplicadas nos preços contidos nas tabelas dos anexos II e III da Lei n° 791/2010.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, em 19 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:7CA7F84B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.599/2017

Decreto nº 1.599/2017 PMSGO-GAB 15 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a posse de Membro Suplente Substitutivo do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÂO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica empossada no cargo de Conselheira Tutelar a suplente Silvana Aparecida de Andrade Sangalli, para atuar em substituição à Conselheira Titular Maria Aparecida Muniz de Oliveira Sertão, que se encontra em licença saúde no período de 13 a 25 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com seus efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2017.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:2A3268B8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 328/2017
Processo Administrativo nº 051214/2017
Pregão Presencial nº 131/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: AeG Assessoramento e Consultoria Empresarial Eireli.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de assessoria e consultoria tributária, com capacitação dos funcionários públicos, locação de softwares de ISSQN e TAXAS incluso a nota fiscal eletrônica em ambiente web, módulos de controle fiscal, simples nacional, substituição tributária, declaração mensal de serviços tomados e retidos de todas as atividades previstas na Lei Complementar no 116/2003, suporte técnico do sistema e fornecimento de estrutura de banco de dados para armazenamento dos softwares.
Dotação Orçamentária:

020103	Prefeitura – PMSGO
04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

Valor: O valor global base do presente Contrato, importa em R$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos reais).
Prazo de vigência: O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Airton Falchembak
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:B7A64B1A

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processo administrativo nº 47104/2017
inexigibilidade de licitação nº 001/2017
credenciamento público nº 001/2017
Objeto: contratação de serviços de plantão médico para o hospital municipal valdir antunes de oliveira

Considerando que foi realizado credenciamento público para interessados na prestação de serviços médicos na forma de plantão no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e,
Autorizo a contratação da empresa AMA Atendimento Médico Ampliado Ltda, CNPJ nº 29.109.640/0001-16, pelo valor total de R$ 116.216,10 (cento e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos).
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
À Procuradoria Jurídica para formalização do contrato e demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de dezembro de 2.017.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:2384C802

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado no Diário OFicial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 1994, página54, do dia 13 de dezembro de 2017.
Aonde leu-se :3.Valor total:R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Leia-se: 3.Valor total:R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Processo administrativo nº 054541/2017
Processo licitatório nº 251/2017
Dispensa de Licitação nº 061/2017

Ratificação de Dispensa de Licitação

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Serviço de Hospedagens para o júri técnico do 28º FEGAMS.
Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2. Objeto: Serviço de Hospedagens para o júri técnico do 28º FEGAMS.
Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Contratado: Hotel Savana Ltda-ME, CNPJ nº 03.227.468/0001-01.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
À Procuradoria Jurídica para formalização dos contratos.

São Gabriel do Oeste – MS Em 12 de dezembro de 2.017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:47991812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Tomada de Preços nº 019/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa para execução das obras de drenagem de aguas pluviais e Pavimentação Asfáltica na Rua Santo Expedito, Bairro Primo Maffissoni, no Município de São Gabriel do Oeste MS, Contrato 837958/2016/MCIDADES/CAIXA, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, **às 08:00h do dia 10 de janeiro de 2018**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site:

www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de dezembro de 2017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B1431E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Republicação
Modalidade Pregão Presencial nº 152/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE MS, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em sessão pública, às **14:00 hs do dia 10 de Janeiro de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de dezembro de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A548FE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 591/2017

Republicado por Incorreção, originalmente vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1993, na data de 12/12/2017, na página 67.

Decreto "P" nº 591/2017 PMSGO-GAB 08 de Dezembro de 2017.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***VANESSA GAVA DO PRADO***, matrícula 6049, do cargo em comissão de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 31/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:636773D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140 2017 - FARMACIA ALTERNATIVA LTDA-EPP (ABC FARMA)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS TABELA ABC FARMA.

CONTRATADA: O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS
CONTRATANTE: FARMÁCIA ALTERNATIVA LTDA EPP
DO OBJETO
Contratação de empresa, pelo critério de menor preço, para o fornecimento de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto **sobre a tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria-MS, durante o período de 06 (seis) meses, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.
Os medicamentos descritos e compostos na relação da lista ABC Farma, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.
O objeto deverá compreender o valor de desconto e especificações, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇAO	PRAZO CONSUMO	DESCOTO OFERTADO %
01	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO SENDO OBTIDO COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NOS PREÇOS DOS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ATUALIZADA, DIVULGADA PELA ABC - FARMA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	**06 (seis) meses**	***2%***

DA VIGÊNCIA.
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
DO VALOR DOS MEDICAMENTOS E DO PAGAMENTO
Fica fixado o **desconto total** do presente Contrato em **2% (dois por cento)**. Sendo o **valor total** de consumo para 06 (seis) meses de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017 e seguintes:
Exercício 2017 (2 meses).
02.013.10.303.0036.**2310** – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde.....R$ 19.200,00.
Exercício 2018 (4 meses).
02.013.10.303.0036.**2310** – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde.....R$ 38.400,00.

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Farmácia Alternativa LTDA EPP
CHRISTIAN PAULA DA SILVA QUEIROZ

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:2D019FA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141 2017 - JESSICA SANTOS DA SILVA 34981220880 (HIGIENE LIMPEZA COPA COZINHA)

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA.

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA – MS
CONTRATADA: JESSICA SANTOS DA SILVA 34981220880

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 35/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, com entrega parcelada, durante o exercício de 2017, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

Os produtos descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	Esponja de aço - pacote com 14 unidades, para utilização para cozinha, azulejo, paredes para limpeza pesadas leves, ariamentos, tem sem ferrugem, em perfeito estado .	ASSOLA	84	R$ 15,05	R$ 1264,20
44	Pano para chão (tipo saco) confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada primeira viagem, lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70	Minas Plus Testil	524	R$ 3,00	R$ 1572,00
Valor Total - R$ 2836,20					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2017.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 2.836,20 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), pelo fornecimento dos materiais, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017:

PREFEITURA MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 1000 – R. ORDINÁRIOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.**2050** - Manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 70.071 – R. HÍDRICOS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL. EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2060** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0009.**2080** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101– R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.049 – SAL EDUCAÇÃO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.**365**.0009.**2082** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – **ENSINO INFANTIL**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 101 – R. P/ EDUCAÇÃO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 15.051 - PNAE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 2 – Receitas de impostos e transferências de impostos - Saúde
FUNDEB
02.014.12.361.0007.2066 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNADMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
02.014.12.365.0009.**2084** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 19 – FUNDEB
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.243.0017.**2160** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2170** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.**2171** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 29.004 – PAC
FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0044.**2181** – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – R. Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Jessica Santos da Silva
34981220880
JESSICA SANTOS SILVA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:71537383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147 2017 - CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP
(EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2017.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA – MS
CONTRATADA: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP
Cláusula primeira - do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 47/2017, Edital n.º 121/2017 devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2017, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde N.º 10530.745000/1140-04.
Cláusula segunda - do objeto
Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1140-04 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme anexo I Termo de Referência.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.
O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador (Desktop-Básico). Característica Física MÍNIMA. Processador AMD A10. Memória RAM de 4gb, DDR3, 1600 MHz, disco rígido mínimo de 500 GB. Monitor 18,5" (1366X768). Mouse USB, 800 DPI, botões scrool (com fio). Fonte compatível com o item. Sistema operacional WINDOWS 7 PRO (64 bites), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI. Interfaces de vídeo integrada. Unidade de disco ótico CD/DVD ROM.	ADTEC_AOC	8	R$ 3.150,00	R$ 25.200,00
2	Computador Portátil (Notebook). Característica Física MÍNIMA. Processador Intel Core 13 ou AMD A10. Memória RAM de 4gb, DDR3, 1600 MHz, disco rígido mínimo de 500 GB. Monitor de 15" (1366X768). Teclado ABNT2.Mouse touchpad. Sistema operacional WINDOWS 7 PRO (64 bites). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI. Interface USB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD. Bateria duração mínima de 3 horas. Com WEBCOM. Garantia de 12 meses. Unidade de disco ótico CD/DVD ROM.	ACER	2	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00
3	No Break (Para Computador). Característica Física MÍNIMA Potência 1 KVA. Tensão: entrada e saída - bivolt. Alarmes - audiovisual. Bateria interna. Garatia mínima de 12 meses.	TS SHARA	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
4	Projetor Multimídia (Datashow). Característica Física MÍNIMA. Característica Física: tecnologia LCD. Resolução mínima nativa de 1024X768. Entrada de VGA a FULL HD. Luminosidade de no mínimo 2500 lúmens. Conectividade: entrada e saída RGB 15 pinos e HDMI. Garantia mínima de 12 meses	EPSON	1	R$ 2.980,00	R$ 2.980,00
Valor Total - R$ 35.880,00					

Cláusula terceira - da vigência.
O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.
O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Cláusula quarta - do valor e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.
As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.
Cláusula sexta - da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017 e exercícios seguintes:
02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0034.**1220** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte – 14057 – Investimento da Rede de Serviços de Saúde (Bloco de Investimento). **R$ 24.400,00 (Proposta Aquisição)**.
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.....**R$ 11.480,00 (Recurso Próprio).**
Valor Total do contrato R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Cláusula décima terceira - do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ADÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA
Capilé Comércio e Tecnologia EIRELI – EPP

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:AF6391F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149 2017 - BRUNO NASCIMENTO 06760530926 (SICOM)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2017.

Contrato para Prestação de Serviços de Geração e Exportação de Dados (SICOM).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA – MS
CONTRATADA: BRUNO NASCIMENTO 06760530926
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 09/2017, do Edital n.º 120/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Licitação pública, na modalidade Carta Convite, para seleção de empresa, pelo critério do menor preço global, para prestação de serviços de informática, com conhecimento na criação de leiautes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul, visando a geração, importação e exportação dos dados contábeis, relacionados ao SICOM – Sistema de Controle de Contas Municipais, referente aos Balancetes Mensais e Balanço Geral do Município de Selvíria/MS do período de janeiro à dezembro de 2017.
A remessa dos arquivos contábeis relacionados ao SICOM – Sistema de Controle de Contas Municipais, por meio eletrônico no Portal do Jurisdicionado e - Contas, deve incluir as Unidades Orçamentárias da Prefeitura, Fundos Municipais e Autarquia, conforme relação abaixo:
PODER EXECUTIVO
Município de Selviria - MS
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB
Fundo Municipal de Assistência. Social - FMAS
Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente - FMDCA
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS
Fundo Municipal de Habitação
Fundação do Meio Ambiente e Turismo – FUMMTUR
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
A contratante pagará para a contratada o valor mensal estimado para a prestação de serviços de R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).
O valor total da presente contratação é de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal correspondente e apresentação dos laudos pertinentes, pelo responsável pela fiscalização do contrato, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.
O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.
Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A contratada deverá efetuar os serviços no Município de Selvíria de conformidade com as regras definidas no Edital e no Termo de Referencia.
A contratada deverá dispor de profissional para acompanhar os representantes do Município junto aos órgãos relacionados à execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:
Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017 ou na que vier substituir no exercício de 2018 conforme descrição a seguir:
Secretaria Municipal de Finanças
02.004.04.123.0005.2.040 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 21 de Novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BRUNO NASCIMENTO
Bruno Nascimento
06760530926

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:45D71A01

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 084 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **José Fernando Barbosa dos Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas;

Art. 1º Fica declarado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, o período de **26 de dezembro de 2017** a **05 de janeiro de 2018**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica:

I - às unidades que funcionam ininterruptamente;
II - a outras unidades que prestem serviços essenciais, emergenciais de interesse público;
III - Aos setores responsáveis pelos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana;
IV - Protocolo geral;
V - Setor de licitações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 18 de dezembro de 2017

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:28946633

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer do CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos, os quais adoto para Aquisição de filtros e óleos lubrificantes para manutenção dos ônibus escolares a pedido da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:563F8F2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
TORNA SEM EFEITO DECRETO MUNICIPAL N° 244/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO DECRETO MUNICIPAL N° 244/2017, de 18 de dezembro de 2017.

Torna sem efeito Decreto Municipal n° 244/2017, de 18 de dezembro de 2017 que Estabelece o novo valor da UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia Mato Grosso do Sul).

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a legislação em vigor especialmente Lei Municipal de n. 1.580/2012;

CONSIDERANDO que o Poder Público é responsável para determinar as condições necessárias e suficientes para lançamentos e arrecadações dos tributos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir com base na variação do IPCA-E (Índice Geral de Preços ao Consumidor Especial), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada no últimos 12 (doze) meses em 8,78% (oito unidades e setenta e oito centésimos por cento), utilizando-se como incremento para a atualização dos Valores correspondente aos créditos tributários;

DECRETA:

Artigo 1º - O valor da UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia), para o exercício de 2018, será de R$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 19 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:557F34AD

PROCURADORIA JURÍDICA
TORNA SEM EFEITO DECRETO MUNICIPAL N° 245/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Torna sem o Decreto Municipal n. 245/2017, de 18 de dezembro de 2017 que dispõe sobre lançamento e pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Artigo 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fixo anual, será lançado em reais, em parcela única ou em até duas parcelas com os seguintes vencimentos:

I – Parcela única:
Com vencimento em até 10 de fevereiro de 2018.

II- Parcelados até duas vezes:
Vencimento da primeira parcela em 10 de fevereiro de 2018;
Vencimento da segunda parcela em 10 de março de 2018.

Parágrafo único - O valor mínimo das parcelas do ISSQN Fixo Anual, fica estipulado em 6 (seis) UFIS (Unidade Fiscal de Sidrolândia).

Artigo 2°- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), decorrente do valor do movimento econômico tributável, será apurado mensalmente e declarado até o dia 05 (cinco), e recolhido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao Fato Gerador.

Artigo 3° - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), retido pelos responsáveis tributários, elencadas como tais na legislação ficam submetidos às mesmas regras de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), retido de prestadores de serviços não cadastrados no município de Sidrolândia(MS), deverão ser relacionados e entregues na Gerência de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de acordo com as regras estabelecidas no artigo 2° deste Decreto.

Artigo 4º- Fica prorrogado o prazo de pagamento de qualquer parcela do tributo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento da mesma recair em dias de feriados e finais de semana.

Artigo 5°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 19 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:6E45BD5D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre índice de depreciação estabelecida pela Comissão de Especial de Patrimônio da Prefeitura de Municipal de Sonora/MS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Sonora - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Cria o índice de depreciação de 10% (dez por cento) em relação todos os bens móveis para o exercício de 2017 estabelecida pela a Comissão Especial de Patrimônio deste Município de Sonora/MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora-Ms, 19 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:5BAF8120

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 813 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora (MS), para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora - MS, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sonora para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 77.906.355,39 (Setenta e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) importando o Orçamento Fiscal em R$ 55.033.785,43 (Cinquenta e cinco milhões, trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 22.872.569,96 (Vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4°. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.432.366,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.611.302,73
RECEITA PATRIMONIAL	3.655.937,36
RECEITA DE SERVIÇOS	18.408,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.806.082,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.407,15
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DO RPPS	360.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	6.953.121,71
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	119.871,27
ALIENAÇÃO DE BENS	5.440,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.873.116,72
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.555.000,00
RECEITA TOTAL	**77.906.355,39**

Parágrafo único: durante o exercício financeiro de 2018 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2018, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único – A desvinculação de receitas de impostos, taxas e multas, nos termos da Emenda Constitucional nº 93/2016, abrange todas as receitas correntes, incluíndo todos fundos administrados pelo município, transferências vinculadas e demais receitas correntes, com exceção:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R$
PODER LEGISLATIVO	
CAMARA MUNICIPAL DE SONORA	3.172.200,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	968.040,00
PROCURADORIA JURÍDICA	502.640,00
NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	415.900,00
GERENCIA MUNICIPAL DE ADMIN.PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.349.500,00
GERENCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.338.973,94
NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.304.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	21.961,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA	18.517.873,16
GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	14.298.731,91
FUNDO MANUT.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB	11.782.700,00
GERENCIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	268.800,00
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO	3.780.334,88
FMIS - FUNDO MUN. INVESTIMENTOS SOCIAIS	305.600,00
FUNDAHP - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	90.600,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33.500,00
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL FUNPREV	5.816.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	753.500,00
Reserva de Contingência	185.000,00
TOTAL GERAL	**77.906.355,39**

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta por centos) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, em atendimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, nos termos do art. 14 desta Lei, utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

Parágrafo único: se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, e se houver insuficiência de dotação ao Poder Legislativo, nos termos da resposta à pergunta 2 do PARECER-C TC/MS Nº 00/0024/2002, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita, ou no valor da insuficiência de dotação do Poder Legislativo.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do Poder Legislativo e do Poder Executivo para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária, respeitando as dotações exclusivas do Poder Legislativo, sendo que as necessidades de dotações da Camara Municipal deverão ser remanejadas das dotações do Poder Executivo, sempre que se fizer necessário.

§ 1° Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária do Poder Legislativo e do Poder Executivo e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2° Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
II- insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;
III- insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;
IV- suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;
V- suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
VI – suplementação para atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por força da estimativa de receita inferior ao previsto no percentual fixado nesta lei, nos termos do art. 29 A da Constituição Federal;
VII- suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por forca de novas normas legais;
VIII- suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal;
IX- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;
X- suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;
XI- suplementações para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos;
XII- créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.
Parágrafo único - Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais);

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
III- firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamentos ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;
IV- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades constante no Anexo I desta lei;
IV- firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;
V- firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público:
VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável

pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
VII- a celebrar sem chamamento público termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
VIII- a dispensar o chamamento público nos termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei n° 13 019/2014;
IX- a conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
X- a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;
XI-- a registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variação de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;
XII – fica autorizado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal a concessão de anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2018 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2018 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Unidades Orçamentárias	
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	21.961,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA	18.517.873,16
FUNDO MANUT.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB	11.782.700,00
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO	3.780.334,88
FMIS - FUNDO MUN. INVESTIMENTOS SOCIAIS	305.600,00
FUNDAHP - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	90.600,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33.500,00
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL FUNPREV	5.816.000,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Sonora, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017.

Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:F154D669

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO Nº 001/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP. **Objeto: acrescentar** ao valor total do contrato após o 6º Termo Aditivo o montante de **R$ 3.379,55** (três mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), que passa o Valor Total do Contrato após o 6º Termo Aditivo de **R$ 1.788.819,45 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos),** para o valor total de **R$ 1.792.199,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, cento e noventa e nove reais).**
Fundamento Legal: fundamenta-se no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Mário Okumura

Taquarussu - MS, 12 de dezembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:452C5F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2017

"Dispõe sobre revogações de portarias que menciona e dá outras providencias".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

RESOLVE

Artigo 1º Fica revogado em todos os seus termos e providências as Portarias Municipais nº127/2017 e 128/2017 de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 31/12/2017; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, terça-feira, 19 de dezembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:A8655A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2017

"Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso V do Art. 24 da Lei Municipal nº 343 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear ELISANGELA ROCHA DA SILVA, portadora do CPF nº 888.373.781-49 e do RG nº 001081206/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Símbolo DAS 3**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 01/01/2018; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, terça-feira, 19 de dezembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:C0ACD4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2017

"Dispõe sobre concessão de gratificação e aumento de carga a servidora que menciona e dá outras providencias".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando que a Professora ELISANGELA ROCHA DA SILVA é ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível II Educação Infantil, nomeada pela Portaria Municipal nº 223/05 de 27/10/2005;

Considerando a Portaria Municipal nº 413/2017 de 19/12/2017 que nomeou ELISANGELA ROCHA DA SILVA para cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Símbolo DAS 3; com vencimentos consignados em lei.

Com fulcro na alínea a) do Art. 1° da Lei Complementar Municipal nº. 019/13 de 26 de Março de 2013.

RESOLVE

Artigo 1º Fica aumentado sua carga em 20 (vinte) horas semanais no mesmo nível e classe do cargo efetivo a Professora acima enunciada e concede a gratificação de 20% sobre vencimento base considerando as 40 (quarenta) horas.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 01/01/2018; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, terça-feira, 19 de dezembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:CA50DCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2017

Dispõe sobre promoção horizontal de servidores públicos municipais que menciona e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 216/2004 de 24/11/2004, Art. 12,13,14.

CONSIDERANDO os processos administrativos abaixo citados.

RESOLVE;

Art. 1.º Realizar a Promoção Horizontal (mudança de classe) dos servidores públicos municipais abaixo relacionados a partir da Folha de Pagamento do mês de janeiro/2018 conforme relação:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	Processo ADM	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
17901	INÊS SENA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	59/2017	C	D
32801	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GREAIS	73/2017	B	C
53001	CARLOS BARROS CARNEIRO	TÉCNICO EM FATURAMENTO	63/2017	B	C
43401	JOÃO PEREIRA BARBOSA	MOTORISTA II	87/2017	B	C
50303	JOSIVAN BARROS DA SILVA	ADMINISTRADOR	148/2017	A	B
39601	WILSON DA CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	157/2017	B	C
147201	KEILA CRISTINA ARAUJO PRATES CRIVELLI	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM TURISMO	165/2017	A	B

Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:7ED01482

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 594 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e dá outras providências".

Sebastião Donizete Barraco, Prefeito Municipal de Terenos Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Resolve:

Artigo 1°- Publicar a substituição de membros com representação GOVERNAMENTAL – Departamento de Educação, Cultura e Esporte, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal 1.137/2015:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

Órgão/Entidade	Órgão/ Entidade
Departamento de Educação, Cultura e Esporte.	Departamento de Educação, Cultura e Esporte.
Membro titular:	Em Substituição
Reginaldo Alexandre Ramires Nascimento	Wilma Martins Vilalba
Membro Suplente:	Em Substituição:
Francisca Rosa de Almeida	Cristina Gonçalves da Silva

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DF637D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N°. 589 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

. "Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências".

Sebastião Donizete Barraco, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Resolve:

Artigo 1°- Nomear o Representante do Prestador de Serviços Públicos para compor o Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionado, para complementar mandato até 2019 conforme portaria nº. 212 de 27 de março de 2017;

Órgão/Entidade	Órgão/ Entidade
Representante dos Prestadores de Serviço Público.	Representante dos Prestadores de Serviço Público.
Membro titular:	Em Substituição
RICARDO CARDOSO GURGEL	HERMINIA ALVES DE ALMEIDA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B8DC11CB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 42/2017 DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 67/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2017

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO Nº. 42/2017

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 67/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
RONNY MAYKO LACERDA MODESTO ARRAES 91785359134

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 42/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Centro de Custo: 33.90.30.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Ronny Mayko Lacerda Modesto Arraes

Três Lagoas/MS, 19 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:880DFAA3

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº. 314/2017 RESOLVE: EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA WENZEL, ARQUITETURA, PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA.

PORTARIA Nº. 314/2017

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA WENZEL, ARQUITETURA, PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor CLEZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 026 e CPF nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora DAYANE MONIQUE RAFACHINHO, nomeada como Diretora de Administração, matrícula: 550 e CPF nº. 020.836.451-03, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 57/2017 – Processo nº. 184/2017 – Firmado junto à EMPRESA WENZEL, ARQUITETURA, PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de Fiscalização de

Obra para acompanhar a construção da Guarita da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 19 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:FE73C9FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.364, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2017, crédito especial e suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
01.01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
01.031.101.2001 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal
33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra R$ 35.000,00
Total Fonte de Recurso: 100.000 .....R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

01 – Câmara Municipal
01.01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
01.031.101.2001 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$ 8.900,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 26.100,00
Total Fonte de Recurso: 100.000 .....R$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C54FA8B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.365, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a lei abaixo citada:

LEI Nº. 2.173, de 03 de Julho de 2007 – "Autoriza o poder executivo a ceder em comodato, para posterior doação, área à empresa **CONDE DUCK INDÚSTRIA DE MEIAS LTDA** e dá outras providências".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A4739948

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0274 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.187.590,39 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor deR$ 2.187.590,39, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339014 1.00.000 6.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319094 1.00.000 10.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339047 1.00.000 130.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 40.391,29
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319004 1.00.000 10.000,00
09.10 08.244.401 2.016 319094 1.00.000 10.000,00
09.10 08.244.401 2.016 339030 1.00.000 20.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339039 1.82.504 11.692,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339030 1.81.503 339.081,62
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 04.122.503 1.011 339039 1.00.000 429.000,00
11.01 15.452.501 2.090 319094 1.00.000 10.000,00
11.01 25.751.503 2.051 339039 1.17.000 166.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.812.607 2.034 339039 1.00.000 83.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 206.333,75

25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 78.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 70.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339093 1.02.000 35.000,00
25.10 10.301.806 1.024 339039 1.02.000 245.725,41
25.10 10.301.806 1.024 449093 1.21.000 39.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.02.000 190.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.31.010 39.366,32
25.10 10.305.803 2.046 319094 1.02.000 19.000,00
TOTAL 2.187.590,39

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursosprovenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 6.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319113 1.00.000 140.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339035 1.00.000 40.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339036 1.00.000 391,29
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319011 1.00.000 20.000,00
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 20.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.82.504 11.692,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 335043 1.81.503 275.368,30
09.13 08.244.402 2.021 339032 1.81.503 1.000,00
09.13 08.244.402 2.021 339036 1.81.503 1.000,00
09.13 08.244.402 2.021 339039 1.81.503 23.792,12
09.13 08.244.402 2.021 339092 1.81.503 1.000,00
09.13 08.244.402 2.021 339093 1.81.503 1.000,00
09.13 08.244.402 2.021 449051 1.81.503 1.000,00
09.13 08.244.402 2.021 449052 1.81.503 34.921,20
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 04.122.301 2.076 449051 1.17.000 166.000,00
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.00.000 429.000,00
11.01 15.452.501 2.090 339036 1.00.000 10.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 1.007 449051 1.00.000 83.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.043 339039 1.02.000 30.000,00
25.10 10.122.805 2.043 449052 1.02.000 20.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 50.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339036 1.02.000 5.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 105.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339093 1.02.000 40.000,00
25.10 10.301.801 2.058 319113 1.02.000 163.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319011 1.02.000 50.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.02.000 40.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.02.000 47.725,41
25.10 10.302.802 2.045 449052 1.31.010 39.366,32
25.10 10.302.802 2.083 319011 1.02.000 76.333,75
25.10 10.302.802 2.083 319113 1.02.000 68.000,00
25.10 10.302.806 1.0000 339039 1.02.000 50.000,00
25.10 10.302.806 1.0000 449051 1.21.000 39.000,00
25.10 10.305.803 2.046 319011 1.02.000 19.000,00
25.10 10.305.803 2.046 319094 1.02.000 30.000,00
25.10 10.305.803 2.059 339030 1.02.000 30.000,00
25.10 10.305.803 2.059 449051 1.02.000 20.000,00
TOTAL 2.187.590,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposiçõesem contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE DEZEMBRO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0527B331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0275 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 676.044,28 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 676.044,28, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339030 1.81.503 570.809,63
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.701 2.038 339039 1.15.052 45.234,65
23.01 12.361.701 2.038 339039 1.24.000 60.000,00
TOTAL 676.044,28

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

TOTAL 676.044,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE DEZEMBRO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0B842071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0290 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 60.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 60.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01 01.031.101 2.001 319011 1.00.000 60.000,00
TOTAL 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01 01.031.101 2.001 339035 1.00.000 60.000,00
TOTAL 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE DEZEMBRO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B087402A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0291 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 380.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 380.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01 01.031.101 2.001 449052 1.00.000 380.000,00
TOTAL 380.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01 01.031.101 2.001 319013 1.00.000 70.000,00
01.01 01.031.101 2.001 319094 1.00.000 50.000,00
01.01 01.031.101 2.001 319113 1.00.000 70.000,00
01.01 01.031.101 2.001 339014 1.00.000 30.000,00
01.01 01.031.101 2.001 339030 1.00.000 80.000,00
01.01 01.031.101 2.001 339035 1.00.000 40.000,00
01.01 01.031.101 2.001 339036 1.00.000 20.000,00
01.01 01.031.101 2.001 339046 1.00.000 20.000,00
TOTAL 380.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE DEZEMBRO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO ROJAS MAIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:37B17133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 273 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar".

Ângelo Guerreiro, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

Decreta:

Artigo 1º - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão – Fundo Municipal de Saúde

Exercício	nº empenho	Valor	Favorecido
2016	1730	R$ 12.000,00	OXIVIDA T. LAGOAS CONS MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA
2016	1070	R$ 61.533,90	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL N SN AUXILIADORA
2016	1819	R$ 950,00	CENTRO AVANÇ DIAG DE IMAG T LAGOAS SS
2016	1058	R$ 950,00	INSTITUTO DE RADIOIDAGNOSTICO RIO PRETO
2016	1182	R$ 36.670,00	SERVIÇO HEM CARD INT DR NILTON C S LTDA
2016	776	R$ 9.000,00	CONGRO E LEAL LTDA - ME
2016	908	R$ 8.085,00	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL N SN AUXILIADORA
2016	1003	R$ 400,00	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL N SN AUXILIADORA
2016	1072	R$ 80.321,80	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL N SN AUXILIADORA
2016	1734	R$ 1.038,40	MAMED COMERCIAL LTDA - EPP
TOTAL .....: R$ 210.949,10			

TOTAL: ..... R$ 210.949,10

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas (MS), 05 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FAE0DD01

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No Decreto nº 289, de 13 de dezembro de 2017, que **"Dispõe sobre o desconto do IPTU/2018, seu parcelamento e dá outras providências"**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, no dia 19 de dezembro de 2017, Edição 1998, **Código Identificador:** C1DCDAD9.

Onde se lê:

*"Art. 1º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que efetuar o pagamento até o dia **12/03/2017**, do valor lançado para o exercício de 2018 em uma única parcela à vista, gozará de desconto de 20% (vinte por cento)."*

Leia- se:

*"Art. 1º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que efetuar o pagamento até o dia **12/03/2018**, do valor lançado para o exercício de 2018 em uma única parcela à vista, gozará de desconto de 20% (vinte por cento)."*

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:76D6D355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 199/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Licitatório nº 4803/2016 – Dispensa de Licitação. PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **ARANY GARCIA DE LIMA**
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Valor e Cláusula Oitava Do Prazo e Vigência do contrato nº 199/AJ/2016, objeto a Locação do imóvel localizado na Rua João Carrato nº. 53 –Centro – Três Lagoas (MS), para atender o Programa Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Central de Regulação, de conformidade com o Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir de 04/11/2017 a 04/01/2018.
VALOR: R$ 25.813,60 (vinte e cinco mil e oitocentos e treze reais e sessenta centavos) com pagamentos mensais no valor de R$12.906,80 (doze mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.
DATA: 01 de Novembro 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Arany Garcia De Lima
Procurador

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:ABDE7AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA Nº 078/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 006/2017– Pregão Presencial nº 005/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**.
OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Segunda - Do Prazo e Vigência 078/AJ/2017, cujo objeto é a aquisição de emulsão asfáltica (tipo RL-1C), para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos, na manutenção de vias pavimentadas deste município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 01/01/2018 até 01/04/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §1o, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 29 de Novembro 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

IVO MACHADO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A2DE7822

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 115/2017

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo nº. 125/2017 – Pregão Presencial nº 115/2017

Três Lagoas - MS, 19 de Dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:6AA9A62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 038/2017

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 22/12/2017, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, os seguintes recursos:

Processo: 5312/2017
Recorrente: JUNAPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Processo: 6621/2017
Recorrente: FW COMPANY COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO E SERVICE LTDA
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Processo: 6625/2017
Recorrente: FW COMPANY COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO E SERVICE LTDA
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Processo: 6878/2017
Recorrente: FOCO MS RECURSO HUMANOS LTDA
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 6.888/2017
Recorrente: PRÉ-MOLDADOS PANORAMA EIRELI
Relator: Flávio Belli

Processo: 11717/2017
Recorrente: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 12.392/2017
Recorrente: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo:12.393/2017
Recorrente: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA.
Relator: Flávio Belli

Processo: 13421/2017
Recorrente: TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 14.469/2017
Recorrente: BUNKER REVESTIMENTOS LTDA
Relator: Sonia Aparecida Prado Lima

Processo: 14.473/2017
Recorrente: RED ENGENHARIA INDUSTRIAL ESPECIALIZADA LTDA
Relator: Flávio Belli

Processo: 14674/2017
Recorrente: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA
Relator: Flávio Belli

Processo: 14.675/2017
Recorrente: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 15.016/2017
Recorrente: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA
Relator: Flávio Belli

Processo: 15.018/2017
Recorrente: VIAPAV CONSTRUÇOES LTDA
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 15.019/2017
Recorrente: ISAR ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 15.026/2017
Recorrente: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA
Relator: Flávio Belli

Processo: 15306/2017
Recorrente: SÊNIOR PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA-ME.
Relatora: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 15.440/2017
Recorrente: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 15.560/2017
Recorrente: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA.
Relatora: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 15.901/2017
Recorrente: RICARDO YOSHITERU ASAKURA-EPP
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 15.903/2017
Recorrente: PISOPLAN SOLUÇOES E SERVIÇOS EM CONCRETO LTDA.
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 15.904/2017
Recorrente: ENESA ENGENHARIA LTDA
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Processo: 16.290/2017
Recorrente: OTIMIZA DO BRASIL EIRELLI ME.
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 16.291/2017
Recorrente: OTIMIZA DO BRASIL EIRELLI ME.
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 17148/2017
Recorrente: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA.
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Processo: 17508/2017
Recorrente: A3C SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Processo: 17513/2017
Recorrente: IMETAME METALMECÂNICA LTDA.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 17658/2017
Recorrente: PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 18550/2017
Recorrente: POYRY TECNOLOGIA LTDA.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da JURFIS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F3D0FC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 002/2017

PARTES: Município de Três Lagoas/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com o programa de reestruturação e contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS no estado de Mato Grosso do Sul - HFSUS.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta e Oitava para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta — TAC, em consonância a Resolução 52/SMS/2017, com a **inclusão** do repasse financeiro denominado "Incentivo a Gestão Compartilhada e Auxilio a UTI", FR 0248000001 no valor de R$ 200.000,00 nas competências novembro e dezembro e R$ 100.000,00 a partir da competência janeiro/2018, transferido do Fundo Especial de Saúde — FESA a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
§ 1° Em cumprimento ao objeto deste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total anual estimado em **R$ 40.739.209,76** (quarenta milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e nove reais e setenta e seis centavos), sendo **R$ 22.723.354,92** (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) do Fundo Nacional de Saúde, **R$ 9.706.604,72** (nove milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos) do Fundo Especial de Saúde, e **R$ 8.309.250,12** (oito milhões, trezentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais e doze centavos) do Fundo Municipal de Saúde.
§ 2° Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado é composto pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.
§ 3° Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas qualiquantitativas referem-se aos recursos federais e municipais, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:
I **-** Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual.
II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:
a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 3° desta Cláusula; e
b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite de 50% do teto mensal previsto no inciso II do § 3° desta Cláusula.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução do presente Termo de Contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.
DO ESTADO
Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente Termo de Contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde-FESA, programados na seguinte classificação:
Funcional Programática: 20.27901.10.302.2002.2185.0002
Localizador: Hospitais Filantrópicos
Natureza da Despesa - 335041
Nota de Empenho da fonte 103000000: 2017NE005417
Data: 30/11/2017
Valor: 400.000,00
DO MUNICÍPIO
Os recursos financeiros, do município, para execução do presente Termo de Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para este fim.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.
DATA: 01/12/2017
ASSINAM:
ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal
IR. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA
NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde
MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde
CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FCBEA8D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 823, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
1	1850	Adriana M. da Silveira	½	30.11.2017	30.11.2017
2	2921	Alenir B. B. Santos	03	29.11.2017	01.12.2017
3	58	Ana Keila M. Ramos	14	04.12.2017	17.12.2017
4	2919	Andrea B. da Cruz	01	27.11.2017	27.11.2017
5	3404	Andreia Carla L. Dias	01	05.12.2017	05.12.2017
6	91	Anedina M. S. Salles	01	01.12.2017	01.12.2017
7	3327	Angela C. F. T. Vieira	01	29.11.2017	29.11.2017
8	3159	Anna Carolina A. M. L. Q. Batalha	01	07.12.2017	07.12.2017
9	3424	Claudete da S. Lourenço	01	30.11.2017	30.11.2017
10	2004	Clélia M. dos Santos	01	29.11.2017	29.11.2017
11	3234	Cristiane M. de Souza	01	29.11.2017	29.11.2017
12	148	Edinho B. dos Santos	01	07.12.2017	07.12.2017
13	1105	Ericleia C. Pacheco	14	07.12.2017	20.12.2017
14	178	Eva da C. Oliveira	10	05.12.2017	14.12.2017
15	203	Georgianny A. M dos Santos	09	06.11.2017	14.11.2017
16	203	Georgianny A. M. dos Santos	12	20.11.2017	01.12.2017
17	2942	Gesabel de O. Ferraz	01	04.12.2017	04.12.2017
18	236	Jane Carla P. Freitas	01	29.11.2017	29.11.2017
19	236	Jane Carla P. Freitas	01	06.12.2017	06.12.2017
20	1623	José Vicente de S. Júnior	01	11.12.2017	11.12.2017
21	287	Josygerk de A. Lima	02	05.12.2017	06.12.2017
22	290	Jucelma S. da S. Maia	01	29.11.2017	29.11.2017

23	290	Jucelma S. da S. Maia	01	04.12.2017	04.12.2017
24	4081	Kelly Cristina Attilio	01	01.12.2017	01.12.2017
25	3330	Leandra Cristina da Silva	07	05.12.2017	11.12.2017
26	367	Magna V. S. B. Signori	01	30.11.2017	30.11.2017
27	1741	Maragareti L. Alves	01	12.12.2017	12.12.2017
28	396	Marcos A. Nogueira	03	04.12.2017	06.12.2017
29	416	Maria Aparecida F. Borges	01	04.12.2017	04.12.2017
30	3028	Maria Madalena A. da Silva	02	30.11.2017	01.12.2017
31	3028	Maria Madalena A. da Silva	01	29.11.2017	29.11.2017
32	1094	Mariusa B. da Silva	01	30.11.2017	30.11.2017
33	321	Marlucy Q. Silva	01	28.11.2017	28.11.2017
34	1189	Regina Aparecida de J. G. de Paula	01	04.12.2017	04.12.2017
35	1488	Rosangela Aparecida da Silva	01	01.12.2017	01.12.2017
36	4568	Rosilene Ap. R. Toneli	02	07.12.2017	08.12.2017
37	3334	Rosmari R. J. Trivellato	01	07.12.2017	07.12.2017
38	3334	Rosmari R. J. Trivellato	01	22.11.2017	22.11.2017
39	2666	Tertuliano S. Salles	02	07.12.2017	08.12.2017
40	2187	Valdecleia M. Mazini	15	11.12.2017	25.12.2017
41	2191	Vanessa de Freitas	01	06.12.2017	06.12.2017
42	4045	Vania Vaz da C. de Oliveira	01	04.12.2017	04.12.2017
43	1178	Vera Lúcia B. Ferreira	01	30.11.2017	30.11.2017
44	556	Vera Lúcia de Q. Barbosa	01	01.12.2017	01.12.2017
45	516	Vera Lúcia de Q. Barbosa	02	06.12.2017	07.12.2017
46	3382	Wilma B. Barbosa	01	29.11.2017	29.11.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E3814D5C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 3211, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007

NOTA DE EMPENHO				DATA	NÚMERO	SEQ
				12/12/2017	3211	001
UNID ORÇAM: 201-GABINETE DO PREFEITO				RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA			CNPJ: 01.651.153/0001-61		
	ENDEREÇO..: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 508, JD. PAULISTA					
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE			Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 2936-x	CONTA: 12861-9		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	563	02.01	20.601.502	2.055	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :		4ª :	1.069,08		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				2.389,85	1.069,08	1.320,77
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes ao Departamento de Agricultura					
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007 - PROCESSO N. 137/2017- PREGÃO PRESENCIAL N. 095/2017					
89	MOLA MESTRE DIANTEIRA F4000 2002. MOLA MESTRE DIANTEIRA F4000 2002 - Marca: FAMA		UN	2,0000	342,8400	685,6800
90	MOLA MESTRE TRASEIRA F4000 2002. MOLA MESTRE TRASEIRA F4000 2002 - Marca: FAMA		UN	2,0000	191,7000	383,4000
Pedido/Processo: 137	Licitação: 95		NPE: 8	TOTAL/TRANSPORTE		1.069,08
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA						
KAZUTO HORII			***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***		***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***	
Prefeito Municipal			Contadora		Secretario de Adm E Finanças	

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:E9564815

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2702/17

De 14 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Brasilândia, e dá outras providências"

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Seção I
Da Finalidade e da Estruturação

Art. 1º O Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Brasilândia tem por finalidade democratizar as oportunidades de ascensão profissional, incentivar a qualificação e a eficiência dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Plano de Cargos e Remuneração abrange os cargos isolados de provimento em comissão e os cargos de provimento efetivo necessários ao pleno desenvolvimento das ações e atividades dos serviços auxiliares da Câmara Municipal.

Art. 3° O Plano de Cargos e Remuneração é estruturado nos seguintes grupos ocupacionais:
I – *Assistência Parlamentar* - integrado por cargos de provimento efetivo que têm como atribuições o apoio técnico-administrativo às funções parlamentares e ao planejamento, à supervisão e à execução das atividades de recursos humanos, compras, material e patrimônio, administração financeira, contábil e orçamentária e serviços de comunicação administrativa;
II – Direção, *Gerência e Assessoramento Parlamentar* – constituído dos cargos de provimento em comissão que têm como atribuições o comando, o planejamento, a coordenação, a supervisão e o assessoramento a órgãos, unidades e agentes políticos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO PLANO
Seção I
Do Grupo Assistência Parlamentar

Art. 4º Compõem o Grupo Ocupacional Assistência Parlamentar as seguintes carreiras, integradas por seus cargos:
I – Carreira de Analista Legislativo, composta pelos cargos de Procurador, Contador e Controlador Interno;
II – Carreira de Auxiliar Legislativo, composta pelos cargos de Auxiliar Administrativo;
III - Carreira de Agente de Apoio Legislativo II, composta pelos cargos de Motorista, Técnico de Som e Recepcionista;
III – Carreiras de Agente de Apoio Legislativo I, composta pelos cargos de Agente Administrativo, Vigia e Serviços Gerais;

Art. 5º Os requisitos básicos para ocupar os cargos efetivos que integram as carreiras do Grupo Ocupacional Assistência Parlamentar são os discriminados no Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. O edital de concurso público para recrutamento e seleção de candidatos ao provimento dos cargos efetivos do Grupo Ocupacional Assistência Parlamentar poderá exigir outros requisitos relacionados à habilitação, habilidade ou experiência profissional.

Seção II
Do Grupo Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar

Art. 6° Os cargos de provimento em comissão do grupo ocupacional Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar são identificados pelas denominações e símbolos constantes do Anexo III.
§ 1° Os símbolos dos cargos em comissão indicam a hierarquia funcional que define o grau de responsabilidade, o poder decisório e a complexidade das atribuições do cargo.
§ 2° O provimento e exoneração dos cargos em comissão do grupo Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar é da competência do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 7° O ingresso no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, em caráter permanente, depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os requisitos para provimento fixados nesta Lei e no edital do concurso, em caráter complementar.
§1º As condições e as exigências de recrutamento e seleção dos candidatos ao provimento nos cargos efetivos e o prazo de validade do concurso serão fixadas no edital de abertura do processo seletivo público.
§2º As vagas oferecidas no concurso público serão identificadas, nominais e quantitativamente, por cargo e, quando for de interesse dos serviços da Câmara Municipal, por habilitação profissional.
§ 3° Os candidatos nomeados para cargo efetivo serão investidos na classe A do cargo de sua habilitação no concurso público.

Art. 8º O candidato nomeado será empossado após aceitar formalmente as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, mediante o compromisso de bem desempenhá-lo, e atendidas as exigências contidas no Art. 13 da Lei de n. 8.429/92 e nas demais normas e regulamentos.
Parágrafo único. O efetivo exercício do servidor será contado, após a posse perante o Presidente da Câmara Municipal, a partir da data de início do desempenho das atribuições do cargo.

Art. 9º O servidor investido em cargo efetivo permanecerá em estágio probatório durante 3 (três) anos, período em que será avaliado quanto às suas condições para o exercício da função pública e das atribuições do cargo, com base nos seguintes fatores:
assiduidade e pontualidade;
idoneidade moral e disciplina;
aptidão e responsabilidade;
eficiência e produtividade.
Parágrafo único. Os critérios de avaliação do servidor em estágio probatório serão definidos em regulamento aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal, observadas disposições sobre a matéria constante do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Seção I
Da Promoção

Art. 10. A criação de condições para desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal terá por objetivo proporcionar-lhes oportunidades de crescimento profissional e funcional e realização pessoal.

Art. 11. É modalidade de desenvolvimento funcional, dentre outras medidas que a Câmara poderá instituir, a progressão funcional será obrigatória e ocorrerá pelo critério:
I – *de antiguidade* – movimentação do servidor de uma classe para outra imediatamente seguinte dentro do respectivo cargo, por tempo de serviço;

Art. 12. A progressão movimentará o servidor, atendidas, concomitantemente, as seguintes condições:
I – pela permanência efetiva por 02 (dois) anos no exercício da classe;
§ 1º havendo fusão de classes, a antiguidade abrangerá o período de permanência na referência anterior.
§ 2º Não serão descontados na apuração do interstício para a progressão o exercício de cargo em comissão na Câmara Municipal e as licenças e afastamentos considerados de efetivo exercício.
§ 3º O tempo de serviço prestado ao município, ou a outro órgão público na mesma função, de forma efetiva, será contado integralmente para todos os efeitos legais, inclusive para ascensão e progressão funcional.

Seção II

Da Promoção por Antiguidade

Art. 13. A promoção pelo critério de antiguidade será processada, automaticamente, a partir do mês que o servidor completar o interstício fixado no inciso I do Art. 12, para esta movimentação.
§ 1º Não se concederá promoção por antiguidade ao servidor que no período que serviu para apuração do seu tempo de serviço registrar uma das seguintes situações:
I - tiver cumprido suspensão disciplinar;
II – Estiver de licença para trato de interesse particular.

Seção III

Da Avaliação de Desempenho

Art. 18. A avaliação de desempenho será realizado de dois em dois anos e terá por objetivo aferir o merecimento, mediante apuração do rendimento e o desenvolvimento do servidor no exercício do cargo, e processar-se-á com base nos seguintes fatores:
I - qualidade de trabalho;

II - produtividade no trabalho;
III - assiduidade e pontualidade;
IV - disciplina e zelo funcional;
V - aproveitamento em programas de capacitação.
Parágrafo único. O sistema de avaliação de desempenho será regulamentado por ato da presidência desta Câmara Municipal.

Art. 19. A comissão de avaliação será composta pelo presidente, primeiro(a) secretário(a) e um servidor, dentre os que supervisionam de forma imediata as atividades do(s) avaliado(s).

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 20. O sistema de remuneração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Câmara Municipal é constituído das regras de fixação dos vencimentos e de concessão de vantagens financeiras.
§ 1° As vantagens financeiras, além dos auxílios, indenizações e adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, correspondem a adicionais e gratificações que poderão ser atribuídas aos servidores da Câmara Municipal, considerando a natureza das atribuições do cargo e as condições de seu exercício.

§ 2° Caberá ao Presidente da Câmara Municipal fixar as bases e condições para concessão e pagamento de vantagens financeiras previstas nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Municipais.

Seção II

Dos Vencimentos

Art. 21. Os vencimentos das categorias funcionais integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal são os fixados no Anexo V, para os cargos de provimento efetivo, e no Anexo VI, para os cargos de provimento em comissão.
Parágrafo único. O servidor público ocupante de cargo efetivo nomeado para ocupar cargo em comissão poderá optar pela percepção do vencimento do cargo em comissão ou pela remuneração permanente do cargo efetivo de que seja titular, acrescido de até cem por cento do vencimento do cargo em comissão, a título de gratificação.

Seção III
Das Vantagens Pecuniárias

Art. 22. Será atribuído a servidores efetivos da Câmara Municipal, além de vantagens de caráter pessoal previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e em regulamentos específicos, o adicional de incentivo à capacitação por escolaridade superior à requerida para o respectivo cargo, na proporção de cinco por cento do vencimento base.
§ 1º O adicional de incentivo à capacitação será concedido mediante a comprovação por meio de certificado ou diploma registrado no órgão competente, devidamente registrado no MEC, observados os seguintes requisitos:
I - pela conclusão de pós-graduação com titulação de especialização dentro da área de atuação do servidor;
II - pela conclusão de curso com titulação em Mestrado dentro da área de atuação do servidor;
III – pela conclusão de curso com titulação de Doutorado dentro da área de atuação do servidor;
§ 2° O adicional será concedido mediante requerimento do servidor, a partir do semestre seguinte ao da comprovação da conclusão do novo curso.

Art. 23. Poderão ser atribuídas a servidores do Quadro de Serviços Auxiliares da Câmara Municipal gratificações concedidas em razão serviços especiais ou da prestação de serviços em condições especiais, identificadas:
I – gratificação pelo exercício de cargo em comissão, em percentual correspondente até cem por cento do valor do símbolo do cargo em comissão ocupado por servidor que optar pelo vencimento do seu cargo efetivo;
III – *gratificação pelo exercício de função de confiança* – em valor de até cem por cento do vencimento do símbolo DGAP-4, da Tabela de Cargos em Comissão;
II – *gratificação de serviços legislativos* – pelo exercício de funções especiais e próprias do Poder Legislativo, por designação do Presidente da Câmara Municipal, em valor de até cinquenta por cento do vencimento do cargo.
Parágrafo único. A concessão da gratificação de serviços legislativos não tem caráter permanente e seu valor poderá ter variação mensal, considerando a natureza e as condições e horários em que os trabalhos especiais são executados, e seu pagamento será regulamentado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 24. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, como remuneração permanente, importância inferior ao valor do salário-mínimo nacional ou superior ao subsídio do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 25. Os servidores da Câmara Municipal ficam submetidos ao regime jurídico estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo-lhes aplicáveis todos direitos, vantagens, deveres e obrigações, observadas as disposições desta Lei.

Art. 26. Os servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal ficam submetidos à carga horária de quarenta horas semanais, ressalvados os cargos que com jornada inferior fixada nesta lei ou redução de horário de expediente aprovada pela Mesa da Câmara.

Art. 27. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é integrado pelos cargos efetivos e pelos cargos em comissão instituídos nesta Lei.

Art. 28. Ficam instituídos os cargos de provimento efetivo discriminados no Anexo II e consolidados no Anexo III, os cargos em comissão necessários à operacionalização e implementação dos serviços de competência da Câmara Municipal.
§ 1º - Ficará extinto o Cargo em comissão de Controlador Interno no momento que for preenchimento do cargo efetivo de Controlador
§ 2º - Ficam extintos os Cargos em comissão de Assessor Jurídico e Diretor de Secretaria na data de publicação desta Lei.
§ 3º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico Parlamentar, de provimento em comissão, vinculado ao grupo ocupacional Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar, com requisitos básicos, níveis, padrões salariais e atribuições especificados nos anexos III, VI e VIII.
§ 4º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Diretor Administrativo, de provimento em comissão, vinculado ao grupo ocupacional Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar, com requisitos básicos, níveis, padrões salariais e atribuições especificados nos anexos III, VI e VIII.
§ 5º - Ficam extintos os cargos de Operador de Micro Computador, Auxiliar de Diretor de Secretaria e Assistente Administrativo na data de publicação desta Lei.
§ 6º - Ficam criados 04 (quatro) cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, vinculado ao grupo ocupacional- Assistência Parlamentar, na carreira-Técnico Legislativo, com requisitos básicos, níveis, padrões salariais e atribuições especificados nos anexos I, II, IV, V e VII.
§ 7º - Fica criado 01 (um) cargo de Recepcionista, de provimento efetivo, vinculado ao grupo ocupacional – Assistência Parlamentar, na carreira – Agente de Apoio Legislativo II, com requisitos básicos, níveis, padrões salariais e atribuições especificados nos anexos I, II, IV, V e VII.
§ 8º - Fica criado 01 (um) cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo, vinculado ao grupo ocupacional – Assistência Parlamentar, na carreira – Agente de Apoio Legislativo I, com requisitos básicos, níveis, padrões salariais e atribuições especificados nos anexos I, II, IV, V e VII.

Art. 29. Compete ao Presidente da Câmara Municipal emitir os atos de provimento, dar posse aos nomeados e os atos de vacância de cargos efetivos e em comissão integrantes do Quadro da Câmara Municipal.

Art. 30. O Cargo Efetivo de Vigia, receberá à título de Adicional Noturno, o adicional de até 40% (quarenta por cento).

Seção II
Da Transformação dos Cargos Efetivos

Art. 31. Serão transformados, conforme correlação estabelecida no Anexo IV, os cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal ocupados na data de publicação desta Lei.

Art. 32. Os servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal serão reclassificados, a partir de 1º de janeiro de 2018, nas classes correspondente ao respectivo tempo de efetivo exercício na Câmara Municipal, em estreita observância ao princípio de isonomia.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 33. São adotados, para fins de aplicação desta Lei, os seguintes conceitos:
I - cargo - conjunto delimitado de funções sócio-organizadas de natureza, conteúdo, complexidade e tarefas similares, de responsabilidades semelhantes e identidade entre as denominações e vencimentos;
II - cargo efetivo – cargo ocupado por servidor com vínculo permanente com a Câmara Municipal, em decorrência de aprovação em concurso público, cujos direitos, deveres e responsabilidades são previstas no regime jurídico estatutário;
III - cargo em comissão – cargo cujas atribuições e responsabilidades são relativas ao exercício de funções de direção, gerência, chefia e assessoramento a órgãos ou agentes da administração da Câmara Municipal;
IV - classe - escala hierárquica vertical que indica os valores dos vencimentos do cargo segundo o tempo de serviço na carreira e identificada por letras maiúsculas do alfabeto;
V - remuneração - total da retribuição pecuniária mensal paga ao servidor pelo exercício do cargo, integrada pelo vencimento e pelas parcelas relativas às vantagens pecuniárias de caráter pessoal, funcional, indenizatória ou acessória;
VI - vencimento - retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo, conforme valor, símbolo e padrão fixados em lei.

Art. 34. Compete ao Presidente da Câmara Municipal baixar os atos de regulamentação de disposições desta Lei.

Art. 35. As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios consignados à Câmara Municipal de Brasilândia.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 37. Fica revogada a Resolução nº 003/2005 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 11/2017
Autoria: Poder Legislativo – Mesa Diretora

ANEXO I
Lei nº 2702/2017 De, 14 de dezembro de 2017.

REQUISITOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE
ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

CARREIRAS	CARGOS	REQUISITOS BÁSICOS
Analista Legislativo	Procurador	Graduação de nível superior e registro profissional no respectivo órgão de fiscalização da profissão, capacidade pública notória e habilidade funcional
	Contador	
	Controlador interno	
Auxiliar Legislativo	Auxiliar	Graduação em nível médio, com conhecimento básico de informática e habilidade funcional
	Administrativo	
Agente de Apoio Legislativo II	Técnico de Som	Graduação em Nível fundamental, com conhecimento básico em informática e habilidade funcional. *Habilitação cat. B ou superior obrigatório para o Cargo de Motorista.
	Recepcionista	
	Motorista	
Agente de Apoio Legislativo I	Agente	Nível fundamental e habilidade funcional
	Administrativo	
	Vigia	
	Serviços Gerais	

ANEXO II
Lei nº 2702/2017 De, 14 de dezembro de 2017.

CARGOS EFETIVOS CRIADOS DAS CARREIRAS DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

Carreiras	**Cargos**	**QUANTIDADE**	**PADRÃO SALARIAL**
Analista Legislativo	Procurador	01	Nível IV
	Contador	01	Nível IV
	Controlador interno	01	Nível IV
Auxiliar Legislativo	Auxiliar Administrativo	04	Nível III
Agente de Apoio Legislativo II	Técnico de Som	01	Nível II
	Recepcionista	01	
	Motorista	01	
Agente de Apoio Legislativo I	Agente Administrativo	01	Nível I
	Vigia	02	
	Serviços Gerais	02	

ANEXO III
Lei nº 2702/2017 De, 14 de dezembro de 2017.

DENOMINAÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
DGAP-1	Diretor-Geral	01
DGAP -2	Assessor Jurídico Parlamentar	01
DGAP -3	Diretor Administrativo	01
DGAP -4	Assessor Gabinete	01
DGAP -5	Controlador Interno	01
DGAP -6	Assessor de Parlamentar	01
DGAP - 7	Chefe de Setor	01
DGAP - 8	Assessor Legislativo	07

ANEXO IV
Lei nº 2702/2017 De, 14 de dezembro de 2017.

CORRELAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS

CARGO ATUAL	CARREIRAS / CARGO
Procurador Jurídico	Analista Legislativo – Assessor Jurídico
Controlador	Analista Legislativo – Controlador
Contador	Analista Legislativo - Contador
Auxiliar de Diretor de Secretaria	Auxiliar Legislativo – Auxiliar Administrativo
Operador de Microcomputador	Auxiliar Legislativo – Auxiliar Administrativo
Assistente Administrativo	Auxiliar Legislativo – Auxiliar Administrativo
Motorista	Agente de Apoio Legislativo II – Motorista
Técnico de Som	Agente de Apoio Legislativo II – Técnico de Som
Vigia	Agente de Apoio Legislativo I – Vigia
Serviços Gerais	Agente de Apoio Legislativo I – Serviços Gerais

ANEXO V
Lei nº 2702/2017 De, 14 de dezembro de 2017.

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DAS CARREIRAS
DA ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

EM R$ 1,00				
CLASSE	PADRÕES SALARIAIS			
	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	937,00	1.117,75	2.955,32	4.522,85
2	974,48	1162,46	3.073,53	4.703,76
3	1.013,46	1208,96	3.196,47	4.891,91
4	1.053,99	1257,32	3.324,33	5.087,59
5	1096,16	1307,61	3.457,31	5.291,09
6	1.140,00	1359,92	3.595,60	5.502,73
7	1.185,60	1.414,34	3.739,42	5.722,86
8	1.233,03	1.470,91	3.888,99	5.951,77
9	1.282,35	1.529,75	4.044,55	6.189,84
10	1.333,64	1.590,94	4.206,34	6.437,44
11	1.386,99	1.654,57	4.374,59	6.694,93
12	1.442,47	1.720,76	4.549,57	6.962,73
13	1.500,16	1.789,58	4.731,56	7.241,22
14	1.560,17	1.861,16	4.920,82	7.530,86
15	1.622,58	1.935,61	5.117,65	7.832,10
16	1.687,48	2.013,03	5.322,36	8.145,38
17	1.754,98	2.093,56	5.535,25	8.471,20
18	1.825,18	2.177,30	5.756,66	8.810,05

ANEXO VI
Lei nº 2702/2017 De, 14 de dezembro de 2017.
SÍMBOLOS, VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO

EM R$ 1,00		
SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE (R$)	% REPRESENTAÇÃO
DGAP - 1	4.363,85	Até 100%
DGAP - 2	4.363,85	Até 100%
DGAP - 3	3.422,32	Até 100%

DGAP - 4	3.373,64	Até 100%
DGAP - 5	3.263,05	Até 100%
DGAP - 6	2.144,98	Até 100%
DGAP – 7	1.521,65	Até 100%
DGAP - 8	1.256,76	Até 100%

ANEXO VII
Lei nº 2702/2017 De, 14 de dezembro de 2017.

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

CARREIRAS E CARGOS
ANALISTA LEGISLATIVO - Procurador:

Representa a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo; Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal; Compete auxiliar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação; Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal; Elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito; Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada; Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Graduação de nível superior em Direito e registro profissional no respectivo órgão de fiscalização da profissão;

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público com estágio probatório.

ANALISTA LEGISLATIVO - Contador:

Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas; Proceder à análise de contas; Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores; Realizar trabalhos de auditoria contábil; Elaborar balancetes e balanços, aplicando às normas contábeis e organizado demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição; Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais; Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação; Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA); Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido, além das atribuições natas do cargo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Graduação de nível superior em Ciências Contábeis e registro profissional no respectivo órgão de fiscalização da profissão;

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público com estágio probatório.

ANALISTA LEGISLATIVO - Controlador:

Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas necessárias e dinâmicas, que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Requisitar, quando entender necessário ao desenvolvimento de sua atividade, procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Câmara Municipal; Efetivar e/ou promover diligências, caso sejam necessárias, com vista para a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo da Câmara Municipal, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração de fatos ocorridos e possíveis envolvidos, decorrentes da nulidade declarada; Avocar ou realizar inspeções, fiscalizações e auditorias sobre fatos denunciados ou sobre os quais haja iminente risco de agressão presente ou previsível ao erário ou ao patrimônio público da Câmara Municipal; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Requisitar, a órgão ou entidade da Câmara Municipal, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias a elucidações de fato em exame no âmbito da Controladoria Interna; Propor ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o erário ou o patrimônio público da Câmara Municipal; Divulgar as ações do Controle Interno; Disciplinar as ações de correição interna e externa, ouvidoria, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal; Exercer e desenvolver outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Graduação de nível superior nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, ou Direito e registro profissional no respectivo órgão de fiscalização da profissão;

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público com estágio probatório.

AUXILIAR LEGISLATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; Elaborar documentos oficiais, submetendo-os ao superiores hierárquicos; Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros; Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. Elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; Realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas; Redigir proposições, convites, convocações e outros documentos de maior complexidade afetos ao trabalho legislativo; Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; Solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; Orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa; Auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul; Participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria de suporte legislativo nas sessões legislativas e congêneres; Auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e do voto eletrônico; Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo; Conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos ao departamento de atos legislativos; Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopiadora ou outras similares; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Nível médio. Noções básicas de informática e habilidade funcional

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público com estágio probatório.

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO II – Recepcionista;
Recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados; Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; Registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; Realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; Efetuar a etiquetagem e o envio de documentos via correios, malote ou fax; Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos, organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; Efetuar o registro e controle da emissão de cópias e operar microcomputador em sistemas de controle básico; Auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; Efetuar o atendimento de telefone, conectando as ligações com os ramais solicitados; Impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; Comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; Atender com urbanidade as chamadas telefônicas; Anotar e transmitir recados; Manter agenda de telefones atualizada; Providenciar, quando solicitado, chamadas telefônicas; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
Nível fundamental, noções básicas de informática e habilidade funcional
FORMA DE RECRUTAMENTO:
Concurso público com estágio probatório.

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO II – Motorista;
Dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal, transportando os passageiros autorizados; Realizar viagens estaduais e interestaduais; Realizar entregas de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário; Realizar serviços bancários sempre que solicitado; Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veiculo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, freios e demais itens necessários ao bom funcionamento; Manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatório do veículo; Verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo; Preencher e manter em dia o relatório diário de uso e quilometragem do veiculo; Comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, limpeza e condições de funcionamento; Apoiar os demais setores de apoio da Câmara, sempre que necessário; Apresentar-se sempre barbeado, limpo e convenientemente trajado para o trabalho; exigir o uso do cinto de segurança; Executar outras atividades correlatas. –
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
Nível fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.
FORMA DE RECRUTAMENTO:
Concurso público com estágio probatório.

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO II – Técnico de Som;
Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade; Manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara; Instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes; Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos; Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado; Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres; Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres; Auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competirem; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
Nível fundamental, cursos técnico.
FORMA DE RECRUTAMENTO:
Concurso público com estágio probatório.

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO I – Serviços Gerais

Executar as atividades de zeladoria e limpeza; Abrir e fechar as instalações da Câmara Municipal; Ligar ventiladores, condicionadores de ar, luzes e demais aparelhos elétricos, instalados em áreas comuns da Câmara Municipal, e desligá-los no final do expediente; Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho, inclusive os gabinetes parlamentares e salas de reuniões; Manter arrumado o material sob sua guarda; Fazer café, providenciar suco, água e servi-los; Lavar louças e manter em adequado estado de higiene a cozinha; Executar outras atividades inerentes ao cargo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
Nível fundamental

. FORMA DE RECRUTAMENTO:
Concurso público com estágio probatório.

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO I – Vigia
Executar serviços de vigilância do edifício da Câmara Municipal, interna e externa e em toda a área a ela pertencente. Vigilância sobre os portões e portas de acesso à Câmara Municipal. Fazer inspeções de rotinas. Outras tarefas afins; executar serviços de vigilância do edifício da Câmara Municipal, interna e externa e em toda a área a ela pertencente; vigilância sobre os portões e portas de acesso à Câmara Municipal; fazer inspeções de rotinas; zelar pela integridade da sede da Câmara Municipal e pelos bens pertencentes ao Legislativo; tomar providências legais e cabíveis, quando necessárias, para evitar roubos, incêndios e danificações no edifício da Câmara Municipal, no jardim, e em todos os materiais e bens sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso no recinto da Câmara Municipal, nos horários do seu trabalho e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; quando no horário de trabalho prestar informações simples, verbal por telefone ou não; apagar ou acender as luzes nos horários determinados; responder às chamadas telefônicas se necessário for e anotar recados; levar ao conhecimento da autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas; zelar pela conservação dos bens, materiais e ferramentas, pertencentes a Câmara Municipal; cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e as atividades atribuídas pelo Presidente da Câmara; desempenhar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
Nível fundamental

. FORMA DE RECRUTAMENTO:
Concurso público com estágio probatório.

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO I – Agente Administrativo
Postar cartas, ofícios e correspondências em geral junto ao correio, buscar correspondências no correio, fazer serviços bancários, tirar cópias xerográficas, efetuar pagamentos de duplicatas, boletos, entre outros, colaborar no atendimento ao público, auxiliar no recebimento e entrega de processos, fazer serviços de digitação, organizar arquivos e fichários, colaborar nas reuniões da câmara, executar outras atividades afins, que lhe forem delegadas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
Nível fundamental

. FORMA DE RECRUTAMENTO:
Concurso público com estágio probatório.

ANEXO VIII
Lei nº 2702/2017 De, 14 de dezembro de 2017.
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

CARREIRAS E CARGOS

CARGO: DIRETOR GERAL

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar todo o serviço da Casa;
Coordenar as funções administrativas, financeira e legislativa;
Assessorar o Presidente em todas suas decisões;
Assessorar a Mesa e demais vereadores nas questões administrativas, financeira e legislativa;
Manter vínculos administrativos com o Poder Executivo Municipal;
Buscar informações e conhecimento para o funcionamento da Casa;
Manter contato com o Tribunal de Contas, visando constante adequação as normas exigidas e o trâmite dos processos da Prestação de contas anuais, esporádicas ou especiais;
Buscar sempre soluções ao bom funcionamento do Legislativo Municipal, com integração entre os Vereadores e servidores.
Desenvolve e aprimora contatos com outros Poderes, Órgãos Públicos, Entidades, Instituições Públicas ou Privadas, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos, contribuindo no desenvolvimento do Município visando o atendimento do interesse do cidadão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Curso Superior Completo;
Habilitação funcional: Livre nomeação.
FORMA DE RECRUTAMENTO:
Livre escolha da presidência, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR
Provimento: EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo;
Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal;
Compete auxiliar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação;
Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal;
Elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito;
Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada;
Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: curso superior completo e Habilitação funcional: diploma de curso superior de Ciências Jurídicas e Sociais, Direito; com registro no respectivo Conselho Profissional, (OAB); prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
Provimento: EM COMISSÃO
ATRIBUIÇÕES:

Planejar, analisar, coordenar, executar e definir, conjuntamente com a Mesa Diretora, as prioridades políticas e administrativas da Câmara, no âmbito de sua área de atuação.
Promover a análise na execução das propostas políticas e administrativas de gestão da Mesa Diretora na administração da Câmara Municipal, em curso, visando o atendimento das necessidades do cidadão.
Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando-se de documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento e embasar ações administrativas pela Mesa Diretora.
Fazer levantamento das necessidades e definir os objetivos relativos à sua área de atuação, prevendo custos em função das ações, dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas pela administração da Câmara.
Auxiliar na análise e aprovação de projetos administrativos através de leitura, discussão e decisão junto a Mesa Diretora, aos Vereadores, as chefias e demais servidores da área, para avaliar o cumprimento das normas e metas do programa de governo da Câmara.
Presta informações ao presidente da Câmara sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, se necessário ou solicitado, para possibilitar a avaliação das políticas de gestão administrativa.

Assessorar a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores no planejamento, coordenação, orientação e direção das atividades relacionadas a administração da Câmara, ao processo legislativo e no controle dos tramites legislativo oriundos das atividades parlamentares na Câmara.
Acompanhar e assessorar os vereadores e a Mesa Diretora durante a realização das sessões, dando apoio e auxiliando na tomada de decisões.
Acompanhar e, se necessário, colaborar na elaboração da redação de documentos relacionados aos Atos Administrativos e do Processo Legislativo no tocante a técnica legislativa das proposições a serem apresentadas pelos parlamentares.
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
Escolaridade: curso superior completo.
Habilidade funcional
Capacidade pública notória

FORMA DE RECRUTAMENTO:
Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

ANALISTA LEGISLATIVO - CONTROLADOR:
Provimento: EM COMISSÃO
Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas necessárias e dinâmicas, que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Requisitar, quando entender necessário ao desenvolvimento de sua atividade, procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Câmara Municipal; Efetivar e/ou promover diligências, caso sejam necessárias, com vista para a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo da Câmara Municipal, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração de fatos ocorridos e possíveis envolvidos, decorrentes da nulidade declarada; Avocar ou realizar inspeções, fiscalizações e auditorias sobre fatos denunciados ou sobre os quais haja iminente risco de agressão presente ou previsível ao erário ou ao patrimônio público da Câmara Municipal; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Requisitar, a órgão ou entidade da Câmara Municipal, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias a elucidações de fato em exame no âmbito da Controladoria Interna; Propor ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o erário ou o patrimônio público da Câmara Municipal; Divulgar as ações do Controle Interno; Disciplinar as ações de correição interna e externa, ouvidoria, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal; Exercer e desenvolver outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
Graduação de nível superior nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, ou Direito e registro profissional no respectivo órgão de fiscalização da profissão;

FORMA DE RECRUTAMENTO:
Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
Provimento: EM COMISSÃO
ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;
Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;
Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;
Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;
Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;
Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;
Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;
Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;
Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;
Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;
Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;
Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência;
Exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
Escolaridade: Ensino médio e/ou curso superior completo;
Habilidade funcional
Capacidade pública notória

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

CARGO: ASSESSOR DE PARLAMENTAR
Provimento: EM COMISSÃO
ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas;
Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
Cumprir as determinações da respectiva chefia e do vereador;
Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
Escolaridade: Ensino médio e/ou curso superior completo;
Habilidade funcional
Capacidade pública notória

FORMA DE RECRUTAMENTO:
Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO
Provimento: EM COMISSÃO
ATRIBUIÇÕES:

Digitar textos que tenham ligações diretas aos trabalhos de interesse geral do Legislativo e conferi-los após a digitação, sob a supervisão e orientação dos Vereadores, do Diretor Geral da Câmara Municipal, do Advogado, do Procurador Jurídico, do Analista Administrativo; encaminhar para publicação em Jornal os Atos da Câmara Municipal, mediante orientação do Diretor Geral da Câmara Municipal, do Advogado, do Procurador Jurídico, do Analista Administrativo, acompanhar as publicações, selecionar, levar os exemplares para conhecimento dos interessados e, quando for o caso, arquivá-los; fazer redações simples de ofícios, cartas, memorandos, e demais documentos oficiais internos e externos; colher, mediante orientação do Diretor Geral e/ou do Analista Administrativo da Câmara Municipal, assinaturas dos Vereadores em proposições, livros e folhas de presenças, atas e outros; manter atualizado em local próprio os arquivos da Câmara já existentes, livros de registros, fichários e revistas, sempre sob a supervisão e orientação do Diretor Geral da Câmara Municipal; executar mandados pessoais, prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone, e encaminhar visitantes; receber e transmitir recados, fazer serviço de telefonia e recepção quando necessários; cuidar das correspondências e executar outras tarefas a elas relativas; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
Escolaridade: Ensino médio
Habilidade funcional
Capacidade pública notória

FORMA DE RECRUTAMENTO:
Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

CARGO: CHEFE DE SETOR
Provimento: EM COMISSÃO
ATRIBUIÇÕES:

• chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Setor em que estiver lotado;
• instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
• assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
• dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
• coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado;
• elaborar correspondências em geral;
• organizar eventos em geral;
• atender o público em geral;
• realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
Escolaridade: Ensino médio
Habilidade funcional

FORMA DE RECRUTAMENTO:
Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:ED3E9128

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017
PROCESSO Nº 3751/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2017
PARTES:
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA:
ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME – CNPJ 08.571.285/0001-22
MARCELO ALVES CENEDESSI – CNPJ 28.337.532/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia com aplicação de material e lavagem em veículos da frota do Município de Brasilândia - MS, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 099/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 3237/2011 (Registro de Preços), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 090/2017. **VIGÊNCIA**: Validade 12 meses, a partir da sua assinatura**. DATA DE ASSINATURA**: 19/12/2017
FORNECEDORES E ITENS REGISTRADOS

Empresa: ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME						***132.013,80***
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDADE**	**SERVIÇO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Bico longo para câmara pneu 215/17.5	Unidade (Un.)	20	SERVIÇO	23,00	460,00
2	Bico longo para câmara pneu 275/22.5	Unidade (Un.)	20	SERVIÇO	23,00	460,00
3	Bico longo para câmara pneu 750/16	Unidade (Un.)	44	SERVIÇO	18,00	792,00
4	Bico longo para câmara pneu 900/20	Unidade (Un.)	12	SERVIÇO	22,00	264,00
5	Bico para pneu com câmara para calcadeira	Unidade (Un.)	8	SERVIÇO	10,00	80,00
6	Bico para pneu com câmara para caminhonete	Unidade (Un.)	50	SERVIÇO	10,00	500,00
7	Bico para pneu com câmara para caminhão e ônibus	Unidade (Un.)	74	SERVIÇO	20,00	1.480,00
8	Bico para pneu com câmara para grade	Unidade (Un.)	16	SERVIÇO	8,00	128,00
9	Bico para pneu com câmara para motoniveladora/pá carregadeira/retro-escavadeira/trator	Unidade (Un.)	40	SERVIÇO	22,00	880,00
10	Bico para pneu com câmara para veiculo de passeio	Unidade (Un.)	70	SERVIÇO	10,00	700,00
11	Bico para pneu sem câmara para caminhonete	Unidade (Un.)	102	SERVIÇO	10,00	1.020,00
12	Bico para pneu sem câmara para caminhão e ônibus	Unidade (Un.)	62	SERVIÇO	24,00	1.488,00
13	Bico para pneu sem câmara para motoniveladora/pá carregadeira/retro-escavadeira/trator	Unidade (Un.)	48	SERVIÇO	26,00	1.248,00
14	Bico para pneu sem câmara para veiculo de passeio	Unidade (Un.)	160	SERVIÇO	10,00	1.600,00
15	CONSERTO DE PNEU 235/75/R17,5	Unidade (Un.)	4	SERVIÇO	55,00	220,00
16	Conseeto Pneu 12/16,5NHS	Unidade (Un.)	12	SERVIÇO	50,00	600,00
17	Conserto de Pneu 19.5/25	Unidade (Un.)	8	SERVIÇO	106,00	848,00
21	Conserto de pneu 12.4/24	Unidade (Un.)	23	SERVIÇO	80,00	1.840,00
22	Conserto de pneu 1300/24	Unidade (Un.)	36	SERVIÇO	100,00	3.600,00
26	Conserto de pneu 17.5/25	Unidade (Un.)	90	SERVIÇO	120,00	10.800,00
27	Conserto de pneu 18.4/30	Unidade (Un.)	38	SERVIÇO	130,00	4.940,00
28	Conserto de pneu 18.4/34	Unidade (Un.)	38	SERVIÇO	135,00	5.130,00
29	Conserto de pneu 19.5/24	Unidade (Un.)	8	SERVIÇO	71,00	568,00
30	Conserto de pneu 215/75/17.5	Unidade (Un.)	30	SERVIÇO	35,00	1.050,00
31	Conserto de pneu 23.1/30	Unidade (Un.)	60	SERVIÇO	170,00	10.200,00
33	Conserto de pneu 6.00/16	Unidade (Un.)	12	SERVIÇO	26,00	312,00
34	Conserto de pneu 7.50/16	Unidade (Un.)	90	SERVIÇO	28,00	2.520,00
35	Conserto de pneu 700/16	Unidade (Un.)	12	SERVIÇO	26,00	312,00
39	Conserto de pneu de moto	Unidade (Un.)	110	SERVIÇO	18,00	1.980,00
42	Desmontagem e montagem pneus 215/75/17.5	Unidade (Un.)	36	SERVIÇO	38,00	1.368,00
51	Lavagem completa Trator MF 297	Unidade (Un.)	18	SERVIÇO	95,00	1.710,00
53	Lavagem completa Trator TL 85	Unidade (Un.)	18	SERVIÇO	83,00	1.494,00
56	Lavagem completa caminhão 1113 - coletor de caçamba	Unidade (Un.)	24	SERVIÇO	170,00	4.080,00
64	Lavagem completa veiculo van/ambulância	Unidade (Un.)	48	SERVIÇO	95,00	4.560,00
65	Lavagem completa veículo van	Unidade (Un.)	54	SERVIÇO	95,00	5.130,00
67	Lavagem meia sola caminhonete	Unidade (Un.)	151	SERVIÇO	60,00	9.060,00
70	Lavagem meia-sola veiculo van/ambulancia	Unidade (Un.)	48	SERVIÇO	60,00	2.880,00
71	Lavagem meia-sola veículo Van	Unidade (Un.)	72	SERVIÇO	68,00	4.896,00
72	Rodízio de pneus de caminhonete	Unidade (Un.)	77	SERVIÇO	18,00	1.386,00
73	Rodízio de pneus de caminhão e ônibus	Unidade (Un.)	95	SERVIÇO	26,00	2.470,00
74	Rodízio de pneus de motoniveladora/pá carregadeira/retro-escavadeira/trator	Unidade (Un.)	21	SERVIÇO	50,00	1.050,00
75	Rodízio de pneus de veículos de passeio	Unidade (Un.)	133	SERVIÇO	11,00	1.463,00
76	Substituição de bicos pneus (caminhão e ônibus)	Unidade (Un.)	122	SERVIÇO	36,00	4.392,00
77	Substituição de bicos pneus (camionete	Unidade (Un.)	98	SERVIÇO	21,00	2.058,00
78	Substituição de bicos pneus (motoniveladora/pá carregadeira/retro-escavadeira/trator	Unidade (Un.)	56	SERVIÇO	95,00	5.320,00
79	Substituição de bicos pneus (veículos de passeio	Unidade (Un.)	110	SERVIÇO	16,00	1.760,00
80	Tip Top nº 01	Unidade (Un.)	119	SERVIÇO	5,00	595,00

81	Tip Top nº 02	Unidade (Un.)	114	SERVIÇO	6,70	763,80
82	Tip Top nº 03	Unidade (Un.)	119	SERVIÇO	12,00	1.428,00
83	Tip Top nº 04	Unidade (Un.)	119	SERVIÇO	17,00	2.023,00
85	Tip Top nº 06	Unidade (Un.)	59	SERVIÇO	41,00	2.419,00
86	Tip Top nº 07	Unidade (Un.)	59	SERVIÇO	46,00	2.714,00
87	Tip Top nº 08	Unidade (Un.)	54	SERVIÇO	53,00	2.862,00
88	Tip Top nº 09	Unidade (Un.)	54	SERVIÇO	65,00	3.510,00
89	Tip Top nº 10	Unidade (Un.)	59	SERVIÇO	78,00	4.602,00
Empresa: MARCELO ALVES CENEDESSI 01074985109						***45.824,00***
44	Lavagem completa Calcareadeira	Unidade (Un.)	4	SERVIÇO	66,00	264,00
45	Lavagem completa Carreta de Madeira (04mt)	Unidade (Un.)	10	SERVIÇO	45,00	450,00
48	Lavagem completa Trator Ford 3030	Unidade (Un.)	6	SERVIÇO	93,00	558,00
49	Lavagem completa Trator Jonh Deere	Unidade (Un.)	6	SERVIÇO	83,00	498,00
50	Lavagem completa Trator MF 292	Unidade (Un.)	6	SERVIÇO	95,00	570,00
52	Lavagem completa Trator TL 75	Unidade (Un.)	18	SERVIÇO	83,00	1.494,00
54	Lavagem completa Trator Valmet 880	Unidade (Un.)	8	SERVIÇO	100,00	800,00
55	Lavagem completa caminhonete	Unidade (Un.)	123	SERVIÇO	89,00	10.947,00
57	Lavagem completa caminhão 14-150 basculante	Unidade (Un.)	12	SERVIÇO	173,00	2.076,00
58	Lavagem completa caminhão F4000	Unidade (Un.)	4	SERVIÇO	130,00	520,00
59	Lavagem completa caminhão coletor de lixo	Unidade (Un.)	24	SERVIÇO	190,00	4.560,00
61	Lavagem completa trator ford TL 60E	Unidade (Un.)	6	SERVIÇO	80,00	480,00
62	Lavagem completa veiculo de passeio	Unidade (Un.)	198	SERVIÇO	58,00	11.484,00
63	Lavagem completa veiculo de passeio/ambulância	Unidade (Un.)	40	SERVIÇO	51,00	2.040,000
68	Lavagem meia sola veículos de passeio	Unidade (Un.)	161	SERVIÇO	43,00	6.923,00
69	Lavagem meia sola veículos de passeio/ambulancia	Unidade (Un.)	48	SERVIÇO	45,00	2.160,00

Brasilândia – MS, 19 de Dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:ADA7ABC7

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017
PROCESSO Nº 3519/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 089/2017
PARTES:
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA:
RENATO CORTRI E CIA ME – CNPJ 11.504.895/0001-18
AUTO ELÉTRICA BRASILÂNDIA LTDA ME – CNPJ 15.571.896/0001-36
OBJETO: Serviço de auto elétrica com aplicação de peças, em veículos da frota (máquinas em geral, caminhões, ônibus e veículos leves), do Município de Brasilândia - MS, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 089/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 3237/2011 (Registro de Preços), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 089/2017. **VIGÊNCIA**: Validade 12 meses, a partir da sua assinatura**. DATA DE ASSINATURA**: 19/12/2017
FORNECEDORES E ITENS REGISTRADOS
AUTO ELÉTRICA BRASILÂNDIA LTDA ME Valor Estimado R$ 138.500,00

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	UNID.	R$ - VALOR ESTIMADO DA DESPESA
GRUPO I - GABINETE E FINANÇAS			
1	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CAMINHOTE SW4 ANO 2014/2014 PLACA HTO -3657	***Unidade (Un.)***	*3.000*
2	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CAMINHOTE TOYOTA HILUX ANO 2009/2009 PLACA HSH -5621	***Unidade (Un.)***	*3.000*
3	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - VEICULO FIAT PALIO ESSENCE 1.6 ANO 2014/2015 PLACA HTO- 3652	***Unidade (Un.)***	*2.000*
4	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 4P BRANCO ANO 2005/2006 PLACA HSH- 0615	***Unidade (Un.)***	*2.000*
GRUPO III - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CHEVROLET S10 LT FD4 ANO 2015 PLACA HSU 8841	***Unidade (Un.)***	*4.000*
12	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - FIAT DUCATO TRANSFORM P ANO 2011/2012 HTO 2702	***Unidade (Un.)***	*5.000*
13	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 HTO 3653	***Unidade (Un.)***	*5.000*
14	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - FIAT UNO ECONOMY ANO 12/13 PLACA HTO 2703	***Unidade (Un.)***	*5.000*
15	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - I/JINBEI TOPIC L HTO 3649	***Unidade (Un.)***	*4.000*
16	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - MOTO HONDA BIZ ES 125 PLACA HSH 4917 MOTO HONDA BIZ ES 125 PLACA HSH 4916	***Unidade (Un.)***	*5.000*
17	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - RENAULT KANGOO AUT 1616 HSH 5624	***Unidade (Un.)***	*5.000*
18	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - RENAULT SANDERO EXP 1.6 HTH 3358	***Unidade (Un.)***	*5.000*
19	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - VW GOL TL MCV ANO 2016 PLACA QAB 4517	***Unidade (Un.)***	*2.000*
GRUPO V - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
30	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CAMINHONETE FORD F-4000 ANO 2010 PLACA HSH-5623	***Unidade (Un.)***	*3.000*
31	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CHEVROLETT GM ONIX ANO 2016 Placa HSU 8843, ONIX Ano 2016 Placa HSU 8845	***Unidade (Un.)***	*3.000*
32	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - TRATOR JOHN DEEERE MODELO 5705 ANO 2006	***Unidade (Un.)***	*3.000*
33	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - TRATOR MASSEY FERGUSSON MF-292 ANO 2002	***Unidade (Un.)***	*3.000*
34	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - TRATOR MASSEY FERGUNSSON MF 297 ANO 2001	***Unidade (Un.)***	*3.000*
35	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - TRATOR VALMET BH145 ANO 2014 (PATRIMONIO Nº 19250) - TRATOR VALMET BH 145 ANO 2014 (PATRIMONIO Nº 19249)	***Unidade (Un.)***	*3.000*

36	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85	*Unidade (Un.)*	*3.000*
37	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012	*Unidade (Un.)*	*3.000*
GRUPO VI - SERVIÇOS URBANOS			
38	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E TRATOR NEW HOLLAND TL 85 E	*Unidade (Un.)*	*4.000*
39	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - MOTO YAMAHA XTZ 125 PLACA HSH 3285	*Unidade (Un.)*	*500*
40	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA – CAMINHÃO MOD. 14-150 PLACA CPT 6091 - ANO 1998	*Unidade (Un.)*	*4.000*
	CAMINHÃO MOD. 15-180 PLACA HQH 8877 - ANO 2005		
41	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CAMINHÃO M.B MOD. 1113 PLACA HQH 1146 ANO 1985	*Unidade (Un.)*	*8.000*
	CAMINHÃO M.B MOD. 1113 PLACA HQH 1148 ANO 1986		
	CAMINHÃO M.B MOD. 1318 L PLACA HTH 3354 ANO 2010		
	CAMINHÃO MB MOD. ATRON 1719 PLACA HTO-3659 ANO 2014		
42	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CAMIONETE S-10 PLACA CRF-6269	*Unidade (Un.)*	*2.000*
43	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CAMINHONETE FORD MOD.F350 ANO 2006 PLACA HSH 0439	*Unidade (Un.)*	*4.000*
	CAMINHONETE FORD MOD.F350 ANO 2006 PLACA HSH 0604		
44	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12 B ANO 1998	*Unidade (Un.)*	*1.000*
45	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - TRATOR MOD. MASSEY FERGUSON 265	*Unidade (Un.)*	*4.000*
	TRATOR MOD. MASSEY FERGUSON 297		
46	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - RETROESCAVADEIRA JCB 4CX	*Unidade (Un.)*	*3.000*
47	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - MONTADORA FIAT FIORINO PLACA HQH 8878	*Unidade (Un.)*	*4.000*
	UNO FIRE PLACA HQH 6010		
	STRADA PLACA HSH 0936		
GRUPO VII - SAÚDE			
48	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ ANO 2016 PLACA HSU 8842	*Unidade (Un.)*	*2.000*
49	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CHEVROLET S-10 LS DD4 ANO 2014 PLACA NRL 9933	*Unidade (Un.)*	*2.000*
50	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - FIAT DOBLO CARGO ANO 2014 HTO 3658	*Unidade (Un.)*	*1.000*
51	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - FIAT DUCATO ANO 2010 PLACA HTH 3349	*Unidade (Un.)*	*2.000*
	FIAT DUCATO ANO 2010 PLACA HTH 3350		
	FIAT DUCATO ANO 2011 PLACA HTH 3353		
52	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - FIAT PALIO ECONOMY 1.0 ANO 2014 HTO 3655	*Unidade (Un.)*	*1.000*
53	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - FIAT UNO ANO 2012 HTH 3361	*Unidade (Un.)*	*4.000*
	FIAT FIORINO ANO 2008 HSH 0933		
	FIAT UNO 1.0 ANO 2014 NRL 9932		
	FIAT UNO 1.0 ANO 2012 HTH 3360		
54	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - FIAT UNO WAY 1.0 ANO 2014 HTO 3656	*Unidade (Un.)*	*1.000*
55	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - FORD COURRIER ANO 2001 HQH 8361	*Unidade (Un.)*	*1.000*
56	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - FORD RANGER 3.0 ANO 2011 HTH 3359	*Unidade (Un.)*	*2.000*
57	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - MOTO HONDA NXR BROSS ES 125 ANO 2014 PLACA NRZ 7788	*Unidade (Un.)*	*1.000*
	MOTO HONDA NXR BROSS ES 125 ANO 2015 PLACA HSH 4918		
	MOTO HONDA NXR BROSS ES 125 ANO 2015 PLACA HSH 4919		
58	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - MOTO YAMAHA XTZ 125 E ANO 2009 PLACA HSH 3287	*Unidade (Un.)*	*1.000*
	MOTO YAMAHA XTZ 125 E ANO 2009 PLACA HSH 4938		
59	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - MOTO YAMAHA XTZ 125 E ANO 2009 PLACA HSH 4939	*Unidade (Un.)*	*1.000*
	MOTO YAMAHA XTZ 125 E ANO 2009 PLACA HSH 3288		
	MOTO YAMAHA XTZ 125 E ANO 2009 PLACA HSH 4937		
	MOTO YAMAHA XTZ 125 E ANO 2009 PLACA HSH 4936		
	MOTO YAMAHA XTZ 125 E ANO 2009 PLACA HSH 4935		
	MOTO YAMAHA XTZ 125 E ANO 2009 PLACA HSH 3286		
60	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - MOTO YAMAHA YBR 125 K ANO 2008 PLACA HSH 3432	*Unidade (Un.)*	*1.000*
61	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - PEUGEOT HOGGAR PICK UP ANO 2011 HTH 3356	*Unidade (Un.)*	*1.000*
62	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - PEUGEOT BOXER M 330 M ANO 2013 PLACA HTO 3651	*Unidade (Un.)*	*3.000*
	PEUGEOT BOXER F 350 LH ANO 2014 PLACA NRL 9935		
63	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - TOYOTA HILUX AMBULANCIA ANO 2008 HSH 0937	*Unidade (Un.)*	*3.000*
64	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - VOLARE V 8 ONIBUS ATHOS ANO 2012 HTO 2705 - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	*Unidade (Un.)*	*2.000*
65	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - VW SAVEIRO AMBULANCIA ANO 2016 PLACA OOJ 7248	*Unidade (Un.)*	*1.000*

RENATO CORTRI E CIA LTDA ME Valor estimado R$ 172.360,00

GRUPO II - EDUCAÇÃO			
5	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - ESP/CAMINHONET/GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4 – ANO 2006/2006 – PLACA HSH 0438	*Unidade (Un.)*	*15.000*
	PAS/AUTOMÓVEL FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 – ANO 2014/2015 – PLACA HTO 3654		
	TOYOTA/BANDEIRANTE – ANO 1991 – PLACA HQH 0096		
6	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - ÔNIBUS Nº 16 VW/CAIO APACHE S21 U – ANO 2000/2000 – PLACA CVT 0245	*Unidade (Un.)*	*32.000*
	ÔNIBUS Nº 23 VW/INDUSCAR FOZ VWOD – ANO 2008/2008 – PLACA HSH 0934		
	ÔNIBUS Nº 24 VW/INDUSCAR FOZ VWOD – ANO 2008/2008 – PLACA HSH 0935		
	ÔNIBUS Nº 26 VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – ANO 2009/2009 – PLACA HSH 5622		
	ÔNIBUS Nº 28VW/15.190 EOD E.HD ORE – ANO 2011/2012 – PLACA HTO 2524		
	ÔNIBUS Nº 29 VW/15.90 EOD E.HD ORE – ANO 2011/2012 – PLACA HTH 3362		
	ÔNIBUS Nº 34 VW/MID GRAN RURAL ESC – ANO 2014/2014 – PLACA NRL 9945		
7	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - ÔNIBUS Nº 21 MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC – ANO 2006/2007 – PLACA HSH 0614	*Unidade (Un.)*	*17.000*
	ÔNIBUS Nº 22 MARCOPOLO/VOLARE V8 ON – ANO 2007/2008 – PLACA HSH 0932		
	ÔNIBUS Nº 25 MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC -ANO 2009/2009 – PLACA HSH 5617		
	ÔNIBUS Nº 32 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – ANO 2012/2013 – PLACA NRZ 3432		
8	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - ÔNIBUS Nº 17 M.BENZ/INDUSCAR APACHE A – ANO 2003/2003 – PLACA DGA 6139	*Unidade (Un.)*	*17.000*
	ÔNIBUS Nº 18 M.BENZ/INDUSCAR APACHE A – ANO 2003/2003 – PLACA DDF 0159		
	ÔNIBUS Nº 30 M. BENZ/OF 1519 R. ORE – ANO 2012/2013 – PLACA NRZ 3722		
	ÔNIBUS Nº 31 M. BENZ/OF 1519 R. ORE – ANO 2012/2013 – PLACA NRZ 3723		
9	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - ÔNIBUS Nº 27 MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC -ANO 2011/2012 – PLACA HT0 2528	*Unidade (Un.)*	*15.000*
	ÔNIBUS Nº 33 VW / 15.190 EOD E. HD ORE – ANO 2014/2014 – PLACA NRL 9934		
	ÔNIBUS Nº 37 IVECO/CITYCLASS 70C17 – ANO 2015/2015 – PLACA NRL 9942		
10	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - ÔNIBUS Nº 35 IVECO/CITYCLASS 70C17 – ANO 2015/2015 – PLACA NRL 9944	*Unidade (Un.)*	*10.000*
	ÔNIBUS Nº 36 IVECO/CITYCLASS 70C17 – ANO 2015/2015 – PLACA NRL 9943		
GRUPO IV - OBRAS			
20	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CAMINHONETE VOLKSWAGEM AMAROK CS PLACA NRL 9931 ANO 2014	*Unidade (Un.)*	*7.840*
21	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CAMINHONETE MITSUBISHI L200 4X4 GL PLACA HQH 8060 ANO 2001/2002	*Unidade (Un.)*	*8.200*
22	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CAMINHÃO VOLKSWAGEM 14-150 PLACA CPT 6090 ANO 1998	*Unidade (Un.)*	*7.200*
	CAMINHÃO VOLKSWAGEM 26-280 PLACA HTO 3650 ANO 2013		
23	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 1719 PLACA NRL 9930 ANO 2014	*Unidade (Un.)*	*7.150*
	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1113/45 PLACA BWQ 3858 ANO 1986		

	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACCELO 1016 PLACA HTO 3360 ANO 2014		
24	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B ANO 1982 MOTONIVELADORA CATERPILLAR120H ANO 1998 MOTONIVELADORA CATERPILLAR120K ANO 2013	***Unidade (Un.)***	*5.880*
25	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - MOTONIVELADORA XCMG GR 180 ANO 2010	***Unidade (Un.)***	*6.000*
26	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12B ANO 1998	***Unidade (Un.)***	*5.900*
27	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - PÁ CARREGADEIRA COM RETRO-ESCAVADEIRA 4CX JCB ANO 2014	***Unidade (Un.)***	*5.860*
28	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D ANO 2014	***Unidade (Un.)***	*5.970*
29	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACA HQH 8876 ANO 2005	***Unidade (Un.)***	*6.360*

Brasilândia – MS, 19 de Dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:EA660AB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI MUNICIPAL Nº 269/2017

estima a receita e fixa a despesa do município de JAPORÃ – ms, para o exercício financeiro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Japorã para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Japorã, para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 31.127.260,00 (Trinta e um milhões, cento e vinte e sete mil e duzentos e sessenta reais), importando o Orçamento Fiscal em R$24.572.077,00 (Vinte e quatro milhões quinhentos e setenta e dois mil e setenta e sete reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 6.555.183,00 (seis milhões quinhentos e cinqüenta e cinco mil e cento e oitenta e três reais).

Art. 3° - A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes.....	**R$**	**33.415.167,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias.....	R$	497.531,00
Receitas de Contribuições.....	R$	120.697,00
Receita Patrimonial.....	R$	191.145,00
Transferências Correntes.....	R$	32.297.116,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	308.678,00
b) Receitas Intra Orçamentária.....	**R$**	
Receita Tributária.....	R$	0,00
c) Receitas de Capital.....	**R$**	**977.075,00**
Operações de Crédito.....	R$	
Alienação de Bens.....	R$	
Transferências de Capital.....	R$	977.075,00
d) Dedução da Receita	**R$**	***-3.264.982,00***
Dedução da Receita para formação do FUNDEB		***-3.264.982,00***
Total Geral da Receita.....	**R$**	***31.127.260,00***

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4° **-** A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 31.127.260,00 (Trinta e um milhões, cento e vinte e sete mil e duzentos e sessenta reais), distribuídos por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em R$24.572.077,00 (Vinte e quatro milhões quinhentos e setenta e dois mil e setenta e sete reais)

II – e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 6.555.183,00 (seis milhões quinhentos e cinqüenta e cinco mil e cento e oitenta e três reais).

Art. 5° – A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

Órgão	**Orçamento**		**Total**
	Fiscal	**Seg. social**	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.180.448,00		

PODER EXECUTIVO			
Secretaria Mun de Administração	1.051.369,00		
Gabinete do Prefeito	1.274.204,00		
Secretaria de Finanças	321.961,00		
Sec. D. A. Pec. Meio Ambiente	1.620.905, 00		
Secretaria de Planejamento e Desenv. Econômico e Turismo...	528.764,00		
Secretaria de Infra-estrutura	2.339.614,00		
Secretaria de Educação	6.289.908,00		
Secretaria de Esp. Cult. E Lazer	703.499,00		
Fundo Mun. de Assistência Social		1.246.418,00	
Fundo Mun. de Inv. Social – FMIS		172.423,00	
Fundo Municipal de Saúde – FMS		4.992.820,00	
FUNDEB	9.261.405,00		
Fundo Dos Dir da Criança e do Ad.		18.718,00	
Fundo Municipal de Habitação		124.804,00	
TOTAL GERAL	24.572.077,00	6.555.183,00	31.127.260,00

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6° – O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir;

Art. 7º – Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), das despesas autorizadas na presente Lei, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes no § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 8° - Nos termos da Lei 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais;

II – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

III – incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá ainda:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, bem como ao seu remanejamento, quando for da conveniência e do interesse público;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) a Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) ao interesse e conveniência do Município.

Art. 10 – Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta lei, em conformidade com as disposições contidas no artigo 5º da citada Portaria.

Art. 11 – A abertura de créditos adicionais para remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária atenderá ao disposto do artigo 165 da Constituição Federal e ao artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:04FE92AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.088, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí-MS, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Naviraí para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 198.825.846,12 (Cento e noventa e oito milhões oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos)

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e a Instrução Normativa 35 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4° A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	**VALOR EM R$**
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 38.714.658,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 5.379.201,04
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 11.603.128,04
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 7.282,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 135.239.740,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 2.789.322,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	R$ 16.765.485,80
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 4.368.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 208.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 8.212.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R$ 9.070.000,00
RECEITA TOTAL	**R$ 198.825.846,12**

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2018 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2018, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	**FONTE**	**VALOR**	**TOTAL**
PODER LEGISLATIVO			
	100.000	6.734.400,00	
Câmara Municipal			6.734.400,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito			
	100.000	4.680.601,00	
Total Gabinete			4.680.601,00
Gerência de Administração			
	100.000	7.708.003,33	
	192.000	208.000,00	
Total Gerência Administração			7.916.003,33
Gerência de Finanças			
	100.000	7.015.405,00	
Total Gerencia			7.015.405,00
Gerência de Obras			
	100.000	6.671.163,00	
	170.000	1.000.000,00	
	123.000	3.160.000,00	
	180.501	350.000,00	
	180.502	150.000,00	
	190.000	4.368.000,00	
Total Ger. Obras			15.699.163,00
Gerência de Educação e Cultura			
	101.000	17.036.553,00	
	115.049	1.778.400,00	

	115.050	218.400,00	
	115.051	1.248.000,00	
	115.052	137.280,00	
	115.053	728.000,00	
	120.000	520.000,00	
	124.000	566.800,00	
Total Ger. Educação			22.233.433,00
Gerência de Desenvolvimento Econômico			
	100.000	1.203.602,00	
	123.000	312.000,00	
Total Ger. Desenv. Econômico			1.515.602,00
Gerência de Meio Ambiente			
	100.000	3.172.742,00	
Total da Ger. Meio Ambiente			3.172.742,00
Gerência de Receita			
	100.000	2.564.703,00	
Total			2.564.703,00
Gerência de Orçamento e Contabilidade			
	100.000	620.860,00	
Total			620.860,00
Gerencia de Esportes e Lazer			
	100.000	1.091.001,00	
Total			1.091.001,00
Gerência de Planejamento e Gestão Pública			
	100.000	172.780,00	
Total			172.780,00
Gerência de Serviços Urbanos			
	100.000	10.582.003,00	
	116.000	282.880,00	
	117.000	3.050.000,00	
	123.000	2.472.000,00	
	127.000	1.864.000,00	
	170.074	364.000,00	
	180.501	1.161.000,00	
	180.502	665.000,00	
Total			20.440.883,00
Reserva de Contingencia			
	100.000	52.000,00	
Total			52.000,00
FUMDEB			
	118.000	22.374.601,00	
	119.000	5.695.003,00	
Total			28.069.604,00
Fundo Municipal de Investimento Social			
	181.503	625.000,00	
Total			625.000,00
Fdo.Mun. Direito Pessoa Portadora Deficiência			
	100.000	32.200,00	
Total			32.200,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico			
	100.000	42.000,00	
Total			42.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente			
	100.000	94.700,00	
Total			94.700,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
	100.000	373.500,00	
	130.000	92.000,00	
Total			465.500,00
Fundação de Cultura			
	100.000	696.000,00	
	127.000	104.000,00	
Total			800.000,00
Fundo de Previdência Servidores Públicos – NAVIRAIPREV			
	103.000	22.789.502,08	
Total			22.789.502,08
Gerência de Saúde			
	100.000	1,00	
Total			1,00
Fundo Municipal de Saúde			
	100.000	12.653.607,08	
	102.000	13.675.125,40	
	114.008	4.745.500,72	
	114.010	6.764.500,00	
	114.011	79.000,00	
	114.012	723.438,00	
	114.014	250.224,00	
	114.017	20.000,00	
	121.000	1.664.000,00	
	125.000	1.580.800,00	
	131.008	506.206,00	
	131.010	1.398.616,00	
	131.012	5.000,00	
	131.014	187.200,00	
	181.503	2.430.240,00	
Total			46.683.457,20
Gerência de Assistência Social			
	100.000	1,00	1,00
Fundo Municipal de Assistência Social			

	100.000	4.158.796,00	
	129.000	41.600,00	
	129.003	25.000,00	
	129.004	135.100,00	
	129.007	138.800,00	
	129.056	85.000,00	
	182.000	210.000,00	
Total			4.794.296,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
	100.000	20.005,00	
	150.061	3,12	
Total			20.008,12
Fundo Municipal Direito Difuso – Procon			
	100.000	500.000,00	
Total			500.000,00
TOTAL GERAL			**198.825.846,12**

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

Parágrafo único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1° Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2° Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por forca de novas normas legais.

VII – suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

VIII – suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.
IX– suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.
X - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.
Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - Proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III - Promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou termos de ajustes observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios ou termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos;

IV - A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2018 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos das Despesas e Plano de Aplicação para o Exercício de 2018 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

I - Fundo de Previdência Social - NAVIRAIPREV, vinculado à Gerência de Administração, no valor de R$ 22.789.502,08;

II - Fundação de Cultura, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R$ 800.000,00;

III- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R$ 28.069.604,00;

IV- Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Gerência de Saúde, no valor de R$ 46.683.457,20;

V- Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 4.794.296,00;

VI- Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 625.000,00;

VII - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 20.008,12;

VIII- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R$ 32.200,0;

IX- Fundo de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Gerência de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 42.000,00;

X – Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Gerência de Meio Ambiente, no valor de R$ 94.700,00;

XI – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculado a Gerência de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 465.500,00;

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Naviraí, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017, e ate o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.
Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. De acordo com o Art. 10 da Lei nº 1.819, de 16 de dezembro de 2013, fica atualizado automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I À LEI Nº 2.088, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

CNPJ	NOME
12.667.186/0001-16	ABRIGO SÃO JOSE DE NAVIRAI
17.268.321/0001-74	ASSOCIAÇÃO AGAPE
17.948.888/0001-91	ASSOC. NAVIRAIENSE PESSOAS DEFIC. - ANPEDE
03.907.599/0001-30	APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
01.371.966/0001-06	ASSOC. PROTETORES CRIANÇAS ADOLESCENTES NAVIRAI - APROCAN
07.664.417/0001-06	CASA LAR SANTO ANTONIO DE NAVIRAI
06.913.924/0001-65	CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIN
07.800.081/0001-53	CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE - CEN
04.344.188/0001-46	NAVIRAI FUTEBOL CLUBE
08.026.084/0001-44	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA NAVIRAI
01.754.243/0001-88	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FAPEMS
06.278.383/0001-40	GEBIO-GRUPO ESTUDOSPROTEÇÃOA BIODIVERSIDADE
26.857.243/0001-34	GRUPO ESPIRITA PAULO E ESTEVÃO
24.643.959/0001-03	GUARDA MIRIM DE NAVIRAI
03.163.912/0001-72	HOSPITAL PSIQUIATRICO DR. ADOLFO B. MENEZES
24.644.015/0001-50	LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE
08.364.849/0001-56	MÃOS & PATAS
05.369.527/0001-01	REDE FEMININA COMBATE AO CANCER – NAVIRAI
13.213.729/0001-98	ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITARIOS DE NAVIRAI
03.907.839/0001-04	ARA–ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAI-MS
49.150.352/0001-12	FUNDAÇÃO PIO XII
03.264.353/0001-97	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EA2F7B36

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
2771-5	Lourdes de Fátima da Roza	Professora de Creche	**10**	20/09 a 29/09/2017	**Não**
348-4	José Fermino Rigonato	Fiscal Tributário Obras II	**60**	11/10 a 08/12/2017	**Não**
6413-0	Teresa Cristina D. Dresch Severi	Professora de Inglês	**90**	18/10/2017 a 15/01/2018	**Não**
844-3 e 131-7	Daise Aparecida Frais	Prof. de Séries Iniciais e Português	**37**	30/10 a 05/12/2017	**Não**
2746-4	Ana Paula Arantes	Professora de Creche	**11**	30/10 a 09/11/2017	**Não**
2238-1 e 2752-9	Célia Regina F. Costa Jardim	Professora de Ciências	**07**	06/11 a 12/11/2017	**Não**
8184-1	Sara Caroline Ribeiro Simão	Enfermeira	**20**	08/11 a 27/11/2017	**Não**
3384-7	Fernanda Garces Leite	Técnica em Radiologia	**14**	09/10 a 22/10/2017	**Não**
3007-4	Thaissa Sena Moraes Bergamo	Odontóloga II	**62**	05/11/2017 a 05/01/2018	**Não**
6432-7	Jane Cleia David	Assistente Administrativo	**44**	06/11 a 19/12/2017	**Não**
3609-9	Jose Milton Meira dos Santos	Pedreiro	**10**	31/10 a 09/11/2017	**Não**
2570-4	Cleiton Marcelino de Oliveira	Operador de Serviços Públicos	**15**	27/11 a 11/12/2017	**Não**
2817-7	Renata Aparecida Rezende	Professora de Creche	**19**	23/10 a 10/11/2017	**Não**
1022-7	Eliana Pires da Silva	Professora de Series Iniciais	**15**	06/11 a 20/11/2017	**Não**
3042-2	Marinete de Oliveira Andrade	Agente de Serviço Escolar	**11**	30/10 a 09/11/2017	**Não**
3638-2	Cleide Maria Cordeiro	Agente Comunitáriode Saúde	**15**	09/11 a 23/11/2017	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:33C58776

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
697-1	Zilda Maria da Silva	Técnica em Saúde Bucal	**14**	26/09 a 09/10/2017	**Não**
203-8	Euza Albino	Recepcionista	**10**	12/09 a 21/09/2017	**Não**
1252-1	Cleidenice Ribeiro da Silva	Agente de Serviço Escolar	**15**	29/09 a 13/10/2017	**Não**
3200-0	Elza Mayra Rodrigues dos Santos	Professora de Séries Iniciais	**93**	03/10 a 03/01/2018	**Não**
2773-1	Angela dos Santos Borghi de Sales	Professora de Creche	**30**	26/09 a 25/10/2017	**Não**
1199-1	Jordelina Lopes da Silva Santos	Agente de Serviço Escolar	**22**	24/09 a15/10/2017	**Não**
6276-6	Iracilde Helena da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	**15**	28/09 a 12/10/2017	**Não**
2250-0	Eliane da Silva Ferreira	Agente de Serviço Escolar	**15**	15/09 a 29/09/2017	**Não**
2250-0	Eliane da Silva Ferreira	Agente de Serviço Escolar	**15**	02/10 a 16/10/2017	**Não**
8145-0	Franciane de Oliveira Batista	Cozinheira Escolar	**43**	14/10 a 25/11/2017	**Não**
827-3	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Professora de Educação Infantil	**30**	04/10 a 02/11/2017	**Não**
2818-5	Adriana Miranda Pires Dias	Educadora de Creche	**15**	16/10 a 30/10/2017	**Não**
7208-7	Silvania da Silva Frandoloso	Professora de Pré- Escola	**15**	06/10 a 20/10/2017	**Não**
3779-6	Emanoele Mateus Sandin	Agente de Vigilância Sanitária	**148**	16/10/2017 a 12/03/2018	**Não**
8023-3	Selma Cardoso do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	**30**	23/10 a 22/11/2017	**Não**
8192-2	Amanda Nascimento de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	**07**	01/10 a 07/10/2017	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:992A979A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
2237-3	Tania Lara de Souza Marinho Muniz	Professora de Ciências	**20**	20/09 a 09/10/2017	**Não**
6432-7	Jane Cleia David	Assistente Administrativo	**11**	05/09 a 15/09/2017	**Não**
6432-7	Jane Cleia David	Assistente Administrativo	**30**	18/09 a 17/10/2017	**Não**
3662-5	Daniela Pasquarelli	Médica	**31**	12/09 a 12/10/2017	**Não**
7374-1	Liliane dos Anjos Ferracini	Enfermeira	**14**	26/09 a 09/10/2017	**Não**
7459-4	Cristiane Tenório Dias	Operador de serviços Públicos	**07**	30/09 a 06/10/2017	**Não**
7698-8	Gabriela Minossi	Odontólogo II	**91**	02/09 a 01/12/2017	**Não**
3093-7	Michelli Tavares	Recepcionista	**10**	26/09 a 05/10/2017	**Não**
7725-9	Auriana Golveia da Silva Del Grande	Agente Comunitária de Saúde	**30**	21/09 a 20/10/2017	**Não**
6504-8	Carlos Hernandes Lopes Alves	Enfermeiro	**15**	31/07 a 14/08/2017	**Não**
7586-8	Regiane Tu Kun Ma	Enfermeira	**10**	21/09 a 30/09/2017	**Não**
1459-1	Silvana de Assis Selva	Ger. Equipe Agenda Regulação	**45**	04/09 a 18/10/2017	**Não**
125-2	Cleusa Marisa Nogueira Batista	Auxiliar de Enfermagem	**32**	05/10 a 05/11/2017	**Não**
3370-7	Adriana Gomes de Moraes Nunes	Auxiliar Administrativo	**11**	13/10 a 23/10/2017	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:0BE78A48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL № 06/2017/SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº							
CANDIDATO (A) AO CARGO DE:							
NOME DO CANDIDATO:							
DATA DE NASCIMENTO			**SEXO**		**DOCUMENTO DE IDENTIDADE**		
DIA	**MÊS**	**ANO**	**M**	**F**	**NÚMERO**	**ORG. EXP.**	**DATA DA EXPEDIÇÃO**
NÚMERO DO CPF					**NÚMERO PIS/PASEP**		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO					**CEP**		
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?							
MUNICÍPIO					**TELEFONES PARA CONTATO**		
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, _____/_____/2017			ASSINATURA DO CANDIDATO				

%----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	
Data _____/_____/2017	Assinatura do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:3D31EEA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL № 06/2017/SMS

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	№ DE VAGAS	VENCIMENTO
Técnico em Radiologia	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do	Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.	40 h	1	854,87

	Exercício da Profissão.	Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.			
Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; controlar, distribuir e ministrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas.	40h	05	854,87

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:A1441FC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV DO EDITAL № 06/2017/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

N° DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	**Formação**				
1.1	Ensino Médio completo, Curso Técnico na área e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	50	50
2.	**Cursos de Capacitação**				
2.1	Cursos de Capacitação acima de 40h em área relacionada as atribuições do cargo que concorre.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
3.	**Experiência profissional na área**				
3.1	Experiência Profissional no cargo que concorre.	1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último contracheque. 2- Se Contratado pela Administração Pública: Contrato ou Declaração de Tempo de Serviço de trabalho acompanhado do último contracheque. 3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 (seis) pontos De 13 a 24 meses – 12 (doze) pontos De 25 a 36 meses – 18 (dezoito) pontos De 37 a 48 meses – 24 (vinte e quatro) pontos De 49 a 60 meses – 30 (trinta) pontos	30
TOTAL DE PONTOS					**100**

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:AC8A7B75

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 040/2017, originada do Pregão Presencial nº 065/2017 – Processo Licitatório nº 098/2017.

DO OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atendimento das secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
DO REGISTRO: Fica assim Registrado:

Empresa: TAVARES & SOARES LTDA.						***128.170,32***
7	ACHOCOLATADO EM PÓ - C/ 400 G	UN	3640	MUKY	2,66	9.682,40
18	AMIDO DE MILHO - EM PÓ (CAIXA C/ 500 G)	UN	690	GUAPORÉ	2,20	1.518,00
28	BALA MATIGÁVEL SORTIDA (KG)	KG	4407	BOAVISTENSE	7,16	31.554,12
42	BOLACHA SALGADA DE ÁGUA E SAL (400 G)	PCT	7430	DALLAS	2,84	21.101,20
46	CALDO DE CARNE (CAIXA C/ 06 TABLETES)	UN	280	ARISCO	1,16	324,80
47	CALDO DE GALINHA (CAIXA C/ 06 TABLETES)	CX	80	ARISCO	1,16	92,80
77	COLORAL EM PÓ (500 G)	PCT	250	GUAPORÉ	3,38	845,00
83	CREME DE LEITE (EMBALAGEM C/ 200 G)	UN	1530	LEITE BOM	1,97	3.014,10
88	ERVA MATE TORRADO (CHÁ) (CAIXA 250 G)	CX	10350	UNIÃO	2,19	22.666,50
89	ERVILHA EM CONSERVA (200 G)	UN	410	SO FRUTA	1,28	524,80
91	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 340 G)	UN	1700	XAVANTE	1,70	2.890,00
92	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 860 G)	UN	670	QUERO	6,28	4.207,60
94	FARINHA DE MILHO - FUBÁ (KG)	KG	700	AGROBAL	1,03	721,00
106	GELATINA EM PÓ - ABACAXI (CAIXA C/ 30 G)	CX	1065	BRETZKE	0,85	905,25
107	GELATINA EM PÓ - MORANGO (CAIXA C/ 30 G)	CX	865	BRETZKE	0,85	735,25
108	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS (CAIXA C/ 85 G)	CX	650	BRETZKE	0,85	552,50
109	GELATINA EM PÓ - UVA (CAIXA C/ 30 G)	CX	100	BRETZKE	0,85	85,00
111	GOIABADA 200G	PCT	640	XAVANTE	1,37	876,80
123	LEITE EM PÓ INTEGRAL (400 G)	LATA	700	DANKY	7,98	5.586,00
132	MACARRÃO - PARAFUSO (KG)	KG	35	BORTOLINI	3,12	109,20
134	MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE C/ 500 G)	PCT	1970	BORTOLINI	1,40	2.758,00
136	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE C/ 500 G)	PCT	450	BORTOLINI	1,39	625,50
138	MAIONESE TRADICIONAL (500 G)	UN	1240	MARIA	3,00	3.720,00
156	MISTURA P/ BOLO - SABORES DIVERSOS - 500 G	PCT	980	DALLAS	2,60	2.548,00
175	POLVILHO AZEDO (PACOTE C/ 500 G)	PCT	450	GUAPORÉ	3,64	1.638,00
176	POLVILHO DOCE (PACOTE 500 G)	PCT	450	GUAPORÉ	3,51	1.579,50
190	SAL REFINADO IODADO (KG)	KG	555	MASTER	0,80	444,00
192	SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 125 G)	UN	2350	RUBI	2,40	5.640,00
199	SUCO PRONTO DE FRUTAS TP 1T	UN	350	MARATA	3,50	1.225,00
Empresa: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - EPP						***332.096,52***
38	BOLACHA DE MEL - BOLACHÃO (800 G)	PCT	350	BOLAMEL	7,80	2.730,00
50	CANELA EM PAU (PACOTE C/ 7 G) (RAMA OU CASCA)	PCT	1500	DONANA	0,95	1.425,00
53	CARNE BOVINA - ACÉM (KG)	KG	3900	NATURAFRIG	12,74	49.686,00
56	CARNE BOVINA - COXÃO DURO (KG)	KG	1700	TRADIÇÃO	18,47	31.399,00
57	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (CORTADO EM BIFE)	KG	2350	TRADIÇÃO	19,89	46.741,50
58	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (KG)	KG	1900	TRADIÇÃO	19,89	37.791,00
63	CARNE BOVINA MOÍDA (KG) - (AGULHA OU ACÉM)	KG	4400	TRADIÇÃO	12,98	57.112,00
73	CHARQUE DE CARNE DO DIANTEIRO BOVINO (KG)	KG	1000	TRADIÇÃO	16,20	16.200,00
81	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG)	KG	3475	BELLO	5,24	18.209,00
95	FARINHA DE MILHO PRÉ COZIDA (500 G)	PCT	150	XODO MILHO	1,55	232,50
101	FEIJÃO PRETO (KG)	KG	210	PAKITO	3,59	753,90
105	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG)	KG	2300	BELLO	4,99	11.477,00
131	LINGUIÇA MISTA (KG) - 50% CARNE BOVINA E 50% CARNE SUINA	KG	2655	BELLO	10,40	27.612,00
146	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE C/ 500 G)	POTE	3045	PRIME	2,90	8.830,50
155	MILHO VERDE EM CONSERVA (200 G)	UN	1279	SOFRUTA	1,26	1.611,54
170	PEITO DE FRANGO - CONGELADO (KG)	KG	2796	BELLO	6,98	19.516,08
200	SUCO PRONTO DE SOJA TP 1LT	UN	150	YOKI	5,13	769,50
Empresa: WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP						***370.429,39***
1	ABACATE (KG)	KG	280	CEASA	8,99	2.517,20
4	ABÓBORA MADURA - TIPO KABUTIÃ (KG)	KG	950	CEASA	2,00	1.900,00
6	ACELGA (MAÇO)	MAÇO	460	CEASA	8,99	4.135,40
9	AGRIÃO (MAÇO)	MAÇO	530	CEASA	3,48	1.844,40
15	ALMEIRÃO (MAÇO)	MAÇO	500	CEASA	3,99	1.995,00
20	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG)	PCT	3035	TIO LAUTERIO	10,90	33.081,50
29	BANANA MAÇÃ (KG)	KG	1000	CEASA	4,40	4.400,00
31	BATATA DOCE (KG)	KG	250	CEASA	1,70	425,00
32	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	KG	2360	CEASA	2,45	5.782,00
54	CARNE BOVINA - ALCATRA (KG)	KG	2850	FRIBON	19,55	55.717,50
55	CARNE BOVINA - COSTELA MAGRA (KG)	KG	2695	FRIBON	9,30	25.063,50
59	CARNE BOVINA - FRALDINHA	KG	935	FRIBON	17,99	16.820,65
61	CARNE BOVINA - PEIXINHO (KG)	KG	2890	FRIBON	14,99	43.321,10
62	CARNE BOVINA COM OSSO (KG)	KG	950	FRIBON	10,49	9.965,50
64	CARNE SUÍNA (KG)	KG	990	FRIMESA	9,49	9.395,10
67	CEBOLA NACIONAL (KG)	KG	1860	CEASA	2,15	3.999,00
74	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA (MAÇO)	MAÇO	1240	CEASA	2,29	2.839,60
78	COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS.	UN	150	SUSTAGEN KIDS	21,90	3.285,00
80	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	MAÇO	785	CEASA	2,59	2.033,15
86	EMUSTAB	UN	82	SELECTA	6,99	573,18
97	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG)	KG	2490	DALLAS	1,80	4.482,00
100	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG)	KG	2735	TRINDADE	2,99	8.177,65
114	LEITE CONDENSADO (LATA C/ 395 G)	UN	1468	FAZENDEIRA	2,90	4.257,20
116	LEITE EM PÓ - FASES 1+ (LATA C/ 400 G)	LATA	500	NESTLE	16,99	8.495,00
139	MAMÃO FORMOSA (KG)	KG	1935	CEASA	2,39	4.624,65
147	MASSA DE PASTEL ROLO 500G	ROLO	785	PASTEL DOURO	3,99	3.132,15
149	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	KG	2071	CEASA	3,40	7.041,40
151	MELÃO AMARELO (KG)	KG	1440	CEASA	2,59	3.729,60
160	MOSTARDA - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO C/ 200 G)	FRASCO	475	LORENZ	2,35	1.116,25
161	OLEO DE CANOLA (FRASCO 900 ML)	FRASCO	452	VITALIV	6,85	3.096,20
162	OLEO DE GIRASSOL (FRASCO 900 ML)	UN	450	VITALIV	5,59	2.515,50
164	OLEO DE SOJA REFINADO (FRASCO 900 ML)	UN	2841	CONCORDIA	3,25	9.233,25
166	OVO DE CODORNA (CAIXA C/ 30 UNIDADES)	CX	110	SARAIVA E SARAIVA	3,99	438,90
167	OVO DE GALINHA	CARTELA	2562	CAMVA	9,90	25.363,80

169	PAÇOCA DE AMENDOIM - TIPO ROLHA (POTE C/ 50 UNI)	POTE	734	MORENINHA DO RIO	14,99	11.002,66
177	PRESUNTO FATIADO (KG)	KG	1915	DALIA	16,89	32.344,35
193	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL (SABOR CAJÚ) (FRASCO C/ 500 ML)	FRASCO	1055	SO FRUTA	3,20	3.376,00
194	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR MARACUJÁ (FRASCO C/ 500 ML)	FRASCO	1105	DA FRUTA	5,45	6.022,25
198	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE C/ 30 G)	PCT	4680	FRUCTUS	0,51	2.386,80
202	TEMPERO EM PÓ (12 PACOTES C/ 5 G CADA)	PCT	200	ZAELI	2,50	500,00
Empresa: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA. - EPP						***154.685,68***
3	ABÓBORA MADURA - TIPO JAPONESA (KG)	KG	350	PRODUTOR	2,10	735,00
5	ABÓBRINHA VERDE (KG)	KG	820	PRODUTOR	3,50	2.870,00
30	BANANA NANICA (KG)	KG	3002	PRODUTOR	1,84	5.523,68
34	BEBIDA LÁCTEA (SABORES VARIADOS) 1 LITRO	LITRO	8000	CAMBY	3,03	24.240,00
36	BERINJELA (KG)	KG	400	PRODUTOR	3,24	1.296,00
39	BOLACHA DOCE - TIPO MAIZENA (PACOTE 400 G)	PCT	6480	DALLAS	2,75	17.820,00
51	CANELA EM PÓ (PACOTE C/ 50 G)	PCT	150	KITANO	3,55	532,50
93	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (KG)	KG	510	GUAPORE	4,50	2.295,00
124	LEITE PASTEURIZADO 'IN NATURA' TIPO C (LITRO)	SC	9300	CAMBY	3,25	30.225,00
126	LEITE UHT INTEGRAL (LITRO)	CX	12350	AUROLAT	2,70	33.345,00
128	LIMÃO TAITI (KG)	KG	375	PRODUTOR	4,90	1.837,50
179	PÃO DE FORMA (PACOTE C/ 500 G)	PCT	1790	MISTER	4,20	7.518,00
188	ROSQUINHA DE CÔCO- (EMBALAGEM COM 400 G)	PCT	6380	DALLAS	2,79	17.800,20
189	RÚCULA (MAÇO)	MAÇO	560	PRODUTOR	3,08	1.724,80
201	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1KG	KG	250	NUTRI	2,10	525,00
207	VAGEM (KG)	KG	438	PRODUTOR	7,00	3.066,00
208	VINAGRE DE VINHO TINTO (FRASCO C/ 750 ML)	UN	850	GALO	3,92	3.332,00
Empresa: VALDIR SILVA JUNIOR - ME						***518.770,80***
2	ABACAXI HAWAI (KG)	UN	2412		4,19	10.106,28
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (200ML)	FRASCO	315	MARATA	3,80	1.197,00
10	AGUA MINERAL - GALÃO RETORNÁVEL (20 LITROS)	GALÃO	4429	POR DO SOL	7,95	35.210,55
12	ALFACE CRESPA- 2	UN	32		2,40	76,80
13	ALFACE LISA (MAÇO)	MAÇO	6177		2,99	18.469,23
14	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	KG	1130		14,80	16.724,00
16	AMEIXA NACIONAL - GRAÚDA (KG)	KG	25		12,49	312,25
19	APRESUNTADO (KG)	KG	250	ESTRELA	8,49	2.122,50
21	ARROZ INTEGRAL (LONGO FINO) TIPO 1 - (KG)	KG	150	TIO URBANO	4,25	637,50
22	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO - LATA 170 G	UN	400	88	4,49	1.796,00
23	AVEIA EM FLOCOS (EMBALAGEM C/ 500 G)	UN	100	TECNUTRI	3,00	300,00
24	AZEITE TRADICIONAL (LATA C/ 500 ML)	LATA	15	LA VIOLETEIRA	15,05	225,75
25	AZEITONA VERDE - COM CAROÇO (SACHET C/ 500 G)	UN	830	CAMPO BELO	6,99	5.801,70
26	AÇUCAR CRISTAL BRANCO (2KG)	PCT	9750	DOCE DIA	3,65	35.587,50
27	BACON (KG)	KG	298	REZENDE	16,09	4.794,82
33	BATATA PALHA (PACOTE C/400 G)	PCT	920	KDELICIA	7,49	6.890,80
35	BEBIDA LÁCTEA COM FIBRAS E DANREGULARIS	UN	200	DANONE	12,99	2.598,00
37	BETERRABA (KG)	KG	610		2,20	1.342,00
41	BOLACHA RECHEADA	UN	150	FESTIVA	1,05	157,50
43	BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE C/ 01 KG)	PCT	200	ARCOR	25,99	5.198,00
44	BRÓCOLIS (MAÇO)	MAÇO	330		6,99	2.306,70
48	CAMOMILA - SEMENTES E FLORES SECAS - (EMBALAGEM COM 15G)	PCT	1950	KI SABOR	1,50	2.925,00
49	CANELA EM PAU (PACOTE C/ 20 G) (RAMA OU CASCA)	PCT	400	KI SABOR	1,85	740,00
60	CARNE BOVINA - PATINHO (KG)	KG	2375	NATURA FRIG	16,98	40.327,50
65	CARNE SUÍNA - PERNIL (INTEIRO) (KG)	KG	300	FRIELLA	9,98	2.994,00
66	CATCHUP - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO C/ 400 G)	FRASCO	350	SUSUL	3,00	1.050,00
68	CENOURA (KG)	KG	1375		2,25	3.093,75
75	CHUCHU (KG)	KG	690		2,79	1.925,10
76	COCO RALADO - NÃO ADOÇADO (PACOTE C/ 100 G)	PCT	810	DU COCO	2,22	1.798,20
79	COUVE FLOR (UNIDADE)	UN	520		8,99	4.674,80
84	CREME DE RICOTA PC 250GR	PCT	250	TIROLES	8,00	2.000,00
85	DOCE EM PASTA DE GOIABA (600 G)	UN	640	XAVANTE	4,59	2.937,60
87	ERVA DOCE - SEMENTES SECAS (EMBALAGEM COM 15 G)	PCT	1800	KI SABOR	1,39	2.502,00
90	ESPINAFRE (MAÇO)	MAÇO	200		5,99	1.198,00
98	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA - 400 G	LATA	200	MARATA	8,05	1.610,00
99	FEIJÃO BRANCO - TIPO 1 (500G)	PCT	180	KAMIL	6,40	1.152,00
102	FERMENTO BIOLÓGICO (TABLETE 500G)	UN	250	ITAIQUARA	8,79	2.197,50
104	FERMENTO QUÍMICO (100 G)	UN	730	NITA	1,49	1.087,70
110	GELÉIA DE FRUTAS - SABOR MORANGO (POTE C/ 500 G)	POTE	120	SOFRUTA	11,00	1.320,00
112	IOGURTE 1 LITRO	LITRO	550	KI SABOR	4,59	2.524,50
113	LARANJA PÊRA (KG)	KG	2815		1,39	3.912,85
117	LEITE EM PÓ - FASES 3+ (LATA C/ 400 G) LEITE EM PÓ - FASES 1+	LATA	500	DANONE	19,48	9.740,00
122	LEITE EM PÓ - P/ CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE (LATA C/ 400 G)	LATA	500	NINHO	20,40	10.200,00
125	LEITE UHT DESNATADO (LITRO)	CX	200	LEITE BOM	2,68	536,00
130	LINGUIÇA DE FRANGO (SEM PIMENTA) (KG)	KG	1000	BELO	7,89	7.890,00
135	MACARRÃO INSTANTANEO	UN	250	MARATA	0,72	180,00
137	MACARRÃO PENNE (PACOTE C/ 500 G)	PCT	135	BORTOLINI	1,93	260,55
140	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	KG	1489		3,70	5.509,30
141	MANGA ROSA (KG)	KG	30		5,95	178,50
142	MANTEIGA COM SAL - 1 K	POTE	60	EMBAUMA	31,99	1.919,40
143	MANTEIGA SEM SAL - 500 G	POTE	750	ITAMBE	14,99	11.242,50
144	MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	KG	82		8,00	656,00
148	MAXIXE (KG)	KG	280		10,95	3.066,00
150	MELANCIA GRAÚDA (KG)	KG	4420		1,29	5.701,80
152	MEXERICA POCAN (KG)	KG	750		3,97	2.977,50
157	MOLHO DE SOJA (FRASCO C/ 500 ML)	FRASCO	250	MITSUWA	4,62	1.155,00
158	MOLHO INGLÊS 4O0ML	FRASCO	111	ARRIFANA	4,99	553,89
159	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	KG	2750	COPACOL	15,38	42.295,00
163	OLEO DE MILHO (FRASCO 900 ML)	FRASCO	212	VITALIV	6,69	1.418,28
165	ORÉGANO (PACOTE C/ 10 G)	PCT	450	KI SABOR	1,18	531,00
168	PALMITO INTEIRO - EM CONSERVA (300 G)	UN	390	DO CHEFF	10,05	3.919,50

171	PEPINO (KG)	KG	240		2,20	528,00
172	PIMENTA DO REINO EM PÓ (PACOTE C/ 40 G)	PCT	315	KI SABOR	3,98	1.253,70
173	PIMENTÃO VERDE (KG)	KG	375		6,29	2.358,75
174	PIRULITO DURO SORTIDO (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	6069	ARCOR	6,80	41.269,20
178	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (KG) CARNE DE SOJA CLARA - (PACOTE COM 500 G)	KG	36	KODILAR	8,95	322,20
180	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO (KG)	KG	1910	SANTA ROSA	20,29	38.753,90
181	QUIABO (KG)	KG	800		13,80	11.040,00
182	RABANETE (MAÇO)	MAÇO	230		5,89	1.354,70
183	REFRIGERANTE - SABOR COLA (PET 2 LITROS)	UN	2610	ICE COLA	2,97	7.751,70
184	REFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ (PET 2 LITROS)	UN	8030	TAUBAINA	2,90	23.287,00
185	REPOLHO ROXO (KG)	KG	405		3,79	1.534,95
186	REPOLHO VERDE (KG)	KG	1465		2,05	3.003,25
187	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO (SEM GLÚTEN) C/ 200 G	POTE	865	CLARAMILK	3,29	2.845,85
191	SALSICHA FRESCA (KG)	KG	2285	BELO	5,65	12.910,25
195	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABORES DIVERSOS (LITRO)	LITRO	500	DAFRUTA	9,98	4.990,00
196	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABORES DIVERSOS (FRASCO C/ 500 ML)	FRASCO	1550	DAFRUTA	4,79	7.424,50
203	TOMATE SALADA (KG)	KG	2530		2,89	7.311,70
205	UVA NIAGARA (KG)	KG	520		10,09	5.246,80
206	UVA PASSA 200G,	PCT	385	LAVIOLETEIRA	4,75	1.828,75
Empresa: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP						***232.095,40***
11	AGUA MINERAL S/ GÁS - GARRAFA (510 ML) - NATURAL	UN	4585	HIDRATAR	0,90	4.126,50
17	AMENDOIM CRÚ (PACOTE C/ 500 G)	UN	1180	GUAPORE	5,25	6.195,00
40	BOLACHA INTEGRAL 400G	PCT	1010	DALLAS	2,95	2.979,50
45	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	PCT	19655	CEREJA	6,85	134.636,75
52	CANELA EM PÓ (PACOTE C/ 7 G)	PCT	1050	KELLI	0,85	892,50
82	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 7 G)	PCT	1920	KELLI	1,40	2.688,00
96	FARINHA DE ROSCA (PACOTE 500 G)	PCT	220	GUAPORE	3,20	704,00
103	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE 10 G)	PCT	700	FLEISCHMAMM	1,10	770,00
115	LEITE EM PÓ (FASE 2) 400G	LATA	200	NESTLÉ/NESTOGENO 2	18,50	3.700,00
118	LEITE EM PÓ - FASES 6+ (LATA C/ 400 G) LEITE EM PÓ - FASES 1+	LATA	500	NESTLÉ/ NINHO FASES 3 +	18,30	9.150,00
119	LEITE EM PÓ - 1° SEMESTRE (LATA C/ 400 G)	LATA	500	NESTLÉ/ NESTOGENO 1	26,50	13.250,00
120	LEITE EM PÓ - 2° SEMESTRE (LATA C/ 400 G	LATA	500	NESTLÉ / NESTOGENO 2	27,50	13.750,00
121	LEITE EM PÓ - ANTI-REFLUXO (LATA C/ 400 G)	LATA	600	NESTLÉ / NAN AR	25,00	15.000,00
127	LENTILHA SECA (TIPO 1) - 500 G	PCT	50	GUAPORE	5,75	287,50
129	LINGUIÇA CALABRESA (KG)	KG	568	BELLO	11,00	6.248,00
133	MACARRÃO ARGOLINHA (PACOTE C/ 500 G)	PCT	450	BORTOLINI	1,75	787,50
145	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (KG)	KG	450	SOYA	6,80	3.060,00
153	MILHO PARA CANJICA (500 G)	PCT	1000	GUAPORE	1,50	1.500,00
154	MILHO PARA PIPOCA AMARELO (PACOTE 500 G)	PCT	1750	GUAPORE	1,99	3.482,50
197	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE C/ 01 KG)	KG	1595	CELLI	4,87	7.767,65
204	TRIGO PARA QUIBE (500 G)	PCT	400	GUAPORE	2,80	1.120,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 23 de novembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E85D0183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 041/2017, originada do Pregão Presencial nº 066/2017 – Processo Licitatório nº 099/2017.
DO OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo - MS de Cestas Básicas de gêneros alimentícios, atendendo o Fundo Municipal de Investimento Social, com fornecimento parcelado.
DO REGISTRO: Fica assim Registrado:

Empresa: FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA.						***189.000,00***
Lote	1 - Processo 99/2017 - Classificação Global.					189.000,00
1	ARROZ BRANCO TIPO 1 - POLIDO - PCT 05 (KG)	**PCT**	6000	TIO JOÃO	9,00	54.000,00
2	AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE 02 KG)	**PCT**	6000	ESTRELA	4,00	24.000,00
3	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 130 G)	**UN**	6000	QUERO	1,10	6.600,00
4	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (KG)	**KG**	3000	GABI	4,00	12.000,00
5	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG)	**KG**	6000	PANTANAL	1,60	9.600,00
6	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG)	**KG**	6000	TRINDADE	2,70	16.200,00
7	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE C/ 10 G)	**PCT**	3000	FERMIX	0,80	2.400,00
8	MACARRÃO - ESPAGUETE (PACOTE C/ 500 G)	**UN**	9000	BORTOLLINI	1,40	12.600,00
9	OLEO DE SOJA REFINADO (FRASCO 900 ML)	**UN**	9000	CONCORDIA	3,40	30.600,00
10	ROSQUINHA DE CÔCO - (EMBALAGEM COM 400 G)	**PCT**	3000	DALLAS	2,20	6.600,00
11	SAL REFINADO IODADO (KG)	**KG**	3000	5 ESTRELAS	0,60	1.800,00
12	SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 83 G)	**UN**	6000	RUBI	2,10	12.600,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 24 de novembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:90C827F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 042/2017, originada do Pregão Presencial nº 068/2017 – Processo Licitatório nº 101/2017.
DO OBJETO: Registro de preço de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de exames de Ultrassonografia com emissão de laudo médico e imagens, atendendo a Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
DO REGISTRO: Fica assim Registrado:

Empresa: ULTRA-CLIM SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S – ME						***437.750,00***
Lote	1 - Processo 101/2017 - Classificação Global.					437.750,00
1	USG ABDÔMEN INFERIOR (MASCULINO E FEMININO)	UN	350	US	70,00	24.500,00
2	USG ABDÔMEN SUPERIOR	UN	250	USABDSUP	75,00	18.750,00
3	USG ABDÔMEN TOTAL	UN	800	USABDTOTAL	90,00	72.000,00
4	USG ARTICULAÇÕES	UN	800	USART	70,00	56.000,00
5	USG DE ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, ESCROTO, PÊNIS OU CRÂNIO)	UN	400	USSUPERF	70,00	28.000,00
6	USG DOPPLER RENAL	UN	50	USDOPRIM	100,00	5.000,00
7	USG MAMÁRIA	UN	350	USMAM	70,00	24.500,00
8	USG OBSTÉTRICA	UN	1200	USOBSRT	70,00	84.000,00
9	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UN	100	USDOPOBST	110,00	11.000,00
10	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	UN	100	USMORF	110,00	11.000,00
11	USG REGIÃO INGUINAL	UN	100	USINGUIN	70,00	7.000,00
12	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	UN	500	USVURIN	80,00	40.000,00
13	USG TRANSVAGINAL	UN	800	USTV	70,00	56.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 29 de novembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:8BADE9E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 043/2017, originada do Pregão Presencial nº 067/2017 – Processo Licitatório nº 100/2017.
DO OBJETO: Registro de preço de empresa especializada na execução de serviços de Diagnóstico Laboratorial de Análise Clínica pelo período de 12 meses, atendendo a Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
DO REGISTRO: Fica assim Registrado:

Empresa: UILLIAN DHEMISON ALVES TREVISAN - ME						***1.224.800,00***
Lote	1 - Processo 100/2017 - Classificação Global.					1.224.800,00
1	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ANTI HBC TOTAL	UN	50		70,00	3.500,00
2	SERVIÇO DE ANÁLISE DE AVIDEZ PARA RUBÉOLA	UN	50		195,00	9.750,00
3	SERVIÇO DE ANÁLISE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IgG	UN	50		110,00	5.500,00
4	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	400		10,00	4.000,00
5	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UN	100		20,00	2.000,00
6	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CULTURA GERAL	UN	300		45,00	13.500,00
7	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CURVA DE INSULINA - 2 HORAS	UN	100		98,00	9.800,00
8	SERVIÇO DE ANÁLISE DE CURVA GLICÊMINCA 4 HORAS (JEJUM 30, 60 E 120 MIN)	UN	100		48,00	4.800,00
9	SERVIÇO DE ANÁLISE DE D DÍMERO	UN	50		110,00	5.500,00
10	SERVIÇO DE ANÁLISE DE DE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	200		45,00	9.000,00
11	SERVIÇO DE ANÁLISE DE DENGUE ANTÍGENO NS1	UN	400		110,00	44.000,00
12	SERVIÇO DE ANÁLISE DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	50		39,00	1.950,00
13	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	200		25,00	5.000,00
14	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ERITROGRAMA	UN	100		10,00	1.000,00
15	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ESTRADIOL - E2	UN	200		45,00	9.000,00
16	SERVIÇO DE ANÁLISE DE FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	UN	100		35,00	3.500,00
17	SERVIÇO DE ANÁLISE DE FATOR REUMATOIDE LÁTEX	UN	100		12,00	1.200,00
18	SERVIÇO DE ANÁLISE DE FEERO SÉRICO	UN	200		35,00	7.000,00
19	SERVIÇO DE ANÁLISE DE FENOBARBITAL	UN	50		65,00	3.250,00
20	SERVIÇO DE ANÁLISE DE FERRITINA	UN	200		35,00	7.000,00
21	SERVIÇO DE ANÁLISE DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UN	200		15,00	3.000,00
22	SERVIÇO DE ANÁLISE DE FOSFATASE ALCALINA	UN	400		15,00	6.000,00
23	SERVIÇO DE ANÁLISE DE FOSFORO	UN	100		15,00	1.500,00
24	SERVIÇO DE ANÁLISE DE FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	UN	200		35,00	7.000,00
25	SERVIÇO DE ANÁLISE DE FTA - ABS IgG	UN	50		60,00	3.000,00

26	SERVIÇO DE ANÁLISE DE FTA - ABS IgM	UN	50		60,00	3.000,00
27	SERVIÇO DE ANÁLISE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	UN	400		15,00	6.000,00
28	SERVIÇO DE ANÁLISE DE GLICOSE	UN	600		10,00	6.000,00
29	SERVIÇO DE ANÁLISE DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS SHBG	UN	50		75,00	3.750,00
30	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HEMOGLOBINA GLICADA	UN	200		35,00	7.000,00
31	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HEMOGRAMA COMPLETO	UN	1300		25,00	32.500,00
32	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HEPATITE A - IgG - HAV IgG	UN	50		50,00	2.500,00
33	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HEPATITE A - IgM - HAV IgM	UN	50		50,00	2.500,00
34	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HEPATITE B - ANTI-HBc IgG	UN	50		30,00	1.500,00
35	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HEPATITE B - ANTI-HBc IgM	UN	50		30,00	1.500,00
36	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HEPATITE B - HbeAg	UN	50		37,00	1.850,00
37	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HEPATITE B - HbsAg - ANTÍGENO AUSTRALIA	UN	50		45,00	2.250,00
38	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HEPATITE B ANTI-HBE	UN	50		34,00	1.700,00
39	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HEPATITE C - ANTI HCV	UN	50		70,00	3.500,00
40	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HERPES VÍRUS SIMPLES I E II IgG	UN	50		60,00	3.000,00
41	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HERPES VÍRUS SIMPLES I E II IgM	UN	50		60,00	3.000,00
42	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HERPES ZOSTER IgG - VARICELA ZOSTER IgG	UN	50		90,00	4.500,00
43	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HERPES ZOSTER IgM - VARICELA ZOSTER IgM	UN	50		90,00	4.500,00
44	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	UN	100		45,00	4.500,00
45	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HIV I+II	UN	200		90,00	18.000,00
46	SERVIÇO DE ANÁLISE DE HTLV I+II	UN	200		90,00	18.000,00
47	SERVIÇO DE ANÁLISE DE IMUNOGLOBULINA A - IgA	UN	100		40,00	4.000,00
48	SERVIÇO DE ANÁLISE DE IMUNOGLOBULINA D - IgD	UN	100		99,00	9.900,00
49	SERVIÇO DE ANÁLISE DE IMUNOGLOBULINA E - IgE TOTAL	UN	100		40,00	4.000,00
50	SERVIÇO DE ANÁLISE DE IMUNOGLOBULINA G - IgG	UN	100		40,00	4.000,00
51	SERVIÇO DE ANÁLISE DE IMUNOGLOBULINA M - IgM	UN	100		40,00	4.000,00
52	SERVIÇO DE ANÁLISE DE INSULINA	UN	200		50,00	10.000,00
53	SERVIÇO DE ANÁLISE DE LEISHMANIOSE IGG	UN	200		85,00	17.000,00
54	SERVIÇO DE ANÁLISE DE LEISHMANIOSE IGM	UN	200		85,00	17.000,00
55	SERVIÇO DE ANÁLISE DE LEUCOGRAMA E CONTAGEM DE DIFERENCIAL DE CÉLULAS	UN	100		10,00	1.000,00
56	SERVIÇO DE ANÁLISE DE LEUCÓCITOS, PESQUISA (FEZES) - NEUTRÓFILOS FECAIS	UN	400		20,00	8.000,00
57	SERVIÇO DE ANÁLISE DE LEVEDURAS- PESQUISA DE FEZES	UN	100		25,00	2.500,00
58	SERVIÇO DE ANÁLISE DE LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	UN	100		35,00	3.500,00
59	SERVIÇO DE ANÁLISE DE LIPASE	UN	50		30,00	1.500,00
60	SERVIÇO DE ANÁLISE DE LIPOPROTEÍNA (A)	UN	50		55,00	2.750,00
61	SERVIÇO DE ANÁLISE DE LÍTIO	UN	50		25,00	1.250,00
62	SERVIÇO DE ANÁLISE DE MACHADO GUERREIRO	UN	50		40,00	2.000,00
63	SERVIÇO DE ANÁLISE DE MAGNÉSIO	UN	100		17,00	1.700,00
64	SERVIÇO DE ANÁLISE DE MICOLÓGICO DIRETO	UN	50		42,00	2.100,00
65	SERVIÇO DE ANÁLISE DE MONONUCLEOSE MONOTESTE	UN	50		60,00	3.000,00
66	SERVIÇO DE ANÁLISE DE MUCOPROTEÍNAS	UN	50		25,00	1.250,00
67	SERVIÇO DE ANÁLISE DE PESQUISA DE GORDURA FECAL	UN	100		20,00	2.000,00
68	SERVIÇO DE ANÁLISE DE POTÁSSIO	UN	500		15,00	7.500,00
69	SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROGESTERONA	UN	50		45,00	2.250,00
70	SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROLACTINA	UN	100		40,00	4.000,00
71	SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROTEÍNA C REATIVA - PCR	UN	700		15,00	10.500,00
72	SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROTEÍNA C REATIVA-ULTRA SENSÍVEL	UN	100		35,00	3.500,00
73	SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROTEÍNA NA URINA - PROTENÚRIA 24 HORAS	UN	100		33,00	3.300,00
74	SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÃO	UN	200		35,00	7.000,00
75	SERVIÇO DE ANÁLISE DE PSA TOTAL + LIVRE	UN	400		85,00	34.000,00
76	SERVIÇO DE ANÁLISE DE PTH - PARATORMÔNIO INTACTO	UN	100		80,00	8.000,00
77	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ROSE WAALER	UN	50		32,00	1.600,00
78	SERVIÇO DE ANÁLISE DE RUBÉOLA IgG	UN	50		46,00	2.300,00
79	SERVIÇO DE ANÁLISE DE RUBÉOLA IgM	UN	50		46,00	2.300,00
80	SERVIÇO DE ANÁLISE DE SARAMPO IgG	UN	50		70,00	3.500,00
81	SERVIÇO DE ANÁLISE DE SARAMPO IgM	UN	50		70,00	3.500,00
82	SERVIÇO DE ANÁLISE DE SOROLOGIA PARA DENGUE IGG E IGM	UN	500		75,00	37.500,00
83	SERVIÇO DE ANÁLISE DE SÓDIO	UN	500		15,00	7.500,00
84	SERVIÇO DE ANÁLISE DE T3 - TRIIODOTIRONINA	UN	300		30,00	9.000,00
85	SERVIÇO DE ANÁLISE DE T3 REVERSO	UN	300		230,00	69.000,00
86	SERVIÇO DE ANÁLISE DE T4 - TETRAIODOTIRONINA	UN	300		30,00	9.000,00
87	SERVIÇO DE ANÁLISE DE T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	UN	300		30,00	9.000,00
88	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TEMPO DE PROTOMBINA - TAP	UN	200		30,00	6.000,00
89	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - TTPA	UN	200		30,00	6.000,00
90	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	100		60,00	6.000,00
91	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TESTOSTERONA TOTAL	UN	100		40,00	4.000,00
92	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR Rh	UN	300		17,00	5.100,00
93	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TIREOGLOBULINA	UN	100		60,00	6.000,00
94	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TOXOPLASMOSE IgG	UN	50		40,00	2.000,00
95	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TOXOPLASMOSE IgM	UN	50		40,00	2.000,00
96	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DE TSH	UN	50		105,00	5.250,00
97	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TRANSAMINASE OXALAC - TGO(AST)	UN	400		12,00	4.800,00
98	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TRANSAMINASE PIRUC - TGP(ALT)	UN	400		12,00	4.800,00
99	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TRANSFERRINA	UN	100		30,00	3.000,00
100	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TRIGLICÉRIDES	UN	300		12,00	3.600,00
101	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TROPONINA I	UN	200		90,00	18.000,00
102	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TROPONINA T	UN	200		90,00	18.000,00
103	SERVIÇO DE ANÁLISE DE TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UN	300		30,00	9.000,00
104	SERVIÇO DE ANÁLISE DE URINA - EAS - URINA 1	UN	800		15,00	12.000,00
105	SERVIÇO DE ANÁLISE DE URÉIA	UN	500		12,00	6.000,00
106	SERVIÇO DE ANÁLISE DE VDRL - LUES	UN	200		16,00	3.200,00
107	SERVIÇO DE ANÁLISE DE VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UN	300		11,00	3.300,00
108	SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA A	UN	50		130,00	6.500,00
109	SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA B1	UN	50		200,00	10.000,00
110	SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA B12	UN	50		50,00	2.500,00
111	SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA)	UN	50		150,00	7.500,00
112	SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA B3	UN	50		570,00	28.500,00

113	SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA B6	UN	50		200,00	10.000,00
114	SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO	UN	50		100,00	5.000,00
115	SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA D 25 (OH) HIDROXI	UN	50		95,00	4.750,00
116	SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA E	UN	50		120,00	6.000,00
117	SERVIÇO DE ANÁLISE DE VITAMINA K	UN	50		450,00	22.500,00
118	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ZINCO	UN	50		46,00	2.300,00
119	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁCIDO FÓLICO	UN	200		50,00	10.000,00
120	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁCIDO VALPROICO (DIVALPROATO)	UN	100		85,00	8.500,00
121	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁCIDO ÚRICO	UN	300		12,00	3.600,00
122	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UN	100		45,00	4.500,00
123	SERVIÇO DE ANÁLISE PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	400		15,00	6.000,00
124	SERVIÇO DE PESQUISA DE ROTAVÍRUS	UN	200		47,00	9.400,00
125	SERVIÇO DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UN	50		30,00	1.500,00
126	SERVIÇO DE PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	UN	50		25,00	1.250,00
127	SERVIÇO DE ÁNALISE ANTI-MICROSSOMAL - TPO	UN	200		50,00	10.000,00
128	SERVIÇO DE ÁNALISE DE ALBUMINA	UN	100		45,00	4.500,00
129	SERVIÇO DE ÁNALISE DE AMILASE	UN	300		13,00	3.900,00
130	SERVIÇO DE ÁNALISE DE ANTI-CCP	UN	100		65,00	6.500,00
131	SERVIÇO DE ÁNALISE DE ANTI-TIREGLOBULINA	UN	200		50,00	10.000,00
132	SERVIÇO DE ÁNALISE DE ANTIBIOGRAMA TSA	UN	400		15,00	6.000,00
133	SERVIÇO DE ÁNALISE DE ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	UN	200		12,00	2.400,00
134	SERVIÇO DE ÁNALISE DE AVIDEZ PARA CITOMEGALOVÍRUS IgG	UN	200		195,00	39.000,00
135	SERVIÇO DE ÁNALISE DE BAAR - PESQUISA DE LINFA E SECREÇÃO DE FERIDAS	UN	100		40,00	4.000,00
136	SERVIÇO DE ÁNALISE DE BACTERIOSCOPIA	UN	100		40,00	4.000,00
137	SERVIÇO DE ÁNALISE DE BETA HCG - QUALITATIVO	UN	100		30,00	3.000,00
138	SERVIÇO DE ÁNALISE DE BETA HCG - QUANTITATIVO	UN	100		48,00	4.800,00
139	SERVIÇO DE ÁNALISE DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	300		15,00	4.500,00
140	SERVIÇO DE ÁNALISE DE C3 COMPLEMENTO	UN	100		55,00	5.500,00
141	SERVIÇO DE ÁNALISE DE C4 COMPLEMENTO	UN	100		55,00	5.500,00
142	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CA 125	UN	100		50,00	5.000,00
143	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CA 15-3	UN	100		50,00	5.000,00
144	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CA 19-9	UN	100		50,00	5.000,00
145	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CA 50	UN	100		160,00	16.000,00
146	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO	UN	200		40,00	8.000,00
147	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CARBAMAZEPINA	UN	100		69,00	6.900,00
148	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CEA - ANTÍGENO CARCIOEMBRIOGÊNICO	UN	100		40,00	4.000,00
149	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CH 50 COMPLEMENTO	UN	100		58,00	5.800,00
150	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CHAGAS	UN	50		35,00	1.750,00
151	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgA	UN	100		89,00	8.900,00
152	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG	UN	100		50,00	5.000,00
153	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM	UN	100		50,00	5.000,00
154	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CITOMEGALOVÍRUS IgG	UN	200		45,00	9.000,00
155	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CITOMEGALOVÍRUS IgM	UN	200		45,00	9.000,00
156	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CK-MB	UN	400		45,00	18.000,00
157	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CLEARENCE DE CREATINA	UN	100		35,00	3.500,00
158	SERVIÇO DE ÁNALISE DE COAGULOGRAMA COMPLETO (TS, TC, PL, PLAQ, TAP, TTPA)	UN	800		19,00	15.200,00
159	SERVIÇO DE ÁNALISE DE COLESTEROL HDL	UN	400		12,00	4.800,00
160	SERVIÇO DE ÁNALISE DE COLESTEROL LDL	UN	400		14,00	5.600,00
161	SERVIÇO DE ÁNALISE DE COLESTEROL TOTAL	UN	400		10,00	4.000,00
162	SERVIÇO DE ÁNALISE DE COLESTEROL VLDL	UN	400		10,00	4.000,00
163	SERVIÇO DE ÁNALISE DE COPROLÓGICO FUNCIONAL (LEV, PH, AMIDO, GORD, LEUC, SUBS, RED)	UN	200		25,00	5.000,00
164	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CORTISOL	UN	100		45,00	4.500,00
165	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CREATININA	UN	500		13,00	6.500,00
166	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CREATINOQUINASE - CK TOTAL	UN	400		40,00	16.000,00
167	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CULTURA DE SECREÇÃO (URETRAL, VAGINAL E FERIDAS)	UN	100		50,00	5.000,00
168	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CÁLCIO	UN	300		13,00	3.900,00
169	SERVIÇO DE ÁNALISE DE CÉLULA LE	UN	50		20,00	1.000,00
170	SERVIÇO DE ÁNALISE DE TESTE DE COOBS DIRETO	UN	100		15,00	1.500,00
171	SERVIÇO DE ÁNALISE DE TESTE DE COOBS INDIRETO	UN	100		15,00	1.500,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 04 de dezembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:0E64C217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 044/2017, originada do Pregão Presencial nº 070/2017 – Processo Licitatório nº 105/2017.
DO OBJETO: Registro de preços de empresas especializadas para fornecimento e entrega parcelada de refeições acompanhadas ou não com refrigerantes no Município de Campo Grande - MS.
DO REGISTRO: Fica assim Registrado:

Empresa: PEREIRA & NUCCI LTDA - ME						***207.941,00***
Lote	1 - LOTE 01 - REFEIÇÕES EM CAMPO GRANDE (SELF SERVICE, MARMITEX, E REFRIGERANTE)					207.941,00
1	REFEIÇÃO SELF SERVICE	UN	5710		21,00	119.910,00
2	REFEIÇÃO (MARMITEX Nº 9)	UN	4000		17,50	70.000,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML (SABORES GUARANÁ, LARANJA, COLA)	UN	4940	COCA COLA	3,65	18.031,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 14 de dezembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:AE5BF6E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 045/2017, originada do Pregão Presencial nº 072/2017 – Processo Licitatório nº 107/2017.
DO OBJETO: Registro de preços de empresas especializadas para futuras aquisições de materiais elétricos para Iluminação Pública para atender o Município de Ribas do Rio Pardo - MS.
DO REGISTRO: Ficam assim Registrados:

Empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.-ME						***72.525,00***
4	CAPACETE- E27	UN	450	JRC	17,50	7.875,00
11	CONECTOR DE TORÇÃO 1,5 A 6MM²	UN	2000	G-20	0,16	320,00
14	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICA 250W TENSÃO 220V POTÊNCIA MATERIAL SOQUETE E40 COR BRANCA TEMPERATURA 4200K	UN	250	EMPALUX	24,00	6.000,00
21	REATOR LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W.	UN	400	JRC	53,26	21.304,00
22	REATOR LAMPADA VAPOR SÓDIO 70 W.	UN	400	JRC	34,29	13.716,00
23	REATOR VAPOR METÁLICO 2000W HPI-T: EXTERNO	UN	50	JRC	270,00	13.500,00
24	RELE FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO 220V	UN	800	EXATRON	11,75	9.400,00
25	SOQUETE PARA TEMPO E40	UN	100	G-20	4,10	410,00
Empresa: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - EPP						***26.764,20***
2	BRAÇO GALVANIZADO - DIAM 48 MM (11/2') - 3MT - EP 3,0 MM - TIPO BR 1 (ELETRODUTOS)	UN	450	LUZ E CIA	51,18	23.031,00
10	CINTA PARA POSTE N 240	UN	180	SULMINAS	20,74	3.733,20
Empresa: DILUZ COMERCIO MAT. ELETRICOS LTDA-EPP						***33.177,80***
6	CHAVE CONTATORA DE 90A	UN	45	SIBRATEC	277,00	12.465,00
7	CINTA PARA POSTE 220	UN	268	KONESUL	14,10	3.778,80
9	CINTA PARA POSTE DE 200	UN	110	KONESUL	12,90	1.419,00
15	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICA 400W TENSÃO 220V POTÊNCIA MATERIAL SOQUETE E40 COR BRANCA TEMPERATURA 4200K	UN	100	AVANT	28,60	2.860,00
17	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W.	UN	350	AVANT	21,00	7.350,00
18	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70 W.	UN	400	AVANT	12,75	5.100,00
26	SOQUETE PARA TEMPO E-27	UN	100	DECORLUX	2,05	205,00
Empresa: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP						***46.560,00***
3	CABO QUADRUPLEX TRIFÁSICA 35MM² 3 FASE +1 NEUTRO NU	UN	5000	CRM	8,40	42.000,00
12	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70 PRINCIPAL 10-95MM²	UN	1000	INTELLI	3,35	3.350,00
13	DISJUNTOR TRIPOLAR - 100 A	UN	20	SOPRANO	60,50	1.210,00
Empresa: WEB ELETRICA EIRELI						***32.640,00***
1	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UN	450	MAPRETROM	3,80	1.710,00
5	CAPACETE-E40	UN	300	LUZ VITORIA	28,25	8.475,00
8	CINTA PARA POSTE DE 180	UN	200	ROMAGNOLE	12,85	2.570,00
16	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W E-40 TUBULAR	UN	50	STARLIGHT	283,90	14.195,00
20	REATOR LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W.	UN	100	INDUWOLT	56,90	5.690,00
Empresa: COMERCIAL COSTA LEITE EIRELI EPP						***8.600,00***
19	REATOR LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UN	200	DEMAPE	43,00	8.600,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 15 de dezembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:79BBEFFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 046/2017, originada do Pregão Presencial nº 074/2017 – Processo Licitatório nº 109/2017.
DO OBJETO: Registro de preço de empresa especializada na execução de Serviços Funerários para atender a família em situação de vulnerabilidade social, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO REGISTRO: Fica assim Registrado:

Empresa: LOPO & CRUZ LTDA-ME						***171.360,00***
Lote	1 - Processo 109/2017 - Classificação Global.					171.360,00
1	Serviços Funerários para atender a família em situação de vulnerabilidade social: Urna: mortuária padrão assistencial (pinus) modelo adulto ou infantil medindo de 0.60 cm até 1.90m com alça dura sem visor enverniza. Quando necessário o uso de uma urna mortuária no tamanho especial não haverá alteração de valores. Preparo do Corpo: Banho higienização, tamponamento simples com materiais descartáveis. Flores: Arranjo artificial no interior da urna e um tule de nylon. Velas: Máximas duas velas votivas. Veiculo: Especial preparado para serviços funerários remoção e sepultamento. Transporte: Dentro da comarca de Ribas do Rio Pardo incluindo perímetro urbano e rural. Campo Grande: Devido a demanda de munícipes vir a óbito na capital ou IMOL incluindo retirada de cadáveres onde se encontrar e procedendo todo o serviço de registro de óbito até o sepultamento. Paramentação: pedestais para apoio de urna, castiçais para velas, livro de presença e porta livro.	UN	144		1.190,00	171.360,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 19 de dezembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:69D86A5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142 2017 - GENTE SEGURADORA SA (SEGUROS DE VEICULOS)

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Cláusula primeira - Do Fundamento Legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 44/2017, Edital nº 115/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias de Outubro de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - Do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota do Município de Selvíria, com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Lote 01					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – AMARELA – 26 PASSAGEIROS - ANO 2012/2013 - PLACA NRZ3412 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 401,26	R$ 401,26
2	M.BENZ/OF 1519 R.ORE -AMARELA – 60 PASSAGEIROS - ANO 2012/2013 - PLACA NRZ 3713 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91
3	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO –AMARELA -26 PASSAGEIROS - ANO 2012/2013 - PLACA NRZ3420 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91
4	M.BENZ/OF 1115- BRANCA – 44 PASSAGEIROS - ANO 1991/1992 - PLACA BWC9174 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91
5	I/M.BENZ 312D SPRINTER M – BRANCA – 16 PASSAGEIROS - ANO 2000/2001 - PLACA DDA9335 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91
6	VW/KOMI LOTAÇÃO – BRANCA – 12 PASSAGEIROS - ANO2012/2013 - PLACA HRO3077 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91
7	PAS/ONIBUS/ - AMARELA -31 PASSAGEIROS - ANO2009/2009 - PLACA HSH 2125 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91
8	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 – BRANCA – 7 PASSAGEIROS - ANO2012/2013 - PLACA HSH5692 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91
9	VW/ KOMBI LOTAÇÃO – BRANCA – 12 PASSAGEIROS - ANO2012/2012 - PLACA HSH5689 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91
10	VW/ KOMBI LOTAÇÃO – BRANCA – 12 PASSAGEIROS - ANO2012/2012 - PLACA HSH5690 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91
11	M.BENZ/OF 1318 – BRANCA – 46 PASSAGEIROS - ANO1995/1996 - PLACA KRA1276 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91
12	M.BENZ/OF 1113 – BRANCA – 41 PASSAGEIROS - ANO1985/1985 - PLACA CLH2007 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91
13	VW/KOMBI LOTAÇÃO – BRANCA 12 PASSAGEIROS - ANO2008/2009 - PLACA HSH2217 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91
14	M.BENZ/OF 1318 – BRANCA – 46 PASSAGEIROS - ANO1995/1996 - PLACA KRA1287 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91
15	M. BENZ/OF 1113 – BRANCA – 41 PASSAGEIROS - ANO1985/1985	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 399,91	R$ 399,91

	- PLACA CLH2008 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.				
Valor total deste lote R$ 6.000,00 (seis mil reais)					
Lote 02					
1	PAS/ONIBUS/ - BRANCA - 46 PASSAGEIROS - ANO1987/1987 - PLACA AJH1688 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 4.999,95	R$ 4.999,95
2	SCANIA/K112 CL -BRANCA – 46 PASSAGEIROS - ANO1986/1986 - PLACA CBS3128 - NO MINIMO DE 4 PARCELAS.	GENTE SEGURADORA	1,00	R$ 5.000,05	R$ 5.000,05
Valor total deste lote R$ 10.000,00 (dez mil reais)					

O valor total dos lotes é de - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Cláusula terceira - Da Vigência.

O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

Cláusula quarta - Do Valor dos Serviços e do Pagamento

O valor a ser pago será de 4 parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total para o presente contrato de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente à prestação dos serviços, objeto deste contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

Cláusula quinta - Da Prestação dos Serviços

A apólice deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da nota de empenho no Diário Oficial do Município.

Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde o dia de publicação da nota de empenho no Diário Oficial do Município, ainda que não emitida a apólice, caso em que a Contratada deverá fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

Ficará a cargo do vencedor do certame todas as despesas com locomoção, entrega, implantação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for apresentado em desacordo com a proposta.

A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimentos quanto às reclamações formuladas.

Cláusula sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017 e exercícios seguintes:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE - 1000 – Recursos Ordinários

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE - 1000 – Recursos Ordinários
FONTE – 701 - Recursos Hídricos

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.2050 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE - 1000 – Recursos Ordinários
FONTE – 15049 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0015.2140 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 1000 – Recursos Ordinários

02.014 – FUNDEB
12.361.0007.2066 – Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental e Valorização do magistério (40%)
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 19 – Transferência do FUNDEB

Cláusula décima quarta - Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 10 de Novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação

Gente Seguradora S/A
MÁRIO MÁRCIO MINERVINI DE SOUZA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:0E8A68C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143 2017 - SERLI FATIMA CHIOCHETTA - ME (RETIFICA DE MOTORES E CAMBIO)

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2.017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CÂMBIO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS
CONTRATADA: SERLI FATIMA CHIOCHETTA ME

Cláusula primeira - do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 46/2017, Edital n.º 119/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 dias de novembro de 2.017, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Retífica de Motores e Câmbio, com reposição de peças, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n°. 46/2.017 e Anexo I – Termo de Referência.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.
O objeto deverá compreender o valor de desconto e especificações, conforme abaixo:

LOTE 01 – Veículo Microônibus Volkswagen Kombi Lotação, ano/modelo 2008/2009, Placas HSH 2217.						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca/ Peças**
1	Serviço de Câmbio	Serviço	1	R$ 450,00	R$ 450,00	Serviço
2	Serviço de Embreagem	Serviço	1	R$ 300,00	R$ 300,00	Serviço
3	Silicone	Un	1	R$ 17,00	R$ 17,00	Serviço
4	Garfo 1ª e 2ª	Peça	1	R$ 155,00	R$ 155,00	IMCE
5	Garfo 3ª e 4ª	Peça	1	R$ 168,00	R$ 168,00	IMCE
6	Garfo da Ré	Peça	1	R$ 86,00	R$ 86,00	IMCE
7	Engrenagem da Ré	Peça	1	R$ 97,00	R$ 97,00	IMCE
8	Conjunto luva 3ª e 4ª	Cj	1	R$ 205,00	R$ 205,00	TRIPACK
9	Rolamento ponta pinhão	Peça	1	R$ 383,00	R$ 383,00	FAG
10	Óleo de Câmbio	Litro	2	R$ 18,50	R$ 37,00	LUBRAX
11	Retentor lateral do câmbio	Peça	2	R$ 20,00	R$ 40,00	SABO
12	Retentor do eixo piloto	Peça	1	R$ 20,00	R$ 20,00	SABO
13	Retentor haste do trambulador	Peça	1	R$ 15,00	R$ 15,00	SABO
14	Bucha haste do trambulador	Peça	1	R$ 13,00	R$ 13,00	IMCE
15	Jogo de junta do câmbio	Jogo	1	R$ 10,00	R$ 10,00	SABO
16	Sincronizado da 1ª	Peça	1	R$ 38,00	R$ 38,00	IMCE
17	Sincronizado da 2ª	Peça	1	R$ 38,00	R$ 38,00	IMCE
18	Sincronizado da 3ª	Peça	1	R$ 38,00	R$ 38,00	IMCE
19	Sincronizado da 4ª	Peça	1	R$ 38,00	R$ 38,00	IMCE
Valor Total do Lote R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais)						

Cláusula terceira - da vigência.
O prazo de validade do presente instrumento será de 04 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), pela realização dos serviços, conforme relação em anexos, e proposta de preços, que passam a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2.017/2.018:

02.005 - SECRETARIA MUINICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS.
33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo – fonte 101 – Recursos para Educação
33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo – fonte 15052 – PNATE
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15052 – PNATE
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 101 – Recursos para Educação.

Cláusula décima terceira - do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 07 de Novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERLI FATIMA CHIOCHETTA
Serli Fatima Chiochetta - ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:2F397028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144 2017 - NIVALDO RODRIGUES PRIOLI - ME (RETIFICA DE MOTORES E CAMBIO)

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2.017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CÂMBIO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS
CONTRATADA: NIVALDO RODRIGUES PRIOLI - ME

Cláusula primeira - do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 46/2017, Edital n.º 119/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 dias de novembro de 2.017, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Retífica de Motores e Câmbio, com reposição de peças, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n°. 46/2.017 e Anexo I – Termo de Referência.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.
O objeto deverá compreender o valor de desconto e especificações, conforme abaixo:

LOTE 02 – Veículo Ônibus de Passageiros Mercedes Benz OF 1318, ano/modelo 1995/1996, Placas KRA 1276.						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca/ Peças**
1	Encamisar bloco de cilindro	Serviço	1	R$ 100,00	R$ 100,00	Serviços
2	Retificar bloco de cilindro	Serviço	1	R$ 200,00	R$ 200,00	Serviços
3	Plainar bloco de cilindro	Serviço	1	R$ 157,00	R$ 157,00	Serviços
4	Embuchar comando	Serviço	1	R$ 55,00	R$ 55,00	Serviços
5	Embuchar biela compressor de ar	Serviço	1	R$ 25,00	R$ 25,00	Serviços
6	Esmerilhar, lavar e montar cabeçote	Serviço	1	R$ 120,00	R$ 120,00	Serviços
7	Embuchar biela	Serviço	6	R$ 28,00	R$ 168,00	Serviços
8	Mandrilhar berço de bielas	Serviço	6	R$ 50,00	R$ 300,00	Serviços
9	Mandrilhar berço de mancais	Serviço	7	R$ 95,00	R$ 665,00	Serviços
10	Retificar cilindro compressor de ar	Serviço	1	R$ 44,00	R$ 44,00	Serviços
11	Brunir cilindro compressor de ar	Serviço	1	R$ 18,00	R$ 18,00	Serviços
12	Facear cabeça do pistão	Serviço	6	R$ 27,00	R$ 162,00	Serviços
13	Facear lateral bronzina	Serviço	1	R$ 27,00	R$ 27,00	Serviços
14	Ajustar mancais	Serviço	7	R$ 14,00	R$ 98,00	Serviços
15	Ajustar bielas	Serviço	6	R$ 12,00	R$ 72,00	Serviços
16	Ajustar comando	Serviço	1	R$ 34,00	R$ 34,00	Serviços
17	Limpeza química	Serviço	1	R$ 260,00	R$ 260,00	Serviços
18	Plainar tampa de valvulas	Serviço	1	R$ 72,00	R$ 72,00	Serviços
19	Montagem completa	Serviço	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	Serviços
20	Remover e instalar motor	Serviço	1	R$ 700,00	R$ 700,00	Serviços
21	Pintura motor	Serviço	1	R$ 100,00	R$ 100,00	Serviços
22	Rosca helicóide	Serviço	4	R$ 20,00	R$ 20,00	Serviços
23	Reabrir bloco para encamisar	Serviço	1	R$ 200,00	R$ 200,00	Serviços
24	Regular bico injetor	Serviço	6	R$ 20	R$ 120,00	Serviços
25	Regular bomba injetora	Serviço	1	R$ 450,00	R$ 450,00	Serviços
26	Camisa motor	Peça	6	R$ 77,00	R$ 462,00	KS
27	Pistão motor	Peça	6	R$ 425,00	R$ 2.550,00	KS
28	Jogo de bronzinas de bielas	Jg	1	R$ 270,00	R$ 270,00	KS
29	Jogo de bronzinas de mancal	Jg	1	R$ 510,00	R$ 510,00	KS
30	Jogo de bronzinas compressor de ar	Jg	1	R$ 40,00	R$ 40,00	KS
31	Jogo bucha de comando	Jg	1	R$ 85,00	R$ 85,00	KS
32	Buchas de bielas	Peça	6	R$ 20,00	R$ 120,00	KS
33	Jogo de juntas de motor	Jg	1	R$ 280,00	R$ 280,00	SABO
34	Disco intermediário	Peça	6	R$ 30,00	R$ 180,00	BOSH
35	Bico injetor	Peça	6	R$ 60,00	R$ 360,00	BOSH
36	Elemento da bomba	Peça	6	R$ 55,00	R$ 330,00	BOSH
37	Válvula reguladora da pressão	Peça	6	R$ 35,00	R$ 210,00	BOSH
38	Reparo copo	Peça	1	R$ 45,00	R$ 45,00	BOSH
39	Reparo para válvula	Peça	1	R$ 40,00	R$ 40,00	BOSH
40	Bomba manual	Peça	1	R$ 70,00	R$ 70,00	BOSH
41	Reparo bomba injetora	Peça	1	R$ 90,00	R$ 90,00	BOSH
42	Valvulas de escape	Peça	6	R$ 28,00	R$ 168,00	KS
43	Valvulas de admissão	Peça	6	R$ 28,00	R$ 28,00	KS
44	Interruptor de óleo	Peça	1	R$ 27,00	R$ 27,00	MTE

45	Interruptor de temperatura	Peça	1	R$ 25,00	R$ 25,00	MTE
46	Cabeçote do motor	Peça	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	AUTOLINEA
47	Válvula termostática	Peça	1	R$ 55,00	R$ 55,00	TEM
48	Adesivo de juntas	Un	1	R$ 10,00	R$ 10,00	3M
49	Filtro de combustível	Peça	2	R$ 12,00	R$ 24,00	TECFIL
50	Filtro lubrificante	Peça	1	R$ 40,00	R$ 40,00	TECFIL
51	Silicone	Un	1	R$ 15,00	R$ 15,00	HS
52	Rolamento do volante do motor	Peça	1	R$ 17,00	R$ 17,00	SKF
53	Cano injetor 1º	Peça	1	R$ 68,00	R$ 68,00	BOSH
54	Cano injetor 2º	Peça	1	R$ 68,00	R$ 68,00	BOSH
55	Cano injetor 3º	Peça	1	R$ 68,00	R$ 68,00	BOSH
56	Cano injetor 4º	Peça	1	R$ 68,00	R$ 68,00	BOSH
57	Cano injetor 5º	Peça	1	R$ 68,00	R$ 68,00	BOSH
58	Cano injetor 6º	Peça	1	R$ 68,00	R$ 68,00	BOSH
59	Óleo lubrificante	Litro	18	R$ 11,00	R$ 198,00	LUBRAX
60	Reparo da bomba d'água	Peça	1	R$ 150,00	R$ 150,00	URBA
61	Bucha balanceiro	Peça	12	R$ 10,00	R$ 120,00	KS
62	Eixo do comando de válvulas	Peça	1	R$ 950,00	R$ 950,00	SUSIN
63	Válvula de alívio da bomba de óleo	Peça	1	R$ 110,00	R$ 110,00	SCHADEK
64	Pistão compressor de ar com anéis	Peça	1	R$ 94,00	R$ 94,00	KS
65	Jogo de anéis compressor de ar	Jg	1	R$ 55,00	R$ 55,00	KS
66	Defletor do cárter	Peça	1	R$ 9,00	R$ 9,00	GENUINO
67	Anel pista	Peça	1	R$ 26,00	R$ 26,00	GENUINO
68	Flexível da bomba injetora	Peça	1	R$ 20,00	R$ 20,00	GENUINO
69	Flexível diesel	Peça	2	R$ 20,00	R$ 40,00	GENUINO
70	Elemento filtro de ar externo	Peça	1	R$ 88,00	R$ 88,00	TECFIL
71	Parafusos e arruelas diversos	Peça	1	R$ 90,00	R$ 90,00	DIVERSOS
72	Abraçaceira tripla	Peça	4	R$ 7,50	R$ 30,00	DIVERSOS
73	Reparo cabeçote compressor de ar	Peça	1	R$ 65,00	R$ 65,00	PILOTO
74	Pino guia	Peça	2	R$ 7,00	R$ 14,00	GENUINO
75	Mangueira retorno de turbina	Peça	1	R$ 15,00	R$ 15,00	SABO
Valor Total do Lote R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).						

Cláusula terceira - da vigência.
O prazo de validade do presente instrumento será de 04 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), pela realização dos serviços, conforme relação em anexos, e proposta de preços, que passam a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2.017/2.018:

02.005 - SECRETARIA MUINICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS.
33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo – fonte 101 – Recursos para Educação
33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo – fonte 15052 – PNATE
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15052 – PNATE
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 101 – Recursos para Educação.

Cláusula décima terceira - do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 07 de Novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NIVALDO RODRIGUES PRIOLI
Nivaldo Rodrigues PRIOLI - ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:0FD6FF92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145 2017 - DANILO GONÇALVES PRADO - ME (RETIFICA DE MOTORES E CAMBIO)

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2.017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CÂMBIO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA – MS
CONTRATADA: DANILO GONÇALVES PRADO - ME

Cláusula primeira - do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 46/2017, Edital n.º 119/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 dias de novembro de 2.017, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Retífica de Motores e Câmbio, com reposição de peças, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n°. 46/2.017 e Anexo I – Termo de Referência.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.
O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

LOTE 03 – Veículo 03 – Ônibus de Passageiros Scania K112 CL, ano/modelo 1986/1986, Placas CBS 3128.						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca/Peças**
1	Plainar bloco de cilindros	Serviço	1	R$ 221,90	R$ 221,90	SERVIÇO
2	Equalizar camisas	Serviço	1	R$ 320,40	R$ 320,40	SERVIÇO
3	Embuchar comando	Serviço	1	R$ 74,90	R$ 74,90	SERVIÇO
4	Mandrilhar bucha comando	Serviço	1	R$ 243,60	R$ 243,60	SERVIÇO
5	Retificar sedes	Serviço	12	R$ 11,20	R$ 134,40	SERVIÇO
6	Esmerilhar, lavar e montar cabeçote	Serviço	2	R$ 88,20	R$ 176,40	SERVIÇO
7	Embuchar biela	Serviço	3	R$ 37,80	R$ 113,40	SERVIÇO
8	Mandrilhar berço de bielas	Serviço	3	R$ 53,90	R$ 161,70	SERVIÇO
9	Mandrilhar berço de mancais	Serviço	7	R$ 80,00	R$ 560,00	SERVIÇO
10	Retificar cilindro compressor de ar	Serviço	2	R$ 10,50	R$ 21,00	SERVIÇO
11	Brunir Cilindro compressor de ar	Serviço	2	R$ 10,50	R$ 21,00	SERVIÇO
12	Facear cabeça do pistão	Serviço	6	R$ 23,80	R$ 142,80	SERVIÇO
13	Facear lateral bronzina	Serviço	1	R$ 25,90	R$ 25,90	SERVIÇO
14	Ajustar mancais	Serviço	7	R$ 11,90	R$ 83,30	SERVIÇO
15	Facear volante	Serviço	1	R$ 63,00	R$ 63,00	SERVIÇO
16	Riscar cabeçote do motor	Serviço	1	R$ 56,00	R$ 56,00	SERVIÇO
17	Ajustar bielas	Serviço	6	R$ 11,90	R$ 71,40	SERVIÇO
18	Ajustar comando	Serviço	1	R$ 37,10	R$ 37,10	SERVIÇO
19	Limpeza química	Serviço	1	R$ 331,80	R$ 331,80	SERVIÇO
20	Montagem completa	Serviço	1	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00	SERVIÇO
21	Remover e instalar motor	Serviço	1	R$ 665,00	R$ 665,00	SERVIÇO
22	Pintura motor	Serviço	1	R$ 123,20	R$ 123,20	SERVIÇO
23	Rosca helicóide	Serviço	6	R$ 14,00	R$ 2.100,00	SERVIÇO
24	Recuperar bloco	Serviço	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	SERVIÇO
25	Kits motor	Kit	6	R$ 495,60	R$ 2.973,60	MALE
26	Jogo de arruelas de encosto	Jogo	1	R$ 95,20	R$ 95,20	MALE
27	Jogo de bronzinas de bielas	Jogo	1	R$ 262,50	R$ 262,50	MATAL LEVE
28	Jogo de bronzinas de mancal	Jogo	1	R$ 332,50	R$ 332,50	MATAL LEVE
29	Jogo de bucha de comando	Jogo	1	R$ 149,10	R$ 149,10	MATAL LEVE
30	Buchas de bielas	Peça	6	R$ 58,80	R$ 352,80	MATAL LEVE
31	Jogo de juntas do motor	Jogo	1	R$ 668,50	R$ 668,50	SABO
32	Válvulas de escape	Peça	6	R$ 40,60	R$ 243,60	TRW
33	Válvulas de admissão	Peça	6	R$ 37,80	R$ 226,80	TRW
34	Biela do motor	Peça	3	R$ 476,00	R$ 1.428,00	ORIGINAL
35	Virabrequim do motor	Peça	1	R$ 4.599,00	R$ 4.599,00	SICIN
36	Cabeçote do motor	Peça	2	R$ 1.422,40	R$ 2.844,80	ORIGINAL
37	Interruptor do óleo	Peça	1	R$ 103,60	R$ 103,60	ORIGINAL
38	Interruptor temperatura	Peça	1	R$ 19,60	R$ 19,60	ORIGINAL
39	Válvula termostática	Peça	1	R$ 119,00	R$ 119,00	ORIGINAL
40	Adesivo de juntas	Un	1	R$ 7,00	R$ 7,00	LOCTITE
41	Filtro combustível	Peça	2	R$ 14,00	R$ 28,00	FRAN
42	Filtro lubrificante	Peça	1	R$ 23,80	R$ 23,80	FRAN
43	Silicone	Un	2	R$ 14,00	R$ 28,00	ORIGINAL
44	Tubo retorno da turbina	Peça	1	R$ 59,50	R$ 59,50	GARRET
45	Bomba de óleo	Peça	1	R$ 1.428,00	R$ 1.428,00	ORIGINAL
46	Bomba de água	Peça	1	R$ 541,80	R$ 541,80	ORIGINAL
47	Rolamento do volante do motor	Peça	1	R$ 37,10	R$ 37,10	NGK
48	Conexão tubo retorno da turbina	Peça	1	R$ 28,00	R$ 28,00	ORIGINAL
49	Balde de óleo lubrificante	Balde	2	R$ 154,00	R$ 308,00	SHELL
50	Tucho de válvulas	Peça	2	R$ 72,10	R$ 144,20	TRW
51	Válvula de alívio radiador de óleo	Peça	1	R$ 79,80	R$ 79,80	ORIGINAL
52	Mangueiras diversas	Peça	1	R$ 105,00	R$ 105,00	ORIGINAL
53	Turbina motor	Peça	1	R$ 770,00	R$ 770,00	GARRET
54	Tampa do óleo	Peça	1	R$ 11,90	R$ 11,90	ORIGINAL
55	parafusos e arruelas diversos	Peça	1	R$ 77,00	R$ 77,00	ORIGINAL
56	Abraçadeiras	Peça	10	R$ 3,15	R$ 31,50	ORIGINAL
57	Compressor de ar	Peça	1	R$ 693,00	R$ 693,00	ORIGINAL
58	Esguicho bloco	Peça	2	R$ 35,70	R$ 71,40	ORIGINAL
59	Mangueira radiador de óleo superior	Peça	1	R$ 19,60	R$ 19,60	ORIGINAL
60	Anel de aço coletor escape	Peça	4	R$ 2,80	R$ 11,20	ORIGINAL
61	Regular bomba injetora	Serviço	1	R$ 455,00	R$ 455,00	SERVIÇO
62	Regular bico injetor	Serviço	1	R$ 14,00	R$ 14,00	SERVIÇO
63	Elemento bomba injetora	Peça	6	R$ 196,00	R$ 1.176,00	BOSH
64	Kit reparo bomba injetora	Kit	1	R$ 112,00	R$ 112,00	BOSH
65	Válvula reguladora	Peça	6	R$ 77,00	R$ 462,00	BOSH
66	Bico DL2A	Peça	6	R$ 59,50	R$ 357,00	BOSH

Valor Total do Lote R$ 29.320,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte reais).

Cláusula terceira - da vigência.
O prazo de validade do presente instrumento será de 04 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.
Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 29.320,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte reais), pela realização dos serviços, conforme relação em anexos, e proposta de preços, que passam a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
Cláusula sexta - da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2.017/2.018:
02.005 - SECRETARIA MUINICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2062 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS.
33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo – fonte 101 – Recursos para Educação
33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo – fonte 15052 – PNATE
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15052 – PNATE
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 101 – Recursos para Educação.
Cláusula décima terceira - do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 07 de Novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DANILO GONÇALVES PRADO
Danilo Gonçalves Prado - ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:F86E28E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146 2017 - P.H.B. JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2017.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA – MS
CONTRATADA: P.H.B. JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
Cláusula primeira - do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 47/2017, Edital n.º 121/2017 devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2017, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde N.º 10530.745000/1140-04.
Cláusula segunda - do objeto
Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1140-04 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme anexo I Termo de Referência.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.
O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Condicionador de ar; do tipo split hi-wall; com capacidade de 18.000 btus; operação: frio; vazão de ar de (a/m/b) 760/680/620; voltagem: 220 volts; com consumo aproximado de 1630 w; com selo procel, classificação "a"; com baixo nível de ruído; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora); com utilização do gas r-410a; gabinete confeccionado em polipropileno; medindo aproximadamente unidade interna 19 x 98 x 28cm (axlxp) e unidade externa 54 x 78 x 25cm (axlxp); fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia de no mínimo 12 meses.	AGRATTO	11,00	R$ 2.384,00	R$ 26.224,00
7	Condicionador de ar; do tipo split hi-wall; com capacidade de 60.000 btus; operação: frio; vazão de ar de (a/m/b) 760/680/620; voltagem: 220 volts; com consumo aproximado de 1630 w; com selo procel, classificação "a" ou "b"; com	ELGIN	1,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00

	baixo nível de ruído; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora); com utilização do gas r-410a; gabinete confeccionado em polipropileno; medindo aproximadamente unidade interna 19 x 98 x 28cm (axlxp) e unidade externa 54 x 78 x 25cm (axlxp); fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia de no mínimo 12 meses.				
8	Condicionador de ar; do tipo split hi-wall; com capacidade de 48.000 btus; operação: frio; vazão de ar de (a/m/b) 760/680/620; voltagem: 220 volts; com consumo aproximado de 1630 w; com selo procel, classificação "a" ou "b"; com baixo nível de ruído; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora); com utilização do gas r-410a; gabinete confeccionado em polipropileno; medindo aproximadamente unidade interna 19 x 98 x 28cm (axlxp) e unidade externa 54 x 78 x 25cm (axlxp); fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia de no mínimo 12 meses.	ELGIN	1,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
Valor Total - R$ 40.324,00					

Cláusula terceira - da vigência.
O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.
O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Cláusula quarta - do valor e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 40.324,00 (quarenta mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, conforme relação em Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
Cláusula sexta - da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017 e exercícios seguintes:
02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0034.**1220** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte – 14057 – Investimento da Rede de Serviços de Saúde (Bloco de Investimento). R$ 29.200,00 (Proposta de Aquisição).
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.....R$ 11.124,00 (Recurso Próprio)
Valor Total R$ 40.324,00 (quarenta mil, trezentos e vinte e quatro reais).
Cláusula décima terceira - do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PHB Junior Refrigeração EIRELI - ME.
PAULO HENRIQUE BARSAGLIA JUNIOR

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:6E5EA865

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N. 024, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E QUANTITATIVOS REFERENTES À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES LOTADOS NAS FUNÇÕES DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; COORDENADOR DA PROMOÇÃO A SAÚDE; COORDENADOR DE TERRITORIALIZAÇÃO E MAPEAMENTO; SUPERVISOR GERAL; SUPERVISOR DA ÁREA DE CONTROLE DE DENGUE E LEISHMANIOSE; E DOS AGENTES DE SAÚDE DA LEISHMANIOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de se definir critérios objetivos e isonômicos para a concessão de gratificação de incentivo à produtividade aos servidores detentores das funções de Coordenador de Vigilância em Saúde; Coordenador da Promoção a Saúde; Coordenador de Territorialização e Mapeamento; Supervisor Geral; Supervisor da Área de Controle de Dengue e Leishmaniose; e dos Agentes de Saúde da Dengue e da Leishmaniose.
Maria Angelina da Zuque, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.° 082/2017, de 20 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**:
Art. 1º - Ficam adotados os seguintes critérios para a concessão da gratificação de incentivo à produtividade, destinados aos servidores nas funções de Coordenador da Vigilância em Saúde, Coordenador da Promoção a Saúde; Coordenador de Territorialização e Mapeamento; Supervisor Geral; Supervisor de Área no Controle da Dengue e Leishmaniose e dos Agentes de Saúde da Leishmaniose, com funções no anexo I:
I - Aferição de frequência no trabalho em 100% (cem por cento) dos dias a serem laborados com encaminhamento de cópia de folha de frequência;

II - Apresentação do relatório mensal do superior da área até o 5º dia útil à Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2.º - A gratificação de que trata esta resolução a ser concedida aos servidores mencionados no *caput* do artigo anterior será paga conforme o anexo II, com reajuste a partir de janeiro de 2018 de acordo com o IPCA.
Artigo 3.º - A Gratificação de Incentivo à Produtividade tem caráter temporário, não compõe a base de cálculo de contribuição à previdência oficial do Município, não será computada para efeitos de cálculos de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporam aos vencimentos para fixação de proventos de aposentadoria, pensão, décimo terceiro salário, abono constitucional e férias.
Artigo 4.º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01º de outubro de 2017, ficando revogada a Resolução nº 021, publicada no Diário Oficial em 20 de outubro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde
Três Lagoas – MS

ANEXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Municipal de Endemias	•Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações de prevenção das doenças e controle de fatores ambientais a eles relacionados;
	• Assumir o controle operacional de situações epidemiológicas (epidemias, surtos, e outros) referentes, às doenças de notificação da dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela, leishmaniose, e os agravos inusitados de saúde no município no âmbito de sua atuação;
	• Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, para a efetiva execução das ações relativas ao controle da dengue, chikungunya, zika, febre amarela e leishmaniose viceral, e outras doenças transmitidas por vetores;
	• Coordenar e supervisionar os sistemas de informação gerados pelas atividades da sua área de atuação, os aplicativos e as bases de dados utilizados nas ações de Controle de Endemias;
	•Acompanhar as doenças transmitidas por vetores entomológicos e epidemiológicos, utilizando-os para subsidiara tomada de decisão;
	•Preparar relatórios sobre a situação entomo-epidemiológica do município;
	• Gerenciar as diferentes logísticas envolvidas no controle do *Aedes aegypti* -dengue, chikungunya e zika;
	• Promover reuniõesperiódicas com supervisores de campo e com os demais parceiros do trabalho, no âmbito institucional e junto a comunidade;
	• Acompanhar o andamento e a conclusão dos trabalhos;
	• Acompanhar o andamento das atividades, buscando alternativas de solução para redução ou superação dos problemas identificados.
Coordenador da Promoção da Saúde	•Fomentar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança decomportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar preservado da infestação por*Aedesaegypti*;
	•Implementar medidas preventivas para evitar proliferação de*Aedes aegypti e outros vetores em* imóveis desocupados;
	• Promover orientações dirigidas a imóveis especiais (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, creches,igrejas, comércio, indústrias, etc.);
	• Organizar o Dia Nacional de Mobilização contra a dengue, chikungunya e zika;
	• Implantar ações educativas contra a dengue, chikungunya e zika e outras doenças transmitidas por vetores na rede de ensino básico e fundamental;
	• Incentivar a participação da população na nas ações de prevenção e controle do *Aedes aegypti*;
	• Elaborar um programa de educação em saúde e mobilização social, contemplandoestratégias para promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
	• Divulgar e informar sobre ações de educação em saúde e mobilização social para mudança de comportamento e de hábitos da população, buscando evitar a presença e a reprodução do *Aedes aegypti* nos domicílios, por meio da utilização dos recursos disponíveis na mídia.
Supervisor Geral; Supervisor de Área; e Coordenador de Territorialização e Mapeamento	•Conhecer os aspectos técnicos e operacionais do controle da dengue, chikungunya e zika, e outras doenças transmitidas por vetores;
	• Estar informado sobre a situação das arboviróses transmitidas por vetores em sua área de trabalho, orientando o pessoal sob sua responsabilidade, em especial quanto a presença de casos suspeitos e quanto ao encaminhamento para a unidade de saúde ou serviço de referencia;
	• Participar do planejamento das ações de campo na área sob sua responsabilidade, definindo, caso necessário, estratégias especificas, de acordo com a realidade local;
	• Participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações;
	• Garantir o fluxo da informação quanto aos resultados da supervisão;
	• Organizar e distribuir o pessoal sob sua responsabilidade, controlando sua frequência;
	• Prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo;
	• Atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva o controle vetorial;
	• Atuar como elo entre o pessoal de campo e a coordenação;
	• Melhorar a qualificação dos trabalhadores sob sua responsabilidade;
	• Estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade;
	• Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo, por intermédio de supervisões direta e indireta;
	• Garantir, junto ao pessoal sob sua responsabilidade, o registro correto e completo das atividades;
	• Realizar a consolidação e o encaminhamento a gerencia técnica das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua área;
	• Consolidar os dados do trabalho de campo relativo ao pessoal sob sua responsabilidade;
	• Realizar o mapeamento e atualização do reconhecimento geográfico das micro áreas.
Coordenador de vigilância em saúde	•Participar do planejamento das ações das vigilâncias sob sua responsabilidade, definindo estratégias especificas, de acordo com a realidade local nas vigilâncias, Sendo Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Epidemiologia, Vigilância Ambiental, Endemias, Entomologia, Centro de Controle de Zoonoses, Dants, Promoção da Saúde.
	• Portaria nº 1.378 de 9 de Julho de 2013: Art. 2º A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.
Agentes de Saúde da Leishmaniose	Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único e de Saúde – SUS, e de todas arboviróses com controle químico e manejo ambiental.

ANEXO II
COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

Nº	FUNÇÃO	VALOR
01	**Coordenador Municipal de Endemias**	**R$ 900,00 (novecentos reais)**
02	**Coordenador de Promoção da Saúde**	**R$ 900,00 (novecentos reais)**
03	**Supervisor de Área no Controle da Dengue/Leishmaniose**	**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**
04	**Supervisor Geral**	**R$ 500,00 (quinhentos reais)**
05	**Coordenador de Territorialização e Mapeamento**	**R$ 600,00 (seiscentos reais)**
06	**Coordenador da Vigilância em Saúde**	**R$ 2000,00 (dois mil reais)**
07	**Agentes de Saúde da Leishmaniose**	**R$ 300,00 (cem reais)**

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:215701A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 004 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Calendário Escolar do ano de 2018, para Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:
Art.1º Dispor sobre o ano escolar de 2018, para as escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme os Calendários Escolares, dispostos nos Anexos I, II desta Resolução.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ESCOLAR
Art. 2º O ano escolar e o ano letivo de 2018 iniciar-se-ão em 6 de fevereiro de 2018, conforme Calendário Escolar.
Art. 3º A data de início das atividades escolares, ano escolar/ ano letivo, não poderá ser alterada, salvo por necessidade imperiosa de adequação ao calendário escolar da rede estadual de ensino com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes das redes estadual e municipal de ensino.
Art. 4º O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 208 (duzentos e oito) dias, assim distribuídos:
I - 204 (duzentos e quatro) dias letivos;
II – 4 (quatro) dias de Exames Finais.
§ 1º Incluem-se no Calendário Escolar de 2018 sábados letivos nas seguintes datas:
I - 03/03 – Atividade Pedagógica na Escola;
II - 14/04 - Formação Continuada na Escola;
III - 19/05 – Atividade Pedagógica na Escola;
IV - 09/06 - Festa Junina (flexível);
V - 07/07 - Formação Continuada na Escola;
VI - 04/08 – Atividade Pedagógica na Escola;
VII - 15/09 - Formação Continuada na Escola;
VIII - 20/10 – Atividade Pedagógica na Escola;
IX - 24/11- Feira Cultural
§ 5º Os dias letivos e as datas estabelecidas no inciso I e §1º deste artigo somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais, devendo as atividades previstas serem realizadas no sábado antecedente ou subsequente.
Art.6° O registro do sábado letivo, em Diário de Classe*on-line*, deve recair sobre os docentes com aulas no dia da semana, conforme o estabelecido no quadro de legendas de que tratam os Calendários Escolares dos Anexos I e II, desta Resolução.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória à presença de todos os docentes e monitores da Rede Municipal de Educação do Município, independentemente do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana. O descumprimento do disposto nesta Resolução resultará em aplicação de penalidade para o Gestor da localidade onde ocorrer a infração.

Art.7º A alteração das datas asseguradas nos arts. 4º e 5º, ou em outros dias letivos da semana, somente poderá ocorrer quando recaírem sobre feriados municipais; neste caso, as atividades previstas serão realizadas no sábado antecedente ou subsequente.

Art. 8º As escolas da Rede Municipal, poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.

Parágrafo único. A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver todo o corpo docente e corpo discente e gerar novas aprendizagens e aprimoramento dos saberes dos estudantes.

Art. 9º. Os dias destinados à Jornada Pedagógica e os sábados letivos, destinados às Atividades Pedagógicas na Escola e Formação Continuada, serão realizados observando-se as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadores de cada Unidade Escolar.

Art.10. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, em determinado dia, a Direção da escola deverá formalizar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da alteração do Calendário Escolar.

Parágrafo único. O cumprimento desse dia deverá ser efetivado em outro, alterando-se, assim, o Calendário Escolar, com autorização prévia da SEMEC.

Art.11. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado, do mês da sua ocorrência.

Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final de mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art.12. O descumprimento do disposto nesta Resolução resultará em aplicação de dispositivos constantes nas normas vigentes para os Gestores Escolares das escolas da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único. As datas de início das atividades escolares, ano escolar/ano letivo, não devem passar por alterações.

Art.13. Cabe ao Técnico de Inspeção Escolar:

I - divulgar esta Resolução nas escolas de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento;

II - acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos constantes do Calendário Escolar.

Art. 14. Compete à Direção da escola a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no 1º (primeiro) dia do ano escolar.

Art. 15. A Direção Colegiada deve fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 16. Nos Anexos I e II desta Resolução, além de outras determinações, encontram-se definidos os períodos para a digitação dos resultados de aproveitamento e de frequência do estudante, por meio do Sistema de Gestão de Dados Escolares (BDS – Sistemas/Gestão Escolar).

Art. 17. A Direção das escolas da Rede Municipal, é responsável pela inserção de informações no BDS, no prazo definido nos anexos desta Resolução, a qual responderá pelo não cumprimento do mesmo.

Art. 18. Os professores da Rede Municipal de Educação devem cumprir os prazos definidos no Calendário para a inserção das informações de vida escolar do estudante no Diário*online*, conforme Resolução 002/2017 de 10 de junho de *2017.*

Art. 19. O BDS será aberto no prazo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o término do bimestre constante dos Calendários Escolares, anexos desta Resolução.

Art. 20. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 21. Os Centros de Educação Infantil, Meus Filhos e Professora Solíria, cumprirão esta Resolução naquilo que lhe couber.

Art. 22. Ficam aprovados os Calendários Escolares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 23. A presente Resolução, a partir de 03 de janeiro de 2017, passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Educação.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Titular da Secretaria Municipal de educação.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, e revoga a Resolução/SEMEC n. 001, de 03 de janeiro de 2017.

SETE QUEDAS-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2017.

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2018 – ***Resolução/SEMEC nº 004/2017 de 15 de dezembro de 2017.***

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Let
Janeiro	**F**					S	**D**						S	**D**						S	**D**						S	**D**				-
Fevereiro			S	**D**		JP IAE/IAL/IB	JP	JP	JP	**S**	**D**	**NL**	NL	NL			S	**D**						**S**	**D**							14
Março			**FE**	**D**						**S**	D						**S**	**D**						**S**	**D**				NL	**F**	**S**	21
Abril	**D**						**S**	D						**FCE**	**D**						**S**	**D**			**IDR**			**S**	**D**	**NL**		21
Maio	**F**			TB/CC	**S**	D	**IB**					**S**	**D**	**TDR**					**FE**	**D**						S	**D**				F	22
Junho	**NL**	**S**	**D**						**FJ**	**D**						**S**	**D**						**S**	D					**S**		21
Julho	**D**						**FC**	**D**	**IDR**					**S**	**D**	**TB/CC**					S	D						S	**D**			12
Agosto	IB			**FC**	**D**						**S**	**D**			**FM**			**S**	**D**						**S**	**D**						23
Setembro	**S**	**D**					**F**	**S**	**D**						**FCS**	**D**					**IDR**	**S**	**D**					**TB/CC**	**S**	**D**		20
Outubro	IB					**S**	**D**	**TDR**			**F**	**F**	**S**	**D**	**NL**					**FC**	**D**						**S**	**D**					21
Novembro		**F**	**S**	**D**						**S**	D				**F**	**NL**	**S**	**D**						**FCE**	**D**							20
Dezembro	**S**	**D**				IDR	CC	**S**	**D**				TB/TAL		**S**	**D**	**EF**	EF	EF	EF	CC/ FTAE	S	**D**		**F**							09
Total de dias letivos																																204

LEGENDA:

CC.....Conselho de Classe	JP…….Jornada Pedagógica.	TOTAL DIAS LETIVOS..... 204 DIAS
CCF.....Conselho de Classe Final	NL……..Não Letivo.	TOTAL DE DIAS DE EXAMES FINAIS ..... 04 DIAS
FC Formação Continuada	RE……..Recesso Escolar.	TOTAL DE DIAS DO ANO ESCOLAR: .....208 DIAS
EF.....Período destinado aos Exames Finais	TAE.....Término do Ano Escolar.	
FC .....Formação Continuada	TAL... ...Término do Ano Letivo.	**Inicio do ano escolar/letivo: 06/02/2018**
F…..... Feriado.	TB..... Término de Bimestre.	**Término do ano letivo:..... 11/12/2018**
FJ ..... Festa Junina	TDR.....Término de digitação de resultados bimestrais – BDS	**Término do ano escolar:..... 20/12/2018**
APE.....Atividade Pedagógica na Escola		
FM.....Feriado Municipal	Dia Letivo Feriado Férias	**Sábados Letivos:**
FR.....Finalização de Resultados		**03/03 Horário de 2º Feira 14/04 Horário de 3º Feira**
IAE.....Inicio do ano escolar.		**19/05 Horário de 4º Feira 09/06 Horário de 5º Feira**
IAL .....Início do ano letivo	Exame Final Sábado Letivo	**07/07 Horário de 6º Feira 04/08 Horário de 2ª Feira**
IB .....Inicio de Bimestre		**15/09 Horário de 3º Feira 20/10 Horário de 4º Feira**
IDR.....Início de digitação de resultados bimestrais – BDS		**24/11 Horário de 5º Feira**

CALENDÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – 2018 – ***Resolução/SEMEC nº 004/2017 de 15 de dezembro de 2017.***

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Let
Janeiro	**F**					S	**D**						S	**D**						S	**D**						S	**D**				-
Fevereiro			S	**D**		JP IAE/IAL/IB	JP	JP	JP	**S**	**D**	**NL**	NL	NL			S	**D**						**S**	**D**							14
Março			**FE**	**D**						**S**	D						**S**	**D**						**S**	**D**				NL	**F**	**S**	21
Abril	**D**						**S**	D						**FCE**	**D**						**S**	**D**			**IDR**			**S**	**D**	**NL**		21
Maio	**F**			TB/CC	**S**	D	**IB**					**S**	**D**	**TDR**					**FE**	**D**						S	**D**				F	22
Junho	**NL**	**S**	**D**						**FJ**	**D**						**S**	**D**						**S**	D					**S**		21
Julho	**D**						**FC**	**D**	**IDR**					**S**	**D**	**TB/CC**					S	D						S	**D**			12
Agosto	IB			**FC**	**D**						**S**	**D**			**FM**			**S**	**D**						**S**	**D**						23
Setembro	**S**	**D**					**F**	**S**	**D**						**FCS**	**D**					**IDR**	**S**	**D**					**TB/CC**	**S**	**D**		20
Outubro	IB					**S**	**D**	**TDR**			**F**	**F**	**S**	**D**	**NL**					**FC**	**D**						**S**	**D**					21
Novembro		**F**	**S**	**D**						**S**	D				**F**	**NL**	**S**	**D**						**FCE**	**D**							20
Dezembro	**S**	**D**				IDR	CC	**S**	**D**				TB/TAL Formatura		**S**	**D**	**EF**	EF	EF	EF	CC/ FTAE	S	**D**		**F**							09
Total de dias letivos																																204

CC.....Conselho de Classe	JP…….Jornada Pedagógica.	TOTAL DIAS LETIVOS..... 204 DIAS
CCF.....Conselho de Classe Final	NL……..Não Letivo.	TOTAL DE DIAS DE EXAMES FINAIS ..... 04 DIAS
FC Formação Continuada	RE……..Recesso Escolar.	TOTAL DE DIAS DO ANO ESCOLAR: .....208 DIAS
EF.....Período destinado aos Exames Finais	TAE.....Término do Ano Escolar.	
FC .....Formação Continuada	TAL... ...Término do Ano Letivo.	**Inicio do ano escolar/letivo: 06/02/2018**
F…..... Feriado.	TB..... Término de Bimestre.	**Término do ano letivo:..... 11/12/2018**
FJ ..... Festa Junina	TDR.....Término de digitação de resultados bimestrais – BDS	**Término do ano escolar:..... 20/12/2018**

APE.....Atividade Pedagógica na Escola		
FM.....Feriado Municipal		**Sábados Letivos:**
FR.....Finalização de Resultados	Dia Letivo Feriado Férias	**03/03 Horário de 2º Feira 14/04 Horário de 3º Feira**
IAE.....Inicio do ano escolar.		**19/05 Horário de 4º Feira 09/06 Horário de 5º Feira**
IAL .....Início do ano letivo	Exame Final Sábado Letivo	**07/07 Horário de 6º Feira 04/08 Horário de 2ª Feira**
IB .....Inicio de Bimestre	Formatura	**15/09 Horário de 3º Feira 20/10 Horário de 4º Feira**
IDR.....Início de digitação de resultados bimestrais – BDS		**24/11 Horário de 5º Feira**

LEGENDA:

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:376816B4

